



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS

PROCESSO N.º:	538248/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ:	03.347.101/0001-21
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RONDONOPOLIS
NÚMERO OS:	3909/2024
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENÇA, JOSE FERNANDES CORREIA DE GOES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	8
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	12
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	14
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	20
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	20
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	23
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	25
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	27
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	27
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	28
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	28
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	29
5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL	32
5. 1. 1. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PCP. PORTARIA 548/2015 DO STN	53
5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58
5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	59
5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	59
5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	60
5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	60
5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	61
5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	61



5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	62
5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	63
5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	63
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	35
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	65
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	35
5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	35
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	66
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	67
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	67
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	68
6. 2. EDUCAÇÃO	68
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	70
6. 2. 2. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	72
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NA EDUCAÇÃO	73
6. 3. SAÚDE	74
6. 3. 1. POLÍTICAS PÚBLICAS - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NA SAÚDE	75
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	77
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	77
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	78
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	78
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	81
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	81
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	81
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	82
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	83
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	84
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	87
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	88
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	88
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	89
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	90
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	90
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	92
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	



12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	95
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	95
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	97
12. 3. APÊNDICES	99
Anexo: 1 - ORÇAMENTO	100
Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	100
Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	102
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	111
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	114
Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	117
Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	118
Anexo: 2 - RECEITA	140
Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	140
Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	141
Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	141
Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	142
Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	142
Anexo: 3 - DESPESA	143
Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	143
Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo	144
Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	147
Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	149
Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	149
Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	150
Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	152
Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	161
Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR	162
Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	162
Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	163
Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	173
Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	174



Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA	175
Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	175
Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	176
Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	182
Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	183
Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	184
Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	184
Anexo: 7 - EDUCAÇÃO	186
Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	186
Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	186
Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	187
Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	187
Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	188
Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	188
Quadro: 7.7 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	189
Quadro: 7.8 - Receita do Fundeb	190
Quadro: 7.9 - Despesa do Fundeb	191
Quadro: 7.10 - Indicadores do Fundeb	198
Quadro: 7.11 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	199
Quadro: 7.12 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	199
Quadro: 7.13 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	200
Anexo: 8 - SAÚDE	201
Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	201
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	201
Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	202
Quadro: 8.4 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502	203
Anexo: 9 - PESSOAL	204
Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	204



Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	204
Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP	205
- STN	
Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	206
Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	208
Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	208
Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	208
Anexo: 11 - METAS FISCAIS	210
Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal	210
Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	211
Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	211
Apêndice A - Demonstrativos Bancários	



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da L.C n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução com o resultado do exame das contas anuais do Município de **RONDONOPOLIS** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Para subsidiar a análise, a confirmação de saldos de contas patrimoniais do Poder Executivo e possibilitar a opinião se os Demonstrativos Contábeis examinados, refletem, em todos os aspectos relevantes, as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do município em 31/12/2023 e os resultados financeiro, orçamentário e patrimonial do exercício encerrado; foi elaborado como projeto **PILOTO**, nos moldes do Tribunal de Contas da União - TCU através da **análise da estrutura e forma de apresentação das demonstrações contábeis e notas explicativas**, sendo encaminhado Ofício Circular emitido por essa Unidade Técnica, bem como realizada inspeção in loco (**Ordem de Serviço do Conex-e nº 4.148/2024, Autos Digitais nº 183.249-2/2024**) em apenso para confrontar os saldos patrimoniais com o suporte documental de determinados grupos de contas do Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial (**TÓPICO 5 ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS**).

Anote-se ainda, a inserção de um **PILOTO** de resultados de políticas públicas de educação e saúde (**TÓPICOS 6.2.3 e 6.3.1**), obtidos por meio da avaliação do desempenho em 16 indicadores de resultados, selecionados através do Caderno de Indicadores Padronizados do Plano Estratégico - GPE, instituído por este Tribunal de Contas, através da Resolução Normativa nº 13/2023, cujo objetivo, é permitir uma análise de diferentes dimensões da política pública e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, cuja conclusão técnica converteu-se em recomendações ao Eminent Relator e ao Plenário deste Tribunal de Contas, conforme entabulados na proposta de encaminhamento ou **TÓPICO 12.1**.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	10/12/1953
------------------------------	------------



Área Geográfica	4824,02 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	215 km
População do Município - IBGE - 2022	244.911

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	PARECER Nº	RELATOR	SITUAÇÃO
2018	16.732-0/2018	47/2019	GUILHERME MALUF	FAVORÁVEL
2019	8.835-8/2019	82/2021	LUIZ HENRIQUE LIMA	FAVORÁVEL
2020	10.073-0/2020	210/2021	WALDIR TEIS	FAVORÁVEL
2021	41.240-6/2021	121/2022	GUILHERME MALUF	FAVORÁVEL COM RESSALVAS
2022	8.960-5/2022	141/2023	GUILHERME MALUF	FAVORÁVEL

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:



1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

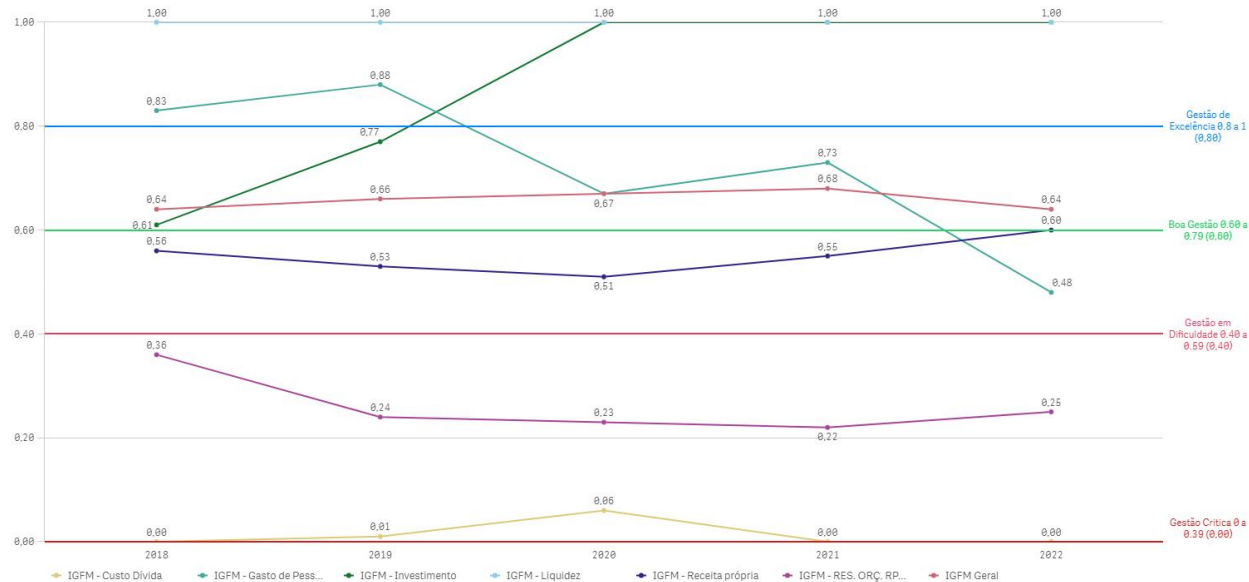
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico de **RONDONOPOLIS**:

Exercício	Receita própria	Gasto de Pessoal	Liquidez	Investimento	Custo Dívida	RPPS	Geral	Ranking
2018	0,56	0,83	1,00	0,61	0,00	0,36	0,64	38
2019	0,53	0,88	1,00	0,77	0,01	0,24	0,66	44
2020	0,51	0,67	1,00	1,00	0,06	0,23	0,67	47
2021	0,55	0,73	1,00	1,00	0,00	0,22	0,68	64
2022	0,60	0,48	1,00	1,00	0,00	0,25	0,64	96



IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

PREFEITURA MUNICIPAL		
CARGO	NOME	PERÍODO
CONTROLADOR INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR	05/10/2021 a 31/12/2023
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO	01/01/2017 a 31/12/2023
RESPONSAVEL CONTABIL	KAROL FLORES DO PRADO	01/10/2017 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL		
CARGO	NOME	PERÍODO
ORDENADOR DE DESPESAS	ANGELO BERNARDINO DE MENDONCA JR	01/01/2023 a 31/12/2023
RESPONSAVEL CONTABIL	ELIANE ROSA CELLUS	01/01/2016 a 31/12/2023
Sistema Control-P		

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA



Compõem a estrutura da administração pública municipal:

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONOPOLIS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
Fonte: Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **RONDONOPOLIS** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 11.853 /2021 de 28 de outubro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 515/2022 no TCE-MT.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado por diversas leis, conforme créditos adicionais especiais constantes do Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento do Relatório Técnico Preliminar.

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **RONDONOPOLIS** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº 12.590, de 30 de novembro de 2022, a qual foi protocolada sob o n.º 467154/2023 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:



Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas (Fonte: Aplic- Prestação de Contas - Documentos LDO - UG: Prefeitura):

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 152.407.717,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 154.619.458,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para **2023** ficou estabelecida em R\$ 52.720.087,89.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL, ATRAVÉS DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL	20.000.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONTINGENCIAMENTO OU REDUÇÃO	20.000.000,00
FRUSTRAÇÃO DA RECEITA	60.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO OU REDUÇÃO DA DESPESA AO NÍVEL DA ARRECADAÇÃO	60.000.000,00
TOTAL	80.000.000,00	TOTAL	80.000.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme previsto no art. 21 da Lei nº 12.590/2022 (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).



3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF (Fonte: APLIC - Prestação de Contas - Documentos da LDO - Código Tipo 49 - UG: Prefeitura).

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF (Fonte: APLIC - Prestação de Contas - Documentos da LDO - Código Tipo 5 - UG: Prefeitura).

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF (Fonte: APLIC - Prestação de Contas - Documentos da LDO - Código Tipo 47 - UG: Prefeitura).

6) Consta da LDO o percentual de até 1,00% da RCL para a Reserva de Contingência, conforme art. 44 da Lei nº 12.590/2022.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **RONDONOPOLIS** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 12.632, de 21 de dezembro de 2022, a qual foi protocolada sob o nº 467146/2023 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 2.156.688.386,88, conforme arts. 3º e 4º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos (Fonte: APLIC - Prestação de Contas - Documentos da LOA - Código Tipo 52 - UG: Prefeitura):

- Orçamento Fiscal: R\$ 1.553.136.911,28;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 603.551.475,60.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF (Fonte: APLIC - UG: Prefeitura - Prestação de Contas - Documentos LOA - Código Tipo 66).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF (Fonte: APLIC - UG: Prefeitura - Prestação de Contas - Documentos LOA - Código Tipo 5).



4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988) (Fonte: APLIC - UG: Prefeitura - Prestação de Contas - Documentos LOA - Código Tipo 52).

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 12.632/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 6º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64:

a) Até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei.

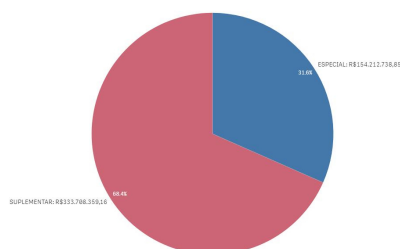
Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 333.708.359,16	R\$ 154.212.738,85	R\$ 0,00	R\$ 54.287,91	R\$ 410.056.577,68	R\$ 2.234.607.195,12	3,61%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	15,47%	7,15%	0,00%	0,00%	19,01%	103,61%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



*O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc n.º 482347/2024, pág. 41/157) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 2.234.607.195,12, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 487.975.385,92	22,62%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

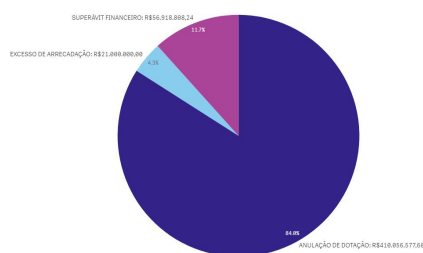
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **22,62%** do Orçamento Inicial.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 410.056.577,68
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 21.000.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 56.918.808,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 487.975.385,92

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



*O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme créditos adicionais suplementares abertos constantes do Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento do Relatório Técnico Preliminar.

2) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme créditos adicionais especiais abertos constantes do Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.6



- Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento do Relatório Técnico Preliminar, nos termos do que estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO, conforme créditos adicionais especiais abertos constantes do Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento do Relatório Técnico Preliminar. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, conforme créditos adicionais abertos constantes do Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito do Relatório Técnico Preliminar. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito, conforme créditos adicionais abertos constantes do Anexo: 1 - Orçamento, Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito do Relatório Técnico Preliminar. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) No exercício financeiro de 2023, O Poder Executivo do município de Rondonópolis abriu créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas Fontes: 600, 602 e 621, num total de R\$ 510.526,92. - **FB03**

No exercício financeiro de 2023, O Poder Executivo do município de Rondonópolis abriu créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas Fontes: 600, 602 e 621, num total de **R\$ 510.526,92**, conforme resumo a seguir:

Município de Rondonópolis - Exercício 2023				
Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit				
APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.				
FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0; D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do			



600	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.350.890,38	R\$ 3.767.566,54	R\$ 416.676,16
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.953.673,68	R\$ 2.022.094,68	R\$ 68.421,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.537.661,72	R\$ 5.563.091,48	R\$ 25.429,76
Soma		R\$ 10.842.225,78	R\$ 11.352.752,70	R\$ 510.526,92

Os créditos adicionais especiais foram abertos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decretos e ambos autorizados pela Lei nº 11.553/2023 e 11.699/2023, conforme discriminado por fonte a seguir:

- 1) Fonte: 600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Crédito Especial				
Superávit Financeiro				
Fonte: 600				
DATA	VALOR	LEI_Nº	DECR_Nº	Empenhado
21/06/2023	651,44	12922/2023	11553/2023	3.624.364,80
21/06/2023	3.206.147,46	12922/2023	11553/2023	
21/06/2023	133.799,97	12922/2023	11553/2023	
21/06/2023	10.291,51	12922/2023	11553/2023	
22/09/2023	142.306,07	13113/2023	11699/2023	
22/09/2023	4.486,57	13113/2023	11699/2023	
22/09/2023	48.901,97	13113/2023	11699/2023	
22/09/2023	220.981,55	13113/2023	11699/2023	
Soma	3.767.566,54			3.624.364,80

- 2) Fonte: 602 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.:

Crédito Especial



Superávit Financeiro				
Fonte: 602				
Fonte: APLIC>Peças de Planejamento>Consulta LOA e suas Alterações>Consulta Parametrizada>Grupo de Fonte -Exercícios Anteriores>Fonte				
DATA	VALOR	LEI_Nº	DECR_Nº	Empenhado
21/06/2023	1.953.673,68	12922/2023	11553/2023	1.978.567,17
22/09/2023	1.734,00	13113/2023	11699/2023	
22/09/2023	66.687,00	13113/2023	11699/2023	
Soma	2.022.094,68			1.978.567,17

;) Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual:

Crédito Especial				
Superávit Financeiro				
Fonte: 621				
Fonte: APLIC>Peças de Planejamento>Consulta LOA e suas Alterações>Consulta Parametrizada>Grupo de Fonte -Exercícios Anteriores>Fonte				
DATA	VALOR	LEI_Nº	DECR_Nº	Empenhado
26/05/2023	2.154.643,38	12896/2023	11520/2023	3.563.950,47
26/05/2023	775.403,52	12896/2023	11520/2023	
26/05/2023	155.287,17	12896/2023	11520/2023	
26/05/2023	244.548,03	12896/2023	11520/2023	
26/05/2023	1.657.669,76	12896/2023	11520/2023	
26/05/2023	248.605,66	12896/2023	11520/2023	
22/06/2023	33.890,20	12931/2023	11562/2023	
22/06/2023	250.000,00	12931/2023	11562/2023	
26/05/2023	17.614,00	12896/2023	11520/2023	
Soma	5.537.661,72			3.563.950,47

Ressalta-se que em todos os créditos abertos houve empenhos de despesas, caracterizando que houve a efetiva utilização dos recursos autorizados e abertos.

Diante disso, sugere-se ao Conselheiro relator determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar junto à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), para que observe o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da CF/88, c/c/ o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes, tendo em vista a **REINCIDÊNCIA**, pois já foi objeto de recomendação na análise das contas anuais de governo de 2022, conforme consta exarado no Tópico 11 deste relatório.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 2.177.688.386,88**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 1.758.033.895,84**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada na contabilidade da Prefeitura e não houve divergência, conforme demonstrado seguir:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 91.955.695,82	R\$ 91.955.695,82	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 10.489.372,08	R\$ 10.489.372,08	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 2.677.557,06	R\$ 2.677.557,06	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 68.128,86	R\$ 68.128,86	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 193.381.731,93	R\$ 193.381.731,93	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 2.302.761,48	R\$ 2.302.761,48	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 2.302.761,48	R\$ 2.302.761,48	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 975.014.643,85	R\$ 1.139.008.124,74	R\$ 1.322.142.049,25	R\$ 1.486.875.604,02	R\$ 1.650.637.527,45
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 200.596.935,13	R\$ 236.135.163,29	R\$ 289.626.023,65	R\$ 355.651.396,90	R\$ 422.429.319,59
Receita de Contribuição	R\$ 53.192.636,13	R\$ 46.781.436,73	R\$ 54.914.252,18	R\$ 62.530.764,18	R\$ 69.539.196,31
Receita Patrimonial	R\$ 4.286.924,88	R\$ 3.760.120,19	R\$ 9.364.921,46	R\$ 32.688.644,60	R\$ 23.436.851,11
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 82.227.698,54	R\$ 95.910.026,19	R\$ 108.843.051,22	R\$ 119.579.960,90	R\$ 142.422.556,46
Transferências Correntes	R\$ 607.736.484,79	R\$ 730.730.758,54	R\$ 835.286.613,66	R\$ 888.031.763,42	R\$ 963.291.154,87
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.973.964,38	R\$ 25.690.619,80	R\$ 24.107.187,08	R\$ 28.393.074,02	R\$ 29.518.449,11
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 20.622.533,98	R\$ 90.611.918,80	R\$ 137.451.673,16	R\$ 179.800.322,39	R\$ 162.017.622,77
Operações de crédito	R\$ 2.399.200,00	R\$ 47.200.339,46	R\$ 72.581.616,58	R\$ 115.547.028,30	R\$ 90.253.704,42



Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Alienação de bens	R\$ 1.057.797,39	R\$ 730.696,02	R\$ 1.562.895,89	R\$ 4.821.532,87	R\$ 5.161.242,15
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 16.885.182,70	R\$ 42.629.692,15	R\$ 63.269.985,26	R\$ 59.416.744,07	R\$ 66.598.369,01
Outras receitas de capital	R\$ 280.353,89	R\$ 51.191,17	R\$ 37.175,43	R\$ 15.017,15	R\$ 4.307,19
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 995.637.177,83	R\$ 1.229.620.043,54	R\$ 1.459.593.722,41	R\$ 1.666.675.926,41	R\$ 1.812.655.150,22
DEDUÇÕES	-R\$ 71.811.035,56	-R\$ 86.615.948,42	-R\$ 115.306.584,34	-R\$ 123.821.616,83	-R\$ 130.789.779,80
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 923.826.142,27	R\$ 1.143.004.095,12	R\$ 1.344.287.138,07	R\$ 1.542.854.309,58	R\$ 1.681.865.370,42
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 36.920.965,02	R\$ 39.469.109,79	R\$ 40.275.754,47	R\$ 63.585.360,25	R\$ 76.168.525,42
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 960.747.107,29	R\$ 1.182.473.204,91	R\$ 1.384.562.892,54	R\$ 1.606.439.669,83	R\$ 1.758.033.895,84
Receita Tributária Própria	R\$ 195.329.496,22	R\$ 222.740.621,59	R\$ 272.355.698,12	R\$ 336.755.876,70	R\$ 399.038.623,04
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	20,03%	19,55%	20,60%	22,64%	24,17%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	21,40%				

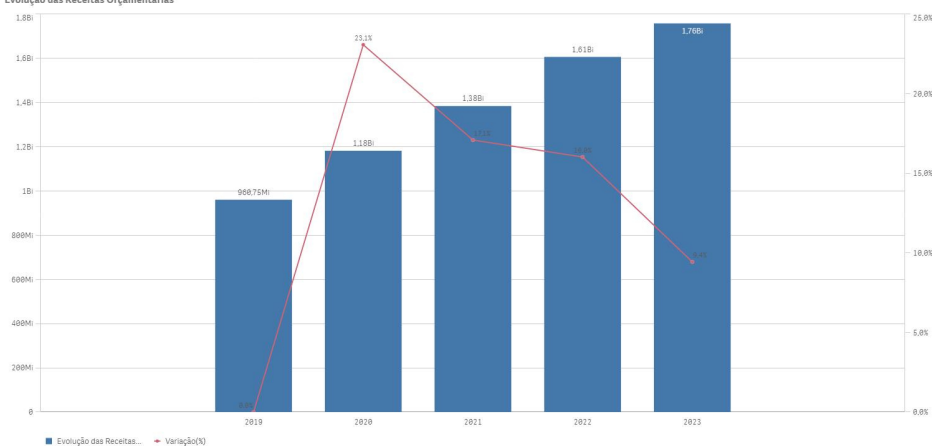
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 963.291.154,87, o que corresponde a 53,14% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 1.812.655.150,22.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **24,17%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

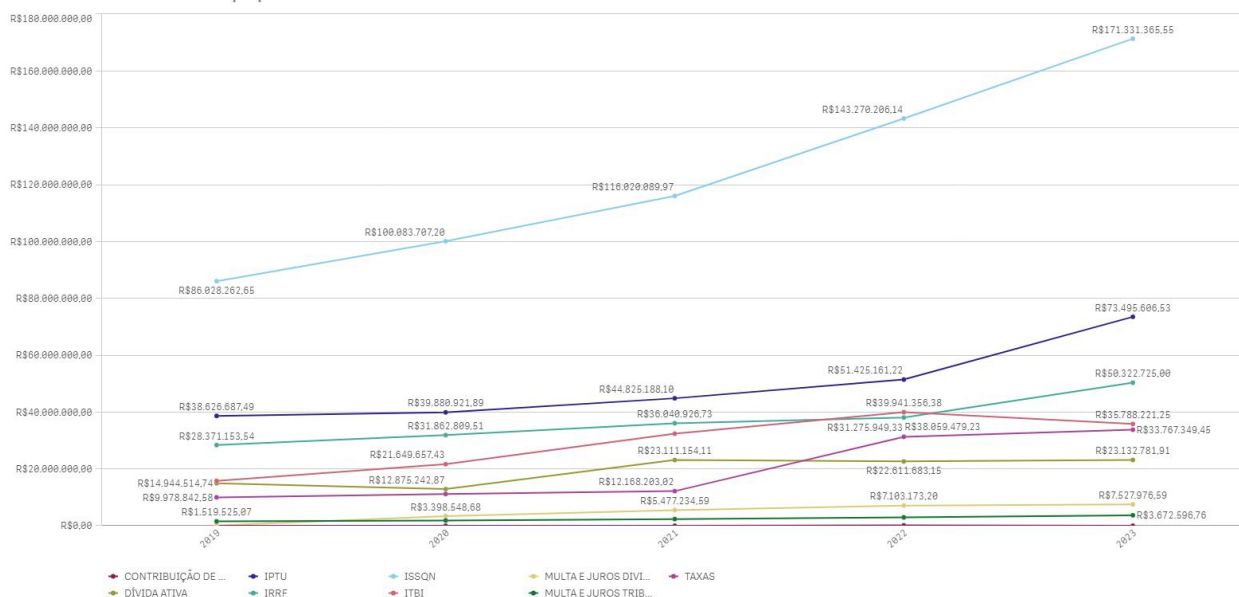
Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 38.626.687,49	R\$ 39.880.921,89	R\$ 44.825.188,10	R\$ 51.425.161,22	R\$ 73.495.606,53
IRRF	R\$ 28.371.153,54	R\$ 31.862.809,51	R\$ 36.040.926,73	R\$ 38.059.479,23	R\$ 50.322.725,00
ISSQN	R\$ 86.028.262,65	R\$ 100.083.707,20	R\$ 116.020.089,97	R\$ 143.270.206,14	R\$ 171.331.365,55
ITBI	R\$ 15.780.181,27	R\$ 21.649.657,43	R\$ 32.375.582,68	R\$ 39.941.356,38	R\$ 35.788.221,25
TAXAS	R\$ 9.978.842,58	R\$ 11.148.832,95	R\$ 12.168.203,02	R\$ 31.275.949,33	R\$ 33.767.349,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 2.444,56	R\$ 0,00	R\$ 131.353,25	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.519.525,07	R\$ 1.838.456,50	R\$ 2.337.318,92	R\$ 2.937.514,80	R\$ 3.672.596,76
DÍVIDA ATIVA	R\$ 14.944.514,74	R\$ 12.875.242,87	R\$ 23.111.154,11	R\$ 22.611.683,15	R\$ 23.132.781,91
MULTA E JUROS					



Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA ATIVA	R\$ 80.328,88	R\$ 3.398.548,68	R\$ 5.477.234,59	R\$ 7.103.173,20	R\$ 7.527.976,59
TOTAL	R\$ 195.329.496,22	R\$ 222.740.621,59	R\$ 272.355.698,12	R\$ 336.755.876,70	R\$ 399.038.623,04

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

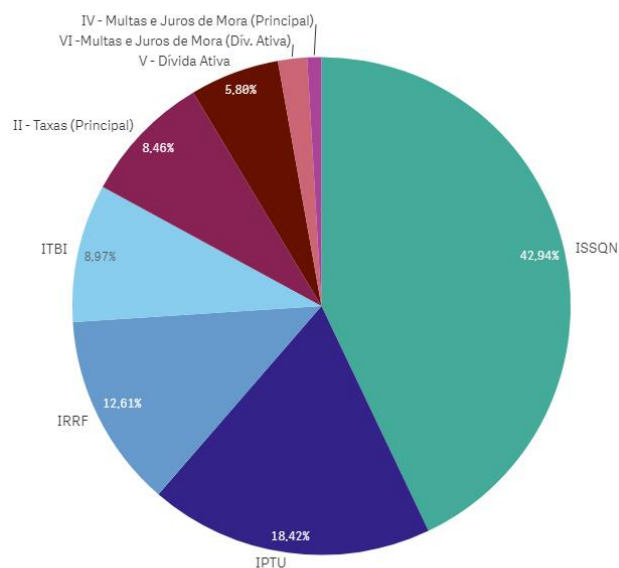
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:



% Composição da Receita Tributária Própria



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo



fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 1.812.655.150,22
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 963.291.154,87
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 66.598.369,01
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 1.029.889.523,88
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 782.765.626,34
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	43,18%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	56,81%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **43,18%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,43 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **56,81%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	40,57%	42,77%	43,15%	43,18%
Percentual de Dependência de Transferências	59,42%	57,22%	56,84%	56,81%

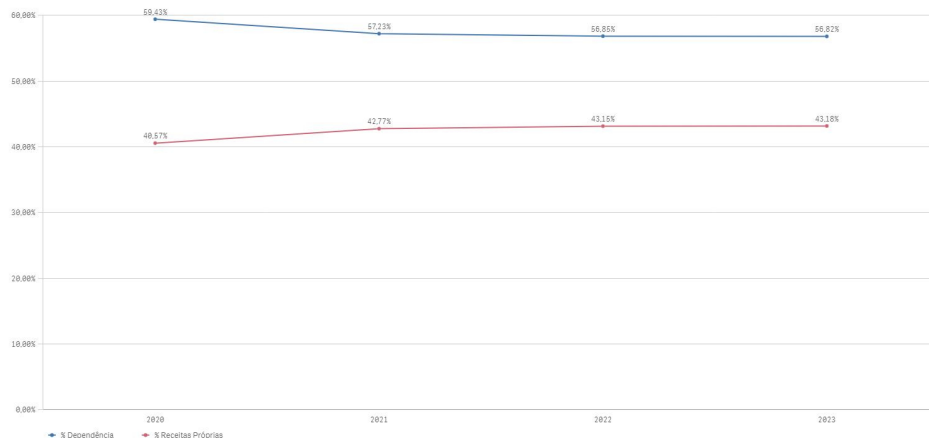
Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 43,18% evidenciando um pequeno aumento em relação ao exercício de 2022.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:



Série Histórica - Dependência Financeira



4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 2.234.607.195,12**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 1.766.155.278,41**, liquidado **R\$ 1.696.186.348,51** e pago **R\$ 1.636.777.919,39**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 809.409.914,40	R\$ 902.220.825,41	R\$ 989.375.531,94	R\$ 1.167.045.590,95	R\$ 1.323.476.978,80
Pessoal e encargos sociais	R\$ 335.428.352,77	R\$ 356.262.771,82	R\$ 379.244.579,57	R\$ 428.201.091,55	R\$ 499.808.139,26
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 8.021.666,68	R\$ 9.906.791,97	R\$ 14.312.110,31	R\$ 25.107.444,30	R\$ 37.533.161,35
Outras despesas correntes	R\$ 465.959.894,95	R\$ 536.051.261,62	R\$ 595.818.842,06	R\$ 713.737.055,10	R\$ 786.135.678,19
Despesas de Capital	R\$ 141.515.882,82	R\$ 216.731.516,89	R\$ 286.695.170,08	R\$ 427.430.217,05	R\$ 365.481.937,36
Investimentos	R\$ 123.300.001,88	R\$ 197.647.501,53	R\$ 263.684.776,31	R\$ 398.324.332,72	R\$ 326.108.410,57
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 18.215.880,94	R\$ 19.084.015,36	R\$ 23.010.393,77	R\$ 29.105.884,33	R\$ 39.373.526,79
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 950.925.797,22	R\$ 1.118.952.342,30	R\$ 1.276.070.702,02	R\$ 1.594.475.808,00	R\$ 1.688.958.916,16

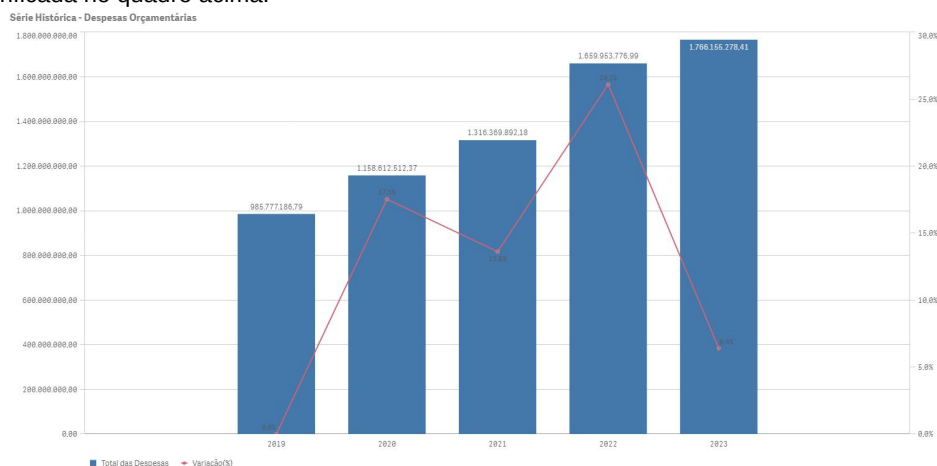


Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 34.851.389,57	R\$ 39.660.170,07	R\$ 40.299.190,16	R\$ 65.477.968,99	R\$ 77.196.362,25
Total das Despesas	R\$ 985.777.186,79	R\$ 1.158.612.512,37	R\$ 1.316.369.892,18	R\$ 1.659.953.776,99	R\$ 1.766.155.278,41
Variação - %		17,53%	13,61%	26,10%	6,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 786.135.678,19, o que corresponde a 46,55% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 1.688.958.916,16.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação



das demonstrações contábeis, para torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidências de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais, visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2023, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

1. INTRODUÇÃO

O Balanço Patrimonial (Lei nº 4.320/1964 art. 105) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de



controle) (Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 2022).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superavit / Déficit Financeiro.

2. ELABORAÇÃO

2.1. Quadro Principal

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).

Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.

A NBC TSP 11 prevê a adoção das seguintes formas de apresentação dos ativos e passivos:

- a. Segregação em ativos circulantes e não circulantes e passivos circulantes e não circulantes, sendo este o modelo que deve ser adotado preferencialmente;
- b. Apresentação baseada na liquidez, aplicável apenas quando proporcionar informação que seja mais relevante. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, em instituições financeiras, pelo fato de que tais instituições não fornecem bens ou serviços dentro de ciclo operacional claramente identificável.

2.2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes



Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

2.3. Quadro das Contas de Compensação

Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados.

Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP.

O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

2.4. Quadro do Superavit / Déficit Financeiro

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320 /1964.

Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

3. NOTAS EXPLICATIVAS

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão, da natureza e função dos valores envolvidos nos ativos e passivos. A entidade deve divulgar, no balanço patrimonial



ou nas notas explicativas, rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada às operações da entidade.

Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:

- a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- b. Imobilizado;
- c. Intangível;
- d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
- f. Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
- g. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

Também é recomendado que as políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão.

4 - ANÁLISE DA ESTRUTURAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial Consolidado (em PDF), enviado pelo jurisdicionado na prestação de contas anuais de governo de 2023 (processo nº 538248/2023), acostados aos autos digitais sob nº 482347/2024 (pág. 50 a 51 /157), encontra-se composto pelos seguintes quadros:

- a) Quadro Principal – Ativo
- b) Quadro Principal - Passivo e Patrimônio Líquido
- c) Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
- d) Quadro de Contas de Compensação
- e) Quadro de Superávit Financeiro

Do exposto, comparando a estrutura do Balanço Patrimonial com as regras de elaboração definidas no IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (Endereço Eletrônico: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>), conclui-se que está convergente com as normas.

5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL



Para exame da fidedignidade das informações constantes do demonstrativo contábil Balanço Patrimonial Consolidado extrai-se a seleção por amostragem de contas do Ativo e Passivo do Quadro Principal do Poder Executivo, que representa a maior relevância dos valores constates do demonstrativo.

Para a realização do exame da escrituração, comparando a escrituração formal com a documentação auxiliar e documentos que fundamentam os registros, foram selecionadas as seguintes contas extraídas dados em excel do sistema APLIC do Balancete Anual do jurisdicionado Poder Executivo (Fonte: APLIC – UG: Poder Executivo>Informes Mensais>Contabilidade>Balancete de Verificação>Mês de Referência Encerramento de 2023), conforme resumo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS			
CONTAS DO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE 2023 - APLIC			
código	descricao	Saldo devedor	Saldo credor
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	250.376.668,12	0,00
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	206.046.219,55	0,00
11111020000	CONTA ÚNICA (F)	135.908.149,40	0,00
11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	65.274.562,70	0,00
11111300000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	4.863.507,45	0,00
11560000000	ALMOXARIFADO	35.715.632,19	0,00
11561010000	MATERIAL DE CONSUMO (P)	7.251.147,12	0,00
11561020000	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	828.959,55	0,00
11561030000	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	63.392,59	0,00
11561040000	AUTOPEÇAS (P)	90.503,04	0,00
11561050000	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	13.667.678,65	0,00
11561060000	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	1.927,93	0,00
11561070000	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.034.673,59	0,00
11561990000	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	10.777.349,72	0,00
11580000000	OUTROS ESTOQUES	4.599.964,17	0,00
11581000000	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	4.599.964,17	0,00
12000000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.912.358.982,41	0,00
12100000000	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	486.511.505,27	0,00
12111040400	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS (P)	29.888.394,55	0,00
12111050100	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	41.009.969,29	0,00
12111050400	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	8.412.925,52	0,00



12112040000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	374.737.794,82	0,00
12300000000	IMOBILIZADO	1.425.642.410,12	0,00
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	63.203.187,05	0,00
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA (P)	27.457.229,09	0,00
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	30.526.685,95	0,00
12311050000	VEÍCULOS (P)	117.970.404,76	0,00
12381010000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	72.807.459,00
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	77.262.489,23
21311010101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	40.682.339,91
22000000000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	388.751.499,43
22111040251	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	1.519.056,32
22111040351	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	8.830.781,86
22211029851	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	370.900.214,83
22311070251	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05 /05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	2.109.005,97
22311070351	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05 /05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	5.392.440,45

1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA CB02.

O saldo da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 206.046.219,55.

Dispositivo Normativo:

Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964;

Art. 105, Inciso I e § 1º da Lei nº 4.320/1964.

1.1) O saldo da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 206.046.219,55, diverge da conciliação bancária em R\$ 1.654.008,94. - **CB02**



1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

a) Introdução

O saldo da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 206.046.219,55 (documento digital nº 499494/2024).

Para subsidiar a análise das contas anuais de governo de 2023 foi expedido o Ofício nº 16/2024 /4ªSECEX de 01 de julho de 2024 (documento digital nº 484339/2024) solicitando a documentação da composição dos saldos bancários (demonstrativo, extratos e conciliações bancárias) da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2023.

Em resposta ao Ofício acima o Departamento de Contabilidade da Prefeitura encaminhou o Demonstrativo de Saldos de Contas Bancárias/Caixa (documento físico em PDF) em 31/12/2023 da Prefeitura totaliza R\$ 206.046.219,55 (documento digital nº 502372/2024).

b) Inspeção in loco – Situação Encontrada

Para confirmar a veracidade dos saldos das contas correntes bancárias confrontou-se os saldos das conciliações bancárias em 31/12/2023 (documento digital nº 502372/2024) e constatou-se que os saldos não são convergentes, não garantindo a fidedignidade do saldo da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 206.046.219,55, e os documentos físicos comprovam um saldo de R\$ 207.700.228,49, demonstrando saldo conciliado a maior que o registrado na contabilidade de R\$ 1.654.008,94 – Apêndice A do Relatório Técnico Preliminar.

Ressalta-se que constam nas conciliações bancárias diversos saldos de extratos bancários com valores irrisórios e sem movimentação no exercício, podendo ser objeto de inventário pela contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Transparência e Controle Interno, e possíveis encerramentos das contas, contribuindo para despoluir o saldo das disponibilidades do ativo circulante da prefeitura.

Também foram confrontados os saldos bancários do demonstrativo da Prefeitura com os dados extraídos em Excel do sistema APLIC(Fonte: UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidades>Conciliação Bancária - Resumo>mês de referência: dezembro).

O saldo das contas correntes do sistema APLIC, totalizou R\$ 206.626.818,20 – Apêndice A.

Ressalta-se que o saldo conciliado dos dados do sistema APLIC de R\$ 206.626.818,20 serve de base de cálculo para as análises das contas anuais de governo de 2023, impactando nas seguintes apurações do Relatório Técnico Preliminar:

a) - 5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Item: quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

b) - 5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Item: Quociente da Situação Financeira (QSF)

c) - 5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE



Item: Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

c) Conclusão

Após análise para confirmação do saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 206.046.219,55, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/1964, conclui-se que a soma dos documentos físicos em PDF (conciliações bancárias e extratos bancários) é de R\$ 207.700.228,49, apresentando valor a maior de R\$ 1.654.008,94.

Também foi apurado divergência entre os dados do sistema APLIC do TCE/MT, que servem de subsídio para análise das contas anuais de governo, isto é a soma dos saldos bancários totalizam R\$ 206.626.818,20, enquanto o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa é de R\$ 206.046.219,55, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/1964.

Diante disso, sugere-se ao Relator determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade – Gerência de Núcleo de Conciliação Bancária, para que realize inventário dos saldos de extratos bancários de valores irrisórios e sem movimentação e possíveis encerramentos das contas, com acompanhamento da Secretaria de Transparência e Controle Interno, contribuindo para despoluir o saldo das disponibilidades e realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição das disponibilidades – ativo circulante da Prefeitura, bem como façam os ajustes com os dados do sistema APLIC.

2) ESTOQUES CB02.

O saldo da Conta Estoques no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 40.315.596,36.

Dispositivo Normativo:

Art. 105, Inciso I, § 1º e Art. 106, Inciso III da Lei 4.320/1964

2.1) Divergência entre o saldo da conta contábil Estoques do Balanço Patrimonial e as somas dos saldos dos elementos de despesas do almoxarifado da prefeitura, no valor de R\$ 9.709.918,69. - CB02

1 - Estoques

a) Introdução

O saldo da Conta Estoques, demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964, da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023, é de R\$ 40.315.596,36 (documento digital nº 499494/2024).

Para subsidiar a análise das contas anuais de governo de 2023 foi expedido o Ofício nº 16/2024 /4ªSECEX de 01 de julho de 2024 (documento digital nº 484339/2024) solicitando a documentação da composição do saldo da conta Estoque da Prefeitura em 31/12/2023.



Em resposta ao Ofício acima o Departamento de Contabilidade da Prefeitura encaminhou o Demonstrativo de Saldos de Estoque (documento físico em PDF) em 31/12/2023 da Prefeitura totalizando R\$ 50.025.515,05 (documento digital nº 505375/2024).

b) Inspeção in loco – Situação Encontrada

Para confirmar a veracidade do saldo da conta Estoque registrado no Balanço Patrimonial em 31/12/2023 (documento digital nº 499494/2024) no valor de R\$ 40.315.596,36, confrontou-se com a soma dos saldos dos elementos de despesas Material de Consumo: 30, no valor de R\$ 30.768.572,03, Premiações: 31, no valor de R\$ 64.777,34, Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita: 32, no valor de R\$ 4.813.041,08, Outros Serviços de Terceiros – PJ: 39, no valor de R\$ 1.927,93, Equipamentos e Material Permanente: 52, no valor de R\$ 14.186.825,91 e Sentenças Judiciais: 91, no valor de R\$ 190.370,77, totalizando R\$ 50.025.515,05, do relatório extraído do sistema informatizado da Prefeitura (documento em PDF, documento digital nº 505375/2024) e constatou-se que os saldos não são convergentes, não garantindo a fidedignidade do saldo da Conta Estoques demonstrado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023.

Apesar do relatório fornecido pela prefeitura não totalizar a soma dos saldos dos elementos de despesas, inserimos os dados do PDF em planilha Excel, cuja soma dos estoques totalizaram R\$ 50.025.515,05, conforme demonstrado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
TOTALIZADOR POR ELEMENTO/SUBELEMENTO	Valor em R\$
ELEMENTO: 30 - Material de Consumo	30.768.572,03
SUBELEMENTO: 01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.425.784,09
SUBELEMENTO: 03 - Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	589,9
SUBELEMENTO: 04 - Gás Engarrafado	240.866,23
SUBELEMENTO: 07 - Gêneros de Alimentação	1.868.771,82
SUBELEMENTO: 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	9.546.214,64
SUBELEMENTO: 10 - Material Odontológico	607.328,19
SUBELEMENTO: 11 - Material Químico	736.454,50
SUBELEMENTO: 14 - Material Educativo e Esportivo	103.824,80
SUBELEMENTO: 15 - Material para Festividades e Homenagens	231.247,85
SUBELEMENTO: 16 - Material de Expediente	2.012.097,57
SUBELEMENTO: 17 - Material de Processamento de Dados	206.205,53
SUBELEMENTO: 18 - Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	8.011,45
SUBELEMENTO: 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem	93.576,22
SUBELEMENTO: 20 - Material de Cama, Mesa e Banho	3.008,65



SUBELEMENTO: 21 - Material de Copa e Cozinha	313.275,69
SUBELEMENTO: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.249.636,55
SUBELEMENTO: 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.008.024,69
SUBELEMENTO: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.209.924,95
SUBELEMENTO: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	62.116,85
SUBELEMENTO: 26 - Material Elétrico e Eletrônico	1.011.004,74
SUBELEMENTO: 28 - Material de Proteção e Segurança	321.864,91
SUBELEMENTO: 29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto	4.980,00
SUBELEMENTO: 35 - Material Laboratorial	536.706,46
SUBELEMENTO: 36 - Material Hospitalar	4.016.999,44
SUBELEMENTO: 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	369.426,31
SUBELEMENTO: 42 - Ferramentas	18.668,17
SUBELEMENTO: 43 - Material para Reabilitação Profissional	2.827,59
SUBELEMENTO: 44 - Material de Sinalização Visual e Afins	1.538.367,00
SUBELEMENTO: 50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	20.767,24
ELEMENTO: 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	64.777,34
SUBELEMENTO: 04 - Premiações Desportivas	64.777,34
ELEMENTO: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.813.041,08
SUBELEMENTO: 03 - Material Destinado à Assistência Social	1.246.682,65
SUBELEMENTO: 04 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.065.187,50
SUBELEMENTO: 17 - MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.418.642,36
SUBELEMENTO: 99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	82.528,57
ELEMENTO: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.927,93
SUBELEMENTO: 63 - Serviços Gráficos	1.927,93
ELEMENTO: 52 - Equipamentos e Material Permanente	14.186.825,91
SUBELEMENTO: 06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.434,91
SUBELEMENTO: 08 - Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	1.081.959,79
SUBELEMENTO: 10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	4.712.963,86
SUBELEMENTO: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	428.380,37
SUBELEMENTO: 24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	15.027,00



SUBELEMENTO: 26 - Instrumentos Musicais e Artísticos	137.877,89
SUBELEMENTO: 28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	43.677,97
SUBELEMENTO: 30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	42.000,00
SUBELEMENTO: 33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	133.787,42
SUBELEMENTO: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	118.196,94
SUBELEMENTO: 35 - Equipamentos de Processamento de Dados	2.740.573,26
SUBELEMENTO: 36 - Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	14.229,98
SUBELEMENTO: 38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	15.938,53
SUBELEMENTO: 39 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	6.900,00
SUBELEMENTO: 40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	13.096,01
SUBELEMENTO: 42 - Mobiliário em Geral	4.679.781,97
ELEMENTO: 91 - Sentenças Judiciais	190.370,77
SUBELEMENTO: 99 - Outras Sentenças Judiciais	190.370,77
Total do ESTOQUE em 31/12/2024	50.025.515,05
Fonte: Relatório extraído do sistema da Prefeitura (documento digital nº 505375/2024)	

Ressalta-se que não foi apresentado a esta equipe técnica o inventário físico e financeiro dos Estoques do almoxarifado da prefeitura em 31/12/2023.

c) Conclusão

Após análise para confirmação do saldo da conta Estoque no valor de R\$ 40.315.596,36, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/1964, conclui-se que a soma dos documentos físicos em PDF (relatório dos elementos de despesas) é de R\$ 50.025.515,05, apresentando valor a maior de R\$ 9.709.918,69.

Diante disso, sugere-se ao Relator determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, para que realize inventário físico e financeiro dos saldos dos elementos de despesa do almoxarifado da Prefeitura, com acompanhamento da Secretaria de Transparência e Controle Interno, e realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da conta contábil Estoque e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição das despesas com material de consumo do ativo circulante da Prefeitura, constante do Balanço Patrimonial.

3) DÍVIDA ATIVA BB03 e CB01.

a) Introdução



A dívida ativa refere-se aos créditos que a administração pública tem a receber, provenientes de tributos não pagos, multas, entre outros valores a receber. **Analisar e controlar a dívida ativa é fundamental para entender a saúde financeira do município, além de identificar possíveis problemas na arrecadação e gestão fiscal.**

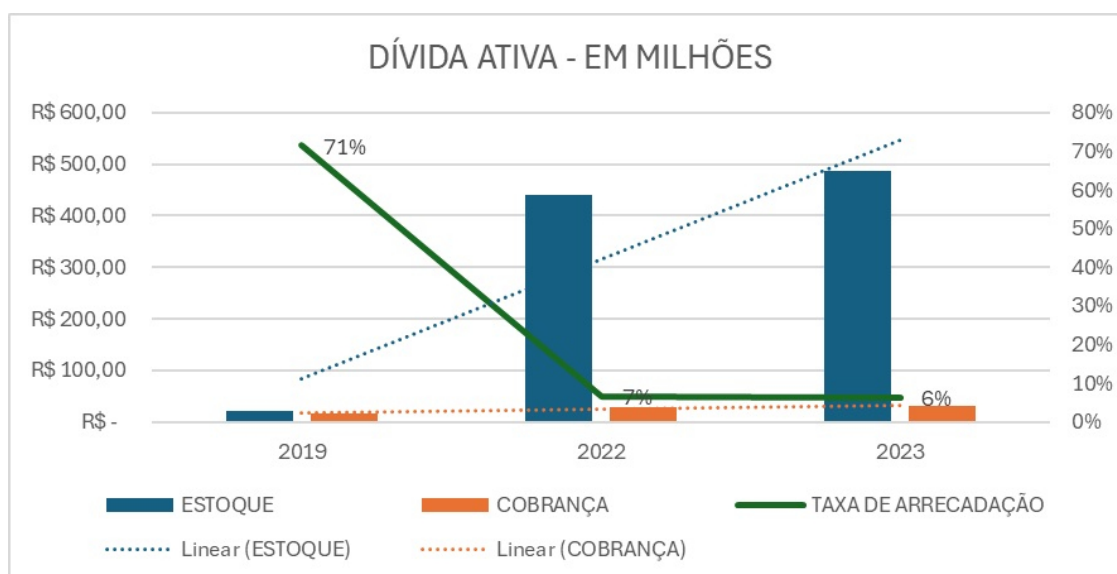
Ademais, o art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece que a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo destacará as ações de recuperação de créditos tributários ou não tributários nas instâncias administrativa e judicial.

b) Inspeção In loco - Situação Encontrada

Para confirmar a veracidade dos saldos das contas e ou registros encerrados em 31/12/2023, foi realizada a inspeção nos termos do art. 140, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, conforme **Ordem de Serviço do Conex-e nº 4.148/2024, Autos Digitais nº 183.249-2/2024**; sendo constatado que os saldos não são íntegros, não garantindo, portanto, a fidedignidade e exigibilidade do crédito registrado na **Conta Contábil de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária**, demonstrada no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis.

Demonstra-se adiante, a evolução do estoque e a sua respectiva taxa de arrecadação:

DÍVIDA ATIVA - EM MILHÕES				VARIAÇÃO	
EXERCÍCIO	2019	2022	2023	2023/2022	2023/2019
ESTOQUE	R\$ 21,00	R\$ 438,00	R\$ 486,00	11%	2214%
COBRANÇA	R\$ 15,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00	3%	100%
TAXA DE ARRECADAÇÃO	71%	7%	6%	-	-





Conforme tabela e gráfico, acima, o saldo da dívida ativa registrado no Balanço Patrimonial em 31/12/2023 é de R\$ 486.488.895,53, demonstrando que houve um crescimento de 11% em relação ao último exercício de 2022 (R\$ 438.783.764,91) e um aumento super estimado de 2214% nos últimos cinco anos.

Já a quantia recebida com a cobrança desses créditos, teve uma variação de apenas 3% em relação ao exercício anterior, registrando uma queda de 65% na taxa de arrecadação nos últimos 5 anos; revelando assim, um alto grau de ineficiência na cobrança, controle, gestão e contabilização da dívida ativa; demandando, a urgente reavaliação de estratégias de controle junto a Secretaria de Receita e da Procuradoria Fiscal **(BG 03)**.

Demonstra-se a seguir, a composição do créditos, classificados por exercício financeiro:

EXERCÍCIO	VALOR	PERCENTUAL
1981 a 2019	R\$ 324.940.868,12	67%
2020	R\$ 32.487.564,05	7%
2021	R\$ 37.498.844,29	8%
2022	R\$ 44.417.893,13	9%
2023	R\$ 47.143.725,94	10%
SOMA	R\$ 486.488.895,53	100%

A tabela acima, demonstra que 67% da dívida ativa é elegível para prescrição, devendo portanto, serem baixados pela Contabilidade, após criteriosa análise da Secretaria de Receita e Procuradoria Fiscal.

Acrescente-se que R\$ 7.631.131,09 são oriundos de contribuintes ou 15.154 registros sem a devida identificação (CPF, CNPJ, nome e ou endereço), reforçando a necessidade da baixa junto a Contabilidade, não sendo identificado ainda, a contabilização da provisão para perdas desses créditos **(CB 01)**.

b) Conclusão

Dessa forma, sugere-se ao eminente Relator que recomende ou determine a Secretaria da Receita e Procuradoria Fiscal, com acompanhamento do Controle Interno, que realize o inventário físico e financeiro dos processos de débitos pendentes por contribuinte, confrontando os processos físicos com os registros do sistema informatizado da Ágile Arrecadação, procedendo ao ajuste nos valores, principalmente a baixa nos débitos atingidos pela decadência e ou prescrição, informando a contabilidade para efetuar os devidos registros contábeis.

Dispositivo Normativo:

Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 6.830/1980 e Lei nº 4.320/64.

3.1) *Crescimento super estimado da dívida ativa no percentual de 2214%, combinado com a redução de 65% na taxa de arrecadação nos últimos 5 anos, revelando assim, um alto grau de ineficiência na cobrança, controle, gestão e contabilização da dívida ativa; determinando, a urgente reavaliação de estratégias de controle junto a Secretaria de Receita e da Procuradoria Fiscal. - BB03*



Item 5.1.1.1, sub-item 3) DÍVIDA ATIVA.

3.2) Não contabilização da provisão para perdas com a dívida ativa, aliado a existência de créditos elegíveis para prescrição na ordem de 67% da dívida ativa acumulada em 31/12/2023, implicando na super avaliação do ativo no Balanço Patrimonial. - **CB01**

Item 5.1.1.1, sub-item 3) DÍVIDA ATIVA.

4) IMOBILIZADO CB02.

O saldo da Conta Imobilizado demonstrado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 1.425.642.410,12.

Dispositivo Normativo:

Art. 105, Inciso II, § 2º da Lei nº 4.320/1964.

4.1) Divergência dos Bens Móveis e Imóveis do Imobilizado da Prefeitura. - **CB02**

1 - Imobilizado

a) Introdução

O saldo da Conta Imobilizado, demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964, da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023, é de R\$ 1.425.642.410,12 (documento digital nº 499494/2024).

Para subsidiar a análise das contas anuais de governo de 2023 foi expedido o Ofício nº 16/2024 /4ªSECEX de 01 de julho de 2024 (documento digital nº 484339/2024) solicitando a documentação da composição do saldo da conta Imobilizado da Prefeitura em 31/12/2023.

Em resposta ao Ofício acima o Departamento de Contabilidade da Prefeitura encaminhou o Demonstrativo de Saldo do Imobilizado, elaborado pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração (MEMO/ROO/MT/DEPAT/053/2024) em 31/12/2023 da Prefeitura, totalizando R\$ 1.517.572.841,01 (documento digital nº 506088/2024).

b) Inspeção in loco – Situação Encontrada

Para confirmar a veracidade do saldo da conta sintética imobilizado registrado no Balanço Patrimonial em 31/12/2023 (documento digital nº 499494/2024) no valor de R\$ 1.425.642.410,12, confrontou-se com a soma dos saldos dos Bens Móveis e Imóveis do demonstrativo elaborado pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração (MEMO/ROO/MT/DEPAT/053/2024) em 31/12/2023 da Prefeitura, totalizando R\$ 1.517.572.841,01 (documento digital nº 506088/2024).

Apesar do relatório fornecido pela prefeitura não totalizar a soma dos saldos dos Bens Móveis e Imóveis, bem como não consolidar as somas, inseriu-se os dados do PDF em planilha Excel, cuja soma dos totalizaram R\$ 1.517.572.841,01, sendo incluído os Bens Móveis das Obras em andamento que não está previsto no relatório elaborado pelo Departamento de Patrimônio, conforme demonstrado a seguir:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Departamento de Patrimônio



	BENS MÓVEIS	Valor em R\$
	Saldo Inicial de 2022	202.937.546,03
1	(+) Bens Móveis de 01/01 a 31/12/2023 - Entradas	26.811.877,19
2	(-) Baixados em 2023	2.042.874,02
3	(+) Bens Móveis Reavaliados para mais em 2023	230.207,51
4	(-) Bens Móveis Reavaliados para menos em 2023	2.345.093,84
	soma	225.591.662,87
	Bens Móveis Depreciados	18.021.607,59
	Saldo de Bens Móveis em 31/12/2023	207.570.055,28
	BENS IMÓVEIS	
1	(+) Bens Imóveis até 2023	511.559.262,58
2	(+) Total de Bens Imóveis Tombados em 2023 - Entradas	174.463.236,66
3	(-) Bens Imóveis Baixados em 2023	109.723.950,22
4	(+) Bens Imóveis Reavaliados para mais em 2023	14.258.213,77
	Saldo em 31/12/2023	590.556.762,79
	Bens Imóveis - Obras em Andamento - Balancete de 2023	719.446.022,94
	Soma de Bens Imóveis em 31/12/2023	1.310.002.785,73
	IMOBILIZADO (Bens Móveis e Imóveis)	1.517.572.841,01
	COMODATOS DE BENS MÓVEIS	
	(-) Total de Bens Móveis cedidos em 2023	22.977.402,41
	(+) Total de Bens Móveis recebidos em 2023	1.622.293,55
	(+) Total de Bens Móveis recebidos em 2023	20.178,78
	Saldo de Bens Móveis em comodato em 31/12/2023	-21.334.930,08
Fonte: documento digital nº 506088/2024		

Destaca-se que os Bens Imóveis das Obras em Andamento foram inseridos no Imobilizado tomando-se por base o balancete da prefeitura de 2023, a seguir:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
Balancete de Verificação do Imobilizado em 31/12/2023	
Nome Conta	Saldo Final
IMOBILIZADO	1.425.642.410,12
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	279.749.554,77
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	63.203.187,05



BENS DE INFORMÁTICA (P)	27.457.229,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	30.526.685,95
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	12.089.240,31
VEÍCULOS (P)	117.970.404,76
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	1.212.196,68
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	3.994.093,09
DEMAIS BENS MÓVEIS	23.296.517,84
BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS (P)	23.132.432,53
OUTROS BENS MÓVEIS (P)	164.085,31
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.218.700.314,35
BENS DE USO ESPECIAL (P)	130.830.168,55
BENS DOMINICAIS (P)	179.416.738,79
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	187.241.575,40
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	719.446.022,94
OBRAS EM ANDAMENTO (P)	719.446.022,94
INSTALAÇÕES (P)	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.765.808,67
OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	1.765.808,67
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-72.807.459,00

Ressalta-se que não foi apresentado a esta equipe técnica o inventário físico e financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do imobilizado da prefeitura em 31/12/2023.

c) Relatório de Auditoria nº 02/2024 do Controle Interno

Na inspeção in loco constatou-se que a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno - SETRACI realizou auditoria no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência dos procedimentos de controle interno previstos na Norma Interna SPA nº 01/2008, que dispõe sobre "Gestão e controle de patrimônio de bens móveis", assim como na Norma Interna SPA nº 01/2009 (versão I - de 30/12/2009) - que trata sobre "Registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis", normas que compõem o Sistema de Controle Patrimonial (SPA) do Poder Executivo Municipal (Administração Direta), conforme **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2024** (documento digital nº 510662/2024).

Após as constatações o controle interno apresentou as seguintes recomendações a serem observadas pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rondonópolis:



1 - Regularizar os processos e baixa relativos ao exercício 2022, fazendo constar na respectiva pasta, junto com os termos de baixa, o parecer da Comissão Especial de Baixa Patrimonial sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido e/ou dado pela comissão, com a devida homologação pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o item 8 da Norma Interna SPA Nº 01/2009.

2 - Registrar/informar no sistema de controle patrimonial o motivo, número do processo e data dos bens baixados no exercício 2022.

3 - Fazer com que os processos de baixa sejam instruídos com todos os documentos necessários à realização da baixa patrimonial e registrar no sistema de controle patrimonial as informações pertinentes (motivo, nº do processo e data da baixa patrimonial).

4 - Revisar e normatizar: a) todas as situações/tipos de baixa, como por exemplo, devolução de bens em comodato, erros de tombamento, por doação, por extravio, por venda, por permuta, etc. b) classificação do bem móvel considerado inservível (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável) c) formas de desfazimento do bem patrimonial (leilão, doação, inutilização, transferência, cessão, etc).

Diante dessa constatação na inspeção in loco, sugere-se ao conselheiro relator determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar junto à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Patrimônio para observância das recomendações exaradas pela SETRACI na proposta de encaminhamento realizada no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2024.

d) Conclusão

Após análise para confirmação do saldo da conta sintética Imobilizado registrado no Balanço Patrimonial em 31/12/2023 (documento digital nº 499494/2024) no valor de R\$ 1.425.642.410,12, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/1964, conclui-se que há divergência, pois a soma dos documentos físicos em PDF (relatório dos Bens Móveis e Imóveis, elaborado pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, totalizando R\$ 1.517.572.841,01, apresenta valor a maior de R\$ 91.930.430,89.

Diante disso, sugere-se ao Relator determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar junto à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Patrimônio, para que realize inventário físico e financeiro dos saldos dos bens móveis e imóveis do imobilizado da Prefeitura, com acompanhamento da Secretaria de Transparência e Controle Interno, e realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da conta contábil sintética Imobilizado e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição dos bens permanentes do ativo não circulante da Prefeitura, constante do Balanço Patrimonial, bem como observa as recomendações exaradas pela SETRACI na proposta de encaminhamento realizada no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2024.

5) PASSIVO CIRCULANTE - FORNECEDORES CB02.

O saldo do Passivo Circulante demonstrado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 77.262.489,23.

Dispositivo Normativo:



Art. 92 da Lei nº 4.320/1964;

Anexos 14 e 17 da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Divergência nos saldos dos restos a pagar processados e nos depósitos extraorçamentários, no valor de R\$ 1.456.972,16. - CB02*

Dívida Flutuante – Passivo Circulante

a) Introdução

O saldo da soma das Contas do Passivo Circulante demonstrado no Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964) da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 77.262.489,23 (documento digital nº 499494/2024). Porém, o saldo demonstrado no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Prefeitura (ambos se encontram no documento digital nº 500169/2024) é de R\$ 75.805.517,07, apresentando divergência de R\$ 1.456.972,16.

Para subsidiar a análise das contas anuais de governo de 2023 foi expedido o Ofício nº 16/2024 /4ªSECEX de 01 de julho de 2024 (documento digital nº 484339/2024) solicitando a documentação da composição dos saldos da Dívida Flutuante do Poder Executivo em 31/12/2023.

b) Inspeção in loco – Situação Encontrada

Para certificar sobre a integridade e a correta composição do saldo da dívida flutuante de curto prazo, cruzamos o saldo constante do balanço patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 com o saldo dos restos a pagar processados e os depósitos extraorçamentários lançados no demonstrativo da dívida flutuante – Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964, conforme apresentado a seguir:

Prefeitura de Rondonópolis		
Restos a Pagar Processados em 31/12/2023		
Fontes: Anexo 14 - Balanço Patrimonial -BP e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante - DDF da Prefeitura		Passivo Circulante
Descrição	Anexo 17 - DDF	Anexo 14 - BP
	Valor em R\$	
Restos a Pagar Processados	66.521.368,67	
De exercícios Anteriores	9.389.966,57	
Do Exercício	57.131.402,10	
Depósitos extraorçamentários	9.284.148,40	
Total	75.805.517,07	77.262.489,23
Divergência	1.456.972,16	



Os dados acima demonstram que há divergência de R\$ 1.456.972,16 entre o saldo do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 e o saldo da soma dos restos a pagar processado mais os depósitos extraorçamentários lançados no Demonstrativo da Dívida Flutuante a curto prazo.

Para certificar da fidedignidade da composição dos restos a pagar processados, cruzou-se o saldo do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante com a relação de restos a pagar processados extraídos dos dados do sistema APLIC (Fonte: APLIC>UG: Prefeitura>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar>Tipo: RPP>mês de referência: dezembro), conforme apresentado a seguir:

Prefeitura de Rondonópolis		
Restos a Pagar Processados em 31/12/2023		
Fonte: APLIC>UG: Prefeitura>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar>Tipo: RPP>mês de referência: dezembro		Anexo 17 - Prefeitura
Exercícios	Valor em R\$	
2019	1.308.644,40	
2020	2.115.687,77	
2021	2.538.861,51	
2022	2.526.854,60	
2023	57.131.402,10	
Total Geral	65.621.450,38	66.521.368,67
Divergência	899.918,29	

Os dados acima demonstram que há divergência de R\$ 899.918,19 entre o saldo da soma dos restos a pagar processados lançados no Demonstrativo da Dívida Flutuante a curto prazo e a relação de restos a pagar processados extraídos dos dados do sistema APLIC (Fonte: APLIC>UG: Prefeitura>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar>Tipo: RPP>mês de referência: dezembro).

c) Conclusão

Após análise do cruzamento dos saldos da composição da Dívida Flutuante da Prefeitura constantes do Anexo 17 da Lei 4.320/1964 com o saldo do Passivo Circulante demonstrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 – Balanço Patrimonial, conclui-se que há divergência de R\$ **1.456.972,16**, bem como foi apurado divergência de R\$ **899.918,29** entre o saldo da soma dos restos a pagar processados constantes do sistema APLIC e o saldo demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/1964.

Diante disso, sugere-se ao Relator determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, para que realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos dos restos a pagar processados e os depósitos extraorçamentários lançados no Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964 – Demonstrativo da Dívida Flutuante com o saldo do Passivo Circulante do Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 – Balanço Patrimonial da Prefeitura, bem como realize o ajuste do saldo dos restos a pagar processados dos dados do sistema APLIC do TCE/MT.

6) DÍVIDA PÚBLICA - PASSIVO NÃO CIRCULANTE CB02.



O saldo da soma das Contas do Passivo Não Circulante demonstrado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 388.751.499,43.

Dispositivo Normativo:

Anexos 14 e 16 da Lei nº 4.320/1964;

Arts. 98, Parágrafo Único e 105, § 4º da Lei nº 4.320/1964.

6.1) *Divergências na composição do saldo da dívida fundada interna - Passivo Não Circulante da Prefeitura de Rondonópolis, no valor de R\$ 22.035.897,42. - CB02*

Dívida Fundada Interna – Passivo Não Circulante

a) Introdução

O saldo da soma das Contas do Passivo Não Circulante demonstrado no Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964) da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 388.751.499,43. Esse saldo também está demonstrado no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna da Prefeitura (ambos se encontram no documento digital nº 499494/2024).

Para subsidiar a análise das contas anuais de governo de 2023 foi expedido o Ofício nº 16/2024 /4ªSECEX de 01 de julho de 2024 (documento digital nº 484339/2024) solicitando a documentação da composição dos saldos da Dívida Fundada Interna do Poder Executivo em 31/12/2023.

b) Inspeção in loco – Situação Encontrada

Na inspeção in loco, realizada no período de 22 a 26 de julho de 2024, conforme Ordem de Serviço Eletrônica nº 4148/2024 (documento digital nº 491987/2024) no prédio da Prefeitura, no setor de contabilidade, realizou-se a conferência dos saldos da Dívida Fundada Interna da Prefeitura, confrontando os saldos das dívidas em 31/12/2023 que somaram R\$ 388.751.499,43 com o documento físico que deu suporte ao registro contábil.

Os documentos físicos em PDF apresentados pela Prefeitura (documento digital nº 499937/2024) como suporte para os registros dos saldos da Dívida Fundada Interna em 31/12/2023, foram os seguintes, a saber:

a) Posição Sintética da Dívida em 31/12/2023 emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF em nome do Tomador Município de Rondonópolis – MT, a soma dos contratos totalizou R\$ 267.846.786,67;

c) Sistema de Informações do Banco do Brasil – SISBB, Operação: 0040/00007-9, saldo em 31/12/2023 – R\$ 3.653.706,23;

d) Sistema de Informações do Banco do Brasil – SISBB, Operação: 0040/00008-7, saldo em 31/12/2023 – R\$ 1.481.481,58;



e) Sistema de Informações do Banco do Brasil – SISBB, Operação: 0022/22223-5, saldo em 31/12/2023 – R\$ 1.472.097,78;

f) Sistema de Informações do Banco do Brasil – SISBB, Operação: 0022/22224-3, saldo em 31/12/2023 – R\$ 1.419.140,98;

g) Relatório de Ordem Cronológica do Poder Judiciário - Precatórios - R\$ 17.851.284,60 (documento digital nº 499990/2024).

A seguir o resumo do cruzamento dos saldos das dívidas em 31/12/2023 com a documentação física em PDF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS			
ANEXO 16 da Lei nº 4.320 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA em 31/12/2023			
Autorizações			Documentos Físicos em PDF
Lei	Descrição	Saldo em R\$	Valor em R\$
5023/2006	CEF - SANEAMENTO PARA TODOS- CONTRATO 189586-54 E 189587-68	5.318.064,93	5.730.932,23
6732/2011	CEF - FINANCIAMENTO PROGRAMA PRO-TRANSPORTE	12.426.985,31	13.455.948,55
5911/2009	REPARCELAMENTO DO INSS	42.655.602,97	42.655.602,97
7696/2013	PROG. PRÓ-TRANSPORTE - PAV., DRENAGEM, SINALIZ. BAIRROS ANA CARLA, VL. RICA. PQ. UNIVERSITÁRIO, VL.	14.114.399,44	15.278.459,86
7696/2013	PROG. PRÓ-TRANSPORTE - PAV., DRENAGEM, SINALIZ. BAIRROS JD. LIBERDADE E RES. NOVA ERA	7.248.956,67	7.855.612,79
7696/2013	PROG. PRÓ-TRANSPORTE - PAV. E QUALIF. DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JD. DAS FLORES, JD. PROGRESSO, LAJ	14.016.568,87	15.165.254,04
10232/2019	CONTRATO 0520330 - FINISA	94.279.816,28	88.242.698,93
10549/2019	CONT 40/00007-9 AQUIS.DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO	3.653.706,23	3.653.706,23
9561/2017	PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - PRÓ TRANSPORTE	24.394.960,81	24.117.880,27
9679/2018	BANCO DO BRASIL 22/22224-3 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1.419.140,98	1.419.140,98
9678/2018	BANCO DO BRASIL 22/22223-5 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1.472.097,78	1.472.097,78
9800/2018	FINANC. CONTRATO 40/00008-7	1.481.481,58	1.481.481,58
11446/2021	CONTRATO 40/0024-9 - BANCO DO BRASIL	30.335.501,20	30.335.501,20



11663/2021	CONTRATO 0600.673-57 - FINISA II	118.082.931,78	98.000.000,00
	Precatórios	17.851.284,60	17.851.284,60
Soma		388.751.499,43	366.715.602,01
Diferença		-22.035.897,42	

Os dados demonstram que há divergências entre os saldos da Dívida Fundada Interna registrada no Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64) e no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 - documento digital nº 499494/2024) com a documentação física em PDF da Prefeitura.

Destaca-se que a obrigação Reparcelamento com o INSS no valor de R\$ 42.655.602,97 não foi apresentada documento que suporte o saldo em 31/12/2023.

c) Conclusão

Após análise do cruzamento entre os saldos da composição da Dívida Fundada Interna da Prefeitura com a documentação física em PDF, conclui-se que há saldos divergentes, bem como a há saldo da obrigação Reparcelamento com o INSS, no valor de R\$ 42.655.602,97, que não foi apresentado documento físico que sustente esse saldo em 31/12/2023.

Diante disso, sugere-se ao Relator determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, para que realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da dívida fundada interna e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição das obrigações de longo prazo – passivo não circulante da Prefeitura.

7) Opinião sobre as Demonstrações Contábeis

Este tópico sintetiza os resultados dos trabalhos realizados in loco e nas solicitações de documentos ao Poder Executivo Municipal de Rondonópolis, com o objetivo de emitir opinião sobre se o Balanço Patrimonial reflete adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31/12/2023 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e o marco legal e regulatório aplicável.

Ressalta-se que não foi analisado o conjunto completo das demonstrações financeiras, compostas por: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Os trabalhos foram realizados in loco na sede da Secretaria de Finanças do Município, bem como na 4ª SECEX responsável pela emissão do Relatório Técnico Preliminar para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas anuais no sentido de se manifestar conclusivamente sobre se as contas anuais de governo representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública (art. 299, inciso I do Regimento Interno do TCE MT).

Opinião de Auditoria sobre o Balanço Patrimonial

Opinião com ressalva



Examinamos, ao amparo das competências estabelecidas no art. 210, inciso I, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 1º, inciso I, e do art. 26, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE MT) e Art. 299 do Regimento Interno do TCE MT, as Demonstrações Contábeis do Município de Rondonópolis, comumente conhecidas como Balanço Geral, compreendendo Balanço Patrimonial e o Balanço Orçamentário de 31 de dezembro de 2023, a Demonstração das Variações Patrimoniais para o exercício findo nessa data, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos das distorções e pelos possíveis efeitos das limitações à obtenção de evidência apropriada e suficiente, conforme descritos na seção a seguir “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2023 e a execução orçamentária do município findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião com ressalva

Detectamos distorções de valor, de classificação e de divulgação, e não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre parcelas do ativo circulante, do ativo não circulante: dos créditos a receber e das provisões e do imobilizado, do passivo circulante e do passivo não circulante do balanço patrimonial de 31/12/2023 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Os efeitos das distorções e os possíveis efeitos da impossibilidade de se obter evidência apropriada e suficiente nas demonstrações contábeis são relevantes, mas não generalizados, tomados individualmente ou em conjunto, conforme apresentados a seguir:

A - Ativo Circulante:

1 – Conta Caixa e Equivalentes de Caixa:

Foi apurado divergência de R\$ R\$ 1.654.008,94 na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, resultado do confronto entre os documentos físicos (extratos e conciliações bancárias) de R\$ 207.700.228,49 e o saldo do balanço patrimonial de R\$ 206.046.219,55. (ITEM 5.1.1.1 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL – SUBITEM:1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, do Relatório Técnico Preliminar.

2 – Conta Estoques:

Após análise para confirmação do saldo da conta Estoque no valor de R\$ 40.315.596,36, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/1964, conclui-se que a soma dos documentos físicos em PDF (relatório dos elementos de despesas) é de R\$ 50.025.515,05, apresentando valor a maior de R\$ 9.709.918,69. (ITEM 5.1.1.1 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL – SUBITEM: 2) ESTOQUES, do Relatório Técnico Preliminar.

3 – Conta Créditos Tributários a Receber – Consolidação - 1.1.2.1.1.01.05.00.00.00 - IPTU (P)

A Prefeitura não registra o IPTU pelo regime de competência, o lançamento é realizado no encerramento do exercício.

Em resumo a contabilidade da prefeitura de Rondonópolis não realiza o Reconhecimento dos Créditos Tributários e o Ajuste para Perdas Prováveis, não adotando os princípios da Oportunidade e da Competência,



estabelecidos na Resolução nº 750/1993, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e suas alterações, bem como à Resolução nº 1.111/2007, como também a aplicação das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 02 do STN e da Portaria STN nº 548/2015. (ITEM 5. 1. 1. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PCP. PORTARIA 548/2015 DO STN, do Relatório Técnico Preliminar).

B – ATIVO NÃO CIRCULANTE

4 - Créditos a Receber de Longo Prazo - Dívida Ativa

4.1 - Não contabilização da provisão para perdas com a dívida ativa, aliado a existência de créditos elegíveis para prescrição na ordem de 67% da dívida ativa acumulada em 31/12/2023, implicando na superavaliação do ativo no Balanço Patrimonial. (ITEM 5.1.1.1 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL – SUBITEM: 3) DÍVIDA ATIVA, do Relatório Técnico Preliminar.

5 – Imobilizado

Após análise para confirmação do saldo da conta sintética Imobilizado registrado no Balanço Patrimonial em 31/12/2023 (documento digital nº 499494/2024) no valor de R\$ 1.425.642.410,12, registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/1964, conclui-se que há divergência, pois a soma dos documentos físicos em PDF (relatório dos Bens Móveis e Imóveis, elaborado pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, totalizando R\$ 1.517.572.841,01, apresenta valor a maior de R\$ 91.930.430,89. (ITEM 5.1.1.1 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL – SUBITEM: 4) IMOBILIZADO, do Relatório Técnico Preliminar.

C – PASSIVO CIRCULANTE

6 – Dívida Flutuante

Após análise do cruzamento dos saldos da composição da Dívida Flutuante da Prefeitura constantes do Anexo 17 da Lei 4.320/1964 com o saldo do Passivo Circulante demonstrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320 /1964 – Balanço Patrimonial, conclui-se que há divergência de R\$ 1.456.972,16, bem como foi apurado divergência de R\$ 899.918,29 entre o saldo da soma dos restos a pagar processados constantes do sistema APLIC e o saldo demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/1964. (ITEM 5.1.1.1 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL – SUBITEM: 5) DÍVIDA ATIVA, do Relatório Técnico Preliminar.

D – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7 – ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Após análise do cruzamento entre os saldos da composição da Dívida Fundada Interna da Prefeitura com a documentação física em PDF, conclui-se que há saldos divergentes, bem como a há saldo da obrigação



Reparcelamento com o INSS, no valor de R\$ 42.655.602,97, que não foi apresentado documento físico que sustente esse saldo em 31/12/2023. (ITEM 5.1.1.1 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL – SUBITEM: 6) DÍVIDA PÚBLICA – PASSIVO NÃO CIRCULANTE, do Relatório Técnico Preliminar.

Limitações à obtenção de evidência apropriada e suficiente

- 1 – Não foi possível confirmar o valor inscrito em Dívida Ativa e nem o respectivo saldo em 31/12/2023, tendo em vista a ausência de relatórios do sistema informatizado utilizado pelo sistema tributário do município de Rondonópolis;
- 2 – Não foi possível aferir nem por estimativa o valor dos processos judiciais que se encontram em andamento na Procuradoria Geral do Município;
- 3 – A Procuradoria Geral não emitiu relatório informatizado do sistema tributário que confirme as arrecadações de execuções fiscais realizadas no exercício.
- 4 – A Secretaria de Receita não emite relatório do saldo dos créditos tributários que se encontram suspensos em carteira.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Os objetivos da equipe de auditoria são obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir Certificado de Auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações.

5. 1. 1. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PCP. PORTARIA 548/2015 DO STN

1 - Introdução

A Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual, e essa base conceitual é estabelecida pelas NBC TSP. O art. 2º da referida Portaria dispõe que a STN promoverá a gestão da implantação, no âmbito da Federação, dos procedimentos contábeis das entidades do setor público, observadas as NBC TSP emitidas pelo CFC, por meio de normativos e orientações técnicas, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos pela legislação vigente. A referida Portaria também conceitua e estabelece o escopo dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) sob o ponto de vista das regras gerais de consolidação das contas públicas, conforme a seguir:



Art. 6º Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público.

Art. 7º As variações patrimoniais devem ser registradas pelo regime de competência, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos das entidades que integram o setor público, convergir a contabilidade do setor público às NBC TSP e ampliar a transparência das contas públicas.

Parágrafo único. Nos registros contábeis, os entes da Federação deverão observar os seguintes aspectos:

I - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI - demais aspectos patrimoniais previstos no MCASP.

O art. 13 da Portaria STN nº 634, assim dispõe, acerca dos prazos de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

Art. 13. Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

Destaca-se que as descrições dos procedimentos contábeis e respectivos prazos de implantação, bem como as referências normativas e resumo das ações para implantação encontram-se devidamente detalhadas no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no anexo da Portaria STN nº 548/2015 acostadas aos autos digitais nº 510393/2024.

2 – Verificação do Cumprimento do Prazo de Implantação:

Na análise das contas anuais de 2023, constatou-se que o Município de Rondonópolis não implantou os seguintes Procedimentos contábeis patrimoniais até o exercício de 2023, cujos prazos definidos pela Portaria nº 548 /2015 do STN encontram-se expirados:

a) – Item 4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.

A evidenciação deste item será tratado a seguir:

1) Verificação do Cumprimento do Prazo de Implantação do PCP CB07.



Não houve cumprimento do Prazo de Implantação de Itens do PCP previstos na Portaria 548/2015 do STN.

Dispositivo Normativo:

Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013.

Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Art. 51 da LRF (Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro)

MCASP 9ª Edição (Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP) - Portaria STN nº 1.131/2021

1.1) *Não realização de procedimentos contábeis patrimoniais nos respectivos prazos.* - **CB07**

– Reconhecimento dos Créditos Tributários e Ajuste para Perdas Prováveis:

a) Introdução

Para o registro dos créditos tributários, especial atenção deve ser dada aos princípios da Oportunidade e da Competência, estabelecidos na Resolução nº 750/1993, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e suas alterações, bem como à Resolução nº 1.111/2007, dispondo sobre o conteúdo e a abrangência dos princípios de contabilidade aplicados ao setor público.

O Princípio da Oportunidade dispõe sobre o processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Já o Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou do pagamento.

b) Necessidade do Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência

A adoção do regime de competência no setor público é essencial à melhoria da qualidade da informação e à transparência, sendo um requisito fundamental para a implantação dos sistemas de apuração de custos e de avaliação de desempenho da ação governamental.

Os ganhos com a adoção do regime de competência são refletidos em benefícios para a sociedade, na medida em que as informações subsidiam a tomada de decisão pelo gestor, propiciando reduções de custos e melhor alocação dos recursos públicos, bem como a instrumentalização do controle social e melhorias nos processos de prestação de contas e no controle exercido pelos tribunais, órgãos de controle e pela sociedade.

A adoção do regime de competência encontra justificativa no conceito de Patrimônio e suas variações aumentativas e diminutivas (receita e despesa sob o enfoque patrimonial). As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.2 e NBC T 16.4, definem respectivamente patrimônio público e variações patrimoniais:

Conjunto de bens e direitos, tangíveis e intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do Setor Público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios futuros, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

As variações patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.



O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público- PCASP, apresenta uma estrutura de classes que permite o registro e a evidenciação contábil dos atos e fatos, tanto pelo regime de competência (Classes 1 a 4), quanto pelo regime orçamentário (Classes 5 e 6), que reconhece a receita pela arrecadação e a despesa no momento do empenho.

A adoção do regime de competência assegura a adequada aplicação dos Princípios de Contabilidade de acordo com a Resolução CFC nº 750/93 e suas atualizações:

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

De acordo com a Resolução nº 1.111/2007 do CFC, o Princípio da Competência aplica-se integralmente ao Setor Público.

Para a adoção do regime de competência no reconhecimento das variações patrimoniais pelo setor público, serão necessárias diversas adequações, a saber:

a) Revisão dos fluxos de informações e processos visando criar canais de informações para a contabilidade;

b) Adequação ou aquisição de sistemas informatizados, tendo em vista as novas demandas de informações e procedimentos contábeis;

c) Capacitação dos servidores da contabilidade e das áreas de interface contábil (patrimônio, arrecadação, almoxarifados, recursos humanos, procuradorias, controles, tesouraria, etc.), com o objetivo de prepará-los para o atendimento dos procedimentos contábeis, visando à integração das áreas gerenciais com a contabilidade, pois as informações necessárias para o tratamento sob o enfoque patrimonial são determinadas pelo fato gerador.

c) Inspeção in loco – Situação Encontrada

Para subsidiar a análise das contas anuais de governo de 2023, foi expedido Ofício nº 16/2024 /4ªSECEX, de 01 de julho de 2024 (documento digital nº 484339/2024), no qual foram solicitadas as informações referentes ao valor do lançamento do IPTU/2023 bem como suas deduções.

Em resposta a Secretaria Municipal de Receita elaborou o Ofício nº 40/2024/DLAT de 23 de julho de 2024 (documento digital nº 500169/2024), informando o valor do lançamento de IPTU/2023 no valor de R\$ 127.039.766,35, conforme demonstrado a seguir:

Prefeitura de Rondonópolis	
Demonstrativo do Lançamento do IPTU em 2023	
Fonte: Documento digital nº 500169/2024)	
Descrição das Ações Realizadas	Valor em R\$
(+) Valor do Lançamento do IPTU - Base Legal: Lei nº 1800/1990, Art. 3º do CTM	127.039.766,35
(-) Desconto de 20% - Pagamentos em Cota Única - CTM, Art. 16, § 1º	12.527.423,78



(-) Isenção - Base Legal: Lei nº 1800/1990, Art. 17, CTM	991.854,33
(-) Renúncia - Base Legal: Lei Complementar nº 457/2023	77.770,10
(-) Suspensão/Contencioso do Crédito Tributário - Base Legal: Lei nº 1800/1990, arts. 210 e 211	501.192,93
(-) Arrecadação de IPTU em 2023 - Relatório do Sistema Ágile Blue.	86.072.471,74
(-) Outros a acrescentar se houver	0,00
(=) Saldo a Receber em 31/12/2023 - Ativo Circulante	26.869.053,47

Os dados acima demonstram que há um saldo de R\$ 26.869.053,47 que deveria estar contabilizado na conta contábil 1.1.2.2.x.xx.xx Créditos Tributários a Receber – IPTU no Ativo Circulante da Prefeitura, porém isso não ocorreu.

Ressalta-se que não foram emitidos pelo sistema tributário utilizado pela prefeitura relatórios contendo os descontos de 20% nos pagamentos em cota única de IPTU/2023, no total de R\$ 12.527.423,78, bem como relatório das arrecadações de IPTU/2023 no total de R\$ 86.072.471,74.

Na inspeção in loco no setor de contabilidade da Prefeitura de Rondonópolis foi constatado que não há registro contábil de reconhecimento dos créditos a receber de IPTU, bem como não há registro contábil da provisão para ajustes para perdas prováveis de créditos a receber, contrariando o que prevê as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 02 – Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência - Item 14.4. TRIBUTOS do MCASP 9ª Edição (Portaria MF nº 184/2008 determinou à STN e Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012).

Em consulta aos dados do sistema APLIC, constata-se que na conta contábil 11291010100 – Perdas Estimadas em Impostos (P) não houve lançamento contábil no exercício de 2023 (Fonte: APLIC>UG: Prefeitura>Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil>Mês de Referência: dezembro – Conta Contábil 11291010100).

Também não houve lançamento contábil do valor do lançamento de IPTU/2023 no valor de R\$ 127.039.766,35, conforme consulta ao razão contábil da conta 11221010000 - FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P) (Fonte: APLIC>UG: Prefeitura>Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil>Mês de Referência: dezembro – Conta Contábil 11221010000).

Portanto, não se verificou os seguintes lançamentos contábeis:

a) Reconhecimento dos créditos a receber

Natureza de informação patrimonial

D 1.1.2.2.x.xx.xx Créditos Tributários a Receber – IPTU

C 4.1.1.2.x.xx.xx Impostos sobre o Patrimônio e a Renda - IPTU

b) Ajuste para perdas prováveis



Natureza de informação patrimonial

D 3.6.1.4.x.xx VPD com ajustes de perdas de créditos – IPTU

C 1.1.2.9.1.xx.xx (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo

Ressalta-se que o prazo para preparação de sistemas e outras providências de implantação expirou em 31/12/2017 e a obrigatoriedade dos registros contábeis foi a partir de 01/01/2018, nos termos da Portaria nº 548 do STN, de 24 de setembro de 2015 (Publicada no DOU de 29/09/2015).

d) Conclusão

Em resumo a contabilidade da prefeitura de Rondonópolis não realiza o Reconhecimento dos Créditos Tributários e o Ajuste para Perdas Prováveis, não adotando os princípios da Oportunidade e da Competência, estabelecidos na Resolução nº 750/1993, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e suas alterações, bem como à Resolução nº 1.111/2007, como também a aplicação das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 02 do STN e da Portaria STN nº 548/2015 - Item 14.4. TRIBUTOS do MCASP 9ª Edição.

Diante disso, sugere-se ao Conselheiro Relator determinar ao Gestor Municipal para que delibere à Secretaria Municipal de Finanças para que o Setor de Contabilidade realize o Reconhecimento dos Créditos Tributários e o Ajuste para Perdas Prováveis, adotando os princípios da Oportunidade e da Competência, estabelecidos na Resolução nº 750/1993, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e suas alterações, bem como à Resolução nº 1.111/2007, como também a aplicação das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 02 do STN e da Portaria STN nº 548/2015, bem como providencie a emissão de relatórios a serem extraídos do sistema tributário informatizado utilizado pelo município, contendo os dados dos descontos em cota única e das arrecadações de IPTU de cada exercício financeiro.

Ademais, a título de orientação, sugere-se ao Conselheiro Relator recomendar ao Gestor Municipal para a adoção do regime de competência no reconhecimento das variações patrimoniais pelo setor público, serão necessárias diversas adequações, a saber:

- a) Revisão dos fluxos de informações e processos visando criar canais de informações para a contabilidade;*
- b) Adequação ou aquisição de sistemas informatizados, tendo em vista as novas demandas de informações e procedimentos contábeis;*
- c) Capacitação dos servidores da contabilidade e das áreas de interface contábil (patrimônio, arrecadação, almoxarifados, recursos humanos, procuradorias, controles, tesouraria, etc.), com o objetivo de prepará-los para o atendimento dos procedimentos contábeis, visando à integração das áreas gerenciais com a contabilidade, pois as informações necessárias para o tratamento sob o enfoque patrimonial são determinadas pelo fato gerador.*

5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **RONDONOPOLIS**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 2.093.188.386,88
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 1.681.865.370,42
QER	B/A	0,8034

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista - déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 1.848.084.589,09
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 1.650.637.527,45
QERC	B/A	0,8931

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,31% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 388.334.000,00
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 162.017.622,77
QRC	B/A	0,4172

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 41,72% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)



Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 2.148.568.873,93
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 1.688.958.916,16
QED	B/A	0,7860

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 1.499.740.848,20
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 1.323.476.978,80
QEDC	B/A	0,8824

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 88,24% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 648.828.025,73
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 365.481.937,36
QDC	B/A	0,5633

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 56,32% do valor estimado.

5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)



Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 21.241.214,82
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS RPPS	R\$ 0,00
A	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.489.873.020,23
B	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.310.426.583,01
QEOCO	$(A+(C-D))/B$	1,1531

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 28.195.786,57
D	D	R\$ 0,00
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 162.017.615,56
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 365.481.937,36
QEOCA	$(A+(C-D))/B$	0,5204

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 365.481.937,36
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 90.253.704,42
REGRA DE OURO	A/B	0,2469

As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

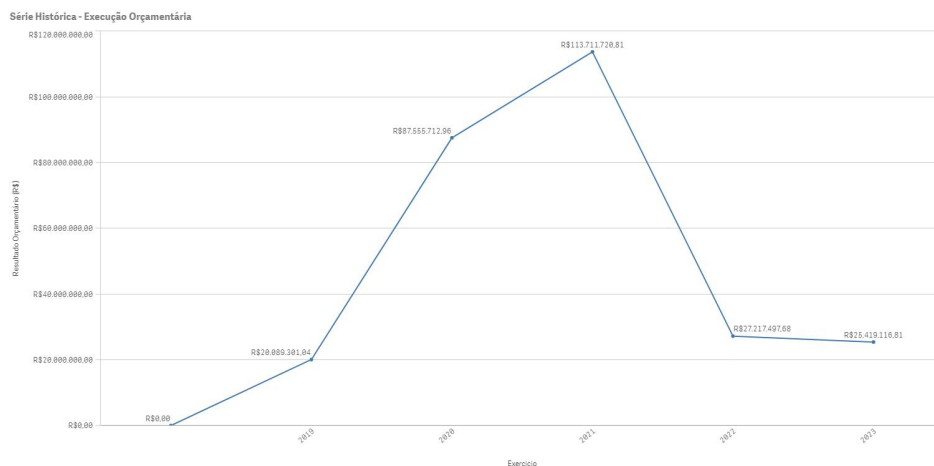
Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 943.720.895,46	R\$ 1.153.766.071,63	R\$ 1.318.859.896,81	R\$ 1.512.693.260,31	R\$ 1.651.890.635,79
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 923.631.594,42	R\$ 1.066.210.358,67	R\$ 1.256.154.012,41	R\$ 1.585.813.555,27	R\$ 1.675.908.520,37
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.005.836,41	R\$ 100.337.792,64	R\$ 49.437.001,39
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 20.089.301,04	R\$ 87.555.712,96	R\$ 113.711.720,81	R\$ 27.217.497,68	R\$ 25.419.116,81

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 1.675.908.520,37
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 1.651.890.635,79
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 49.437.001,39
QREO	(A+C)/B	1,0151

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **RONDONOPOLIS**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 70.254.468,19**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 71.716.384,55**.

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 251.812.569,36
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 11.153.352,31
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 68.795.213,23
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 71.494.158,56
QDF	(A-B)/(C+D)	1,7154

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,7154 de disponibilidade financeira para pagamentos dos restos a pagar inscritos.

5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 129.377.359,02
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 1.766.155.278,41
QIRP	B/A	0,0732

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0732 foram inscritos em restos a pagar.

5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)



A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 252.393.168,00
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 152.202.001,92
QSF	A/B	1,6582

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 100.191.166,08, considerando todas as fontes de recursos.

5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 315.793.007,51
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 81.404.162,20
Liquidez Corrente	A/B	3,8793

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.



A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 1.487.493.020,23
A	DCL	R\$ 196.886.330,15
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,1323

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 13,23% da receita corrente líquida.

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo,



abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 1.487.493.020,23
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 90.253.704,42
QDPC	A/B	0,0606

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 6,07% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 1.487.493.020,23
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 76.906.688,14
QDDP	A/B	0,0517

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 5,17% da receita corrente líquida

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.



Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

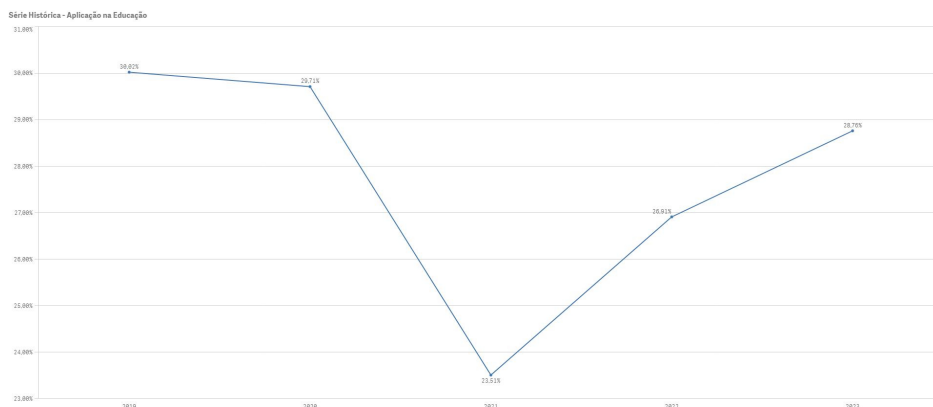
Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal de vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	30,02%	29,71%	23,51%	26,91%	28,76%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) EDUCAÇÃO - 25%

O percentual aplicado 28,76% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:



a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

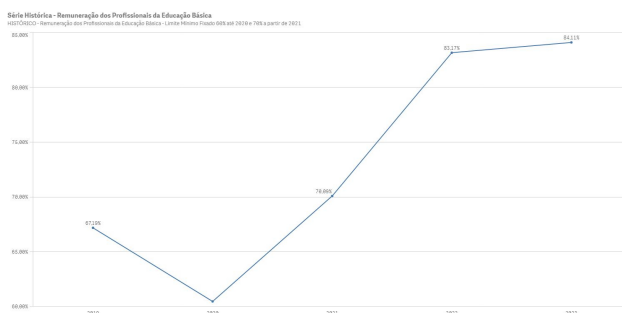
1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	67,19%	60,47%	70,09%	83,17%	84,11%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício 84,11% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

6. 2. 2. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “**Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância.

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município de Rondonópolis, após a resposta do Secretário Municipal de Educação ao Ofício Circular nº 03/2024 emitido por esta 4ª SECEX, conforme documento em anexo (**DOCUMENTO EXTERNO - Nº DOC. 457452/2024**).

- 1) Foram adotadas ações positivas em cumprimento da Lei nº 14.164/2021.
- 2) Foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.



3) Foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021.

6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NA EDUCAÇÃO

Apresenta-se, nesse tópico, um **PILOTO** de resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em 10 indicadores de resultados, selecionados através do Caderno de Indicadores Padronizados do Plano Estratégico - GPE, instituído por este Tribunal de Contas, através da Resolução Normativa nº 13/2023, cujo objetivo, é permitir uma análise de diferentes dimensões da política pública e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Informa-se que os indicadores 2023 foram calculados a partir de dados ou fontes primárias, coletados diretamente no município, através de INSPEÇÃO, nos termos do art. 140 § 4º do Regimento Interno TCE/MT, conforme **Ordem de Serviço do Conex-e nº 4.148/2024, Autos Digitais nº 183.249-2/2024** em apenso:

Nº	INDICADOR	2023	2022	2021
1	Taxa de abandono escolar no ensino fundamental	-	0,20%	-
2	Taxa de distorção no ensino fundamental	-	4,00%	-
3	Taxa de atendimento em creche	-	-	-
4	Taxa de demanda de atendimento em creche	0%	-	-
5	Nota média em língua portuguesa (2º ano fundamental)	-	-	-
6	Nota média em língua portuguesa (5º ano fundamental)	-	-	-
7	Nota média em matemática (2º ano fundamental)	-	-	-
8	Nota média em matemática (5º ano fundamental)	-	-	-
9	Taxa média de aprovação no ensino fundamental	99,62%	-	-
10	Taxa de municipalização	-	-	-
FONTE: DOCUMENTO DIGITAL Nº 485825/2024				

Como se pode verificar no quadro acima, não é possível avaliar e ou comparar o desempenho do município em relação à média brasileira ou ao seu próprio desempenho, nos exercícios anteriores, em virtude da ausência de informação ou dados validados em 100% dos indicadores padronizados de seu Plano Estratégico.

Registre-se ainda, relativamente aos indicadores 5 a 8, que, em substituição, a equipe técnica da Secretária Municipal, apresentou números da proficiência realizada e monitorada pelo Estado de Mato Grosso, com variação percentual positiva em seu próprio desempenho, conforme demonstrado na tabela abaixo

Nº	INDICADOR	2023	2022	2021
5	Nota média em língua portuguesa (2º ano fundamental)	5,70	5,20	4,60
Variação percentual (ano anterior)		10%	13%	-
6	Nota média em língua portuguesa (5º ano fundamental)	5,20	4,80	5,00
Variação percentual (ano anterior)		8%	-4%	-



7	Nota média em matemática (2º ano fundamental)	5,70	5,20	4,80
Variação percentual (ano anterior)		10%	8%	-
8	Nota média em matemática (5º ano fundamental)	5,30	4,70	4,90
Variação percentual (ano anterior)		13%	-4%	-
FONTE: DOCUMENTO DIGITAL Nº 485825/2024 E AVALIA MATO GROSSO - SEDUC				

Considerando a análise apresentada nesse tópico e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, **sugere-se ao Eminent Relator** que recomende e ou determine ao Gestor que proceda com a apuração de todos os indicadores acima relacionados, incluindo as médias históricas, lançando todas as informações na periodicidade correta e ou fixada no Termo de Adesão ao Programa de Gestão do Planejamento Estratégico deste Tribunal de Contas do Estado - GPE.

Sugere-se também ao Plenário desta Corte de Contas, que determine a Secretária Geral de Controle Externo e ou equivalente, acompanhadas da Secretaria de Planejamento Integração e Coordenação, Secretaria da Tecnologia da Informação e representantes da Comissões Permanentes, um estudo e ou plano de providências para padronização e inclusão de todos os indicadores de planejamento estratégico na prestação de contas do APLIC ou Sistema RADAR, de modo a ampliar a análise deste tópico para todos os municípios do Estado e não somente aqueles que aderiram ou vierem a aderir ao Programa GPE, objeto deste PILOTO.

6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 1301/2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios aplicarão anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.



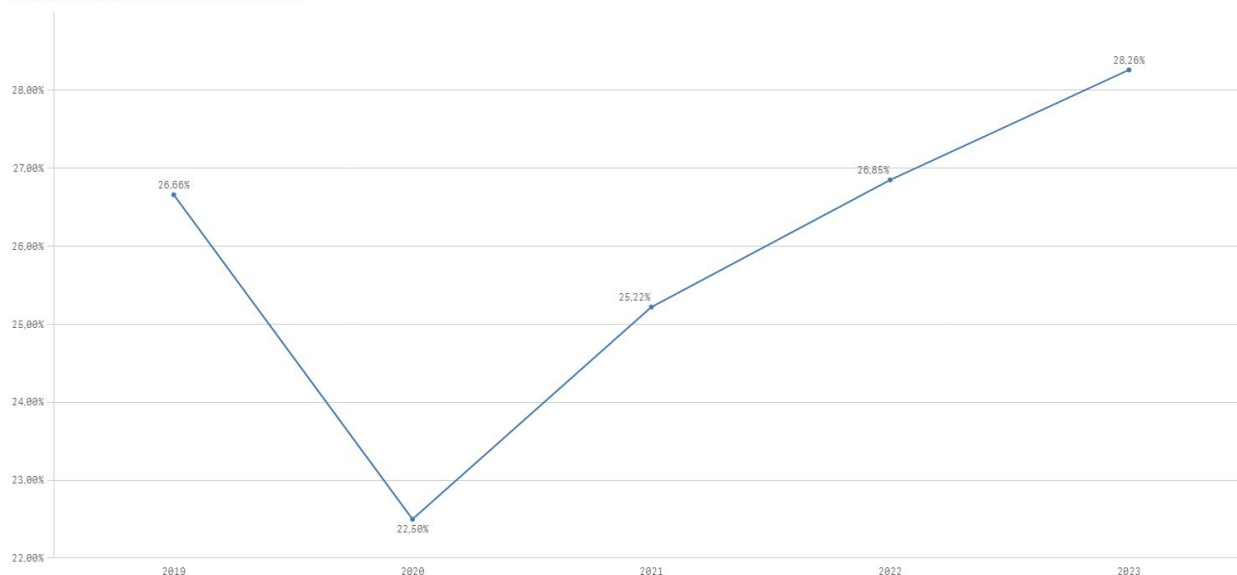
No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	26,66%	22,50%	25,22%	26,85%	28,26%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado 28,26% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 3. 1. POLÍTICAS PÚBLICAS - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NA SAÚDE

Apresenta-se, nesse tópico, um **PILOTO** de resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em 06 indicadores de resultados, selecionados através do Caderno de Indicadores Padronizados do Plano Estratégico - GPE, instituído por este Tribunal de Contas, através da Resolução Normativa nº 13/2023, cujo objetivo, é permitir uma análise de diferentes dimensões da política pública e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.



Informa-se que os indicadores 2023 foram calculados a partir de dados ou fontes primárias, coletados diretamente no município, através de INSPEÇÃO, nos termos do art. 140 § 4º do Regimento Interno TCE/MT, conforme Ordem de Serviço do Conex-e nº 4.148/2024, **Autos Digitais nº 183.249-2/2024** em apenso:

Nº	INDICADOR	2023	2022	2021	2020
1	Taxa de mortalidade infantil	11	8	9	10
2	Taxa de cobertura da atenção primária à saúde	90%	-	-	-
3	Taxa de cobertura vacinal (demonstrado à parte)	-	-	-	-
4	Índice de cura de doenças edêmicas	-	-	-	-
4.1	- Tuberculose	0,52	0,60	0,71	-
4.2	- Hanseníase	0,70	0,70	0,70	-
5	Proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica	18%	-	-	-
6	Taxa de mortes por causas externas	59	80	63	77
FONTE: DOCUMENTO DIGITAL Nº 485825/2024					

Como se pode verificar no quadro acima, o município de Rondonópolis apresentou desempenho favorável nos indicadores 2 e 6; pois obteve elevada taxa de cobertura na atenção básica, cumprindo, assim, com louvor a meta do Plano Nacional de Atenção Básica, que foi estabelecida e ou projetada em 72,71% para o exercício de 2023. Ademais, reduziu em 26% a taxa de mortes por causas externas em relação ao exercício de 2022.

Com relação aos indicadores 1 e 4, os números foram desfavoráveis. O primeiro teve um aumento de 38% em relação ao exercício de 2022, ficando acima do limite aceitável da Organização Mundial da Saúde - OMS, que é de 10 óbitos por 1000 nascimentos. Já o segundo, teve uma queda e ou redução na ordem de 13% na taxa de cura da tuberculose, enquanto a taxa de cura da hanseníase permanece estagnada desde 2021.

Em relação ao desempenho na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (**INDICADOR 5**), a análise foi prejudicada, em razão da ausência de informações da Secretaria Municipal de Saúde e ou histórico dos últimos três exercícios.

Registre-se ainda, relativamente ao indicador 3, que, equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde, apresentou números de 19 (dezenove) coberturas vacinais, com variação percentual positiva em relação ao desempenho do Estado e ou da União, ressaltando-se os itens 3.3, 3.4 e 3.19, que apresentam uma baixa taxa no desempenho em relação a cobertura regional e nacional, cujo percentual a menor (NEGATIVO), variou de 20 a 30% conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº	INDICADOR	2021	2022	2023	MT 2023	BR 2023
3.1	BCG	103	113	98	96	79
3.2	DTP	64	65	82	87	84
3.3	DTP 1º reforço	50	58	65	80	77
3.4	DTP adulto	18	14	55	80	74
3.5	Febre Amarela	54	56	67	74	70
3.6	Hepatite A	55	64	72	84	81
3.7	Hepatite B	64	65	82	87	84
3.8	Hepatite B <30	100	107	82	89	75
3.9	Meningo C	63	67	78	87	83
3.10	Meningo C 1º reforço	59	69	78	87	83



3.11	Penta	64	65	82	87	82
3.12	Pneumo 10	67	71	89	92	87
3.13	Pneumo 10 reforço	57	70	74	85	81
3.14	Pólio VIP	52	64	83	89	85
3.15	Pólio Oral VOP	43	70	64	79	77
3.16	Rota Vírus	64	66	87	89	85
3.17	Tríplice Viral D1	66	77	78	89	87
3.18	Tríplice Viral D2	40	34	50	55	64
3.19	Varicela	52	62	50	66	70

Considerando a análise apresentada nesse tópico e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas em saúde, **sugere-se ao Eminente Relator** que recomende e ou determine ao Gestor que apresente um plano de providências imediato para melhorias dos indicadores 1 (mortalidade infantil) e 4 (índice de curas de doenças endêmicas), bem como empreenda esforços para a melhoria nos índices de coberturas vacinais 3.3, 3.4 e 3.19, encaminhando a este Tribunal de Contas para posterior monitoramento no exercício corrente e reavaliação nas Contas de Governo 2025.

Sugere-se também ao Plenário desta Corte de Contas, que determine a Secretária Geral de Controle Externo e ou equivalente, acompanhadas da Secretaria de Planejamento Integração e Coordenação, Secretaria da Tecnologia da Informação e representantes da Comissões Permanentes, um estudo e ou plano de providências para padronização e inclusão de todos os indicadores de planejamento estratégico na prestação de contas do APLIC ou Sistema RADAR, de modo a ampliar a análise deste tópico para todos os municípios do Estado e não somente aqueles que aderiram ou vierem a aderir ao Programa GPE, objeto deste **PILOTO**.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 613.887.561,05**, em **2023**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 41% da Receita Corrente Líquida Ajustada **R\$ 1.487.493.020,23**, o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).



6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019).

Da análise da previdência social dos servidores do Município, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR



O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

Segue o demonstrativo de recolhimento previdenciário em 2023, conforme quadros abaixo:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 1.942.766,15	R\$ 1.942.766,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 1.940.943,80	R\$ 1.940.943,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 1.965.510,49	R\$ 1.965.510,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 1.960.401,58	R\$ 1.960.401,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 1.957.140,55	R\$ 1.957.140,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 1.957.877,85	R\$ 1.957.877,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 1.954.281,68	R\$ 1.954.281,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 1.924.722,04	R\$ 1.924.722,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.934.519,92	R\$ 1.934.519,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 1.900.880,39	R\$ 1.900.880,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 1.904.473,31	R\$ 1.904.473,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 3.759.904,60	R\$ 3.759.904,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.103.422,36	R\$ 25.103.422,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 1.785.928,04	R\$ 1.785.928,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 2.182.942,79	R\$ 2.182.942,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 1.803.623,47	R\$ 1.803.623,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 1.788.816,14	R\$ 1.788.816,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 1.905.832,78	R\$ 1.905.832,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 1.791.209,97	R\$ 1.791.209,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 1.781.238,37	R\$ 1.781.238,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 1.750.750,55	R\$ 1.750.750,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.758.760,27	R\$ 1.758.760,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 1.721.800,32	R\$ 1.721.800,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 1.722.235,47	R\$ 1.722.235,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 3.413.575,53	R\$ 3.413.575,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 23.406.713,70	R\$ 23.406.713,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Alíquota Suplementar

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 5.378.193,95	R\$ 5.378.193,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 4.474.542,20	R\$ 4.474.542,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 3.385.657,04	R\$ 3.385.657,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 3.372.022,83	R\$ 3.372.022,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 3.348.221,94	R\$ 3.348.221,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 3.362.356,92	R\$ 3.362.356,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 3.343.638,46	R\$ 3.343.638,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 3.286.408,98	R\$ 3.286.408,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 3.768.771,76	R\$ 3.768.771,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 3.649.636,00	R\$ 3.649.636,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 3.690.504,14	R\$ 3.690.504,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 7.314.804,36	R\$ 7.314.804,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 48.374.758,58	R\$ 48.374.758,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.



2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV em 08/07/2024, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 08/07/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Rondonópolis, por meio do **CRP n.º 989151 - 232971**, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária até **13/11/2024**.

1) Foi emitido CRP pelo MPAS ao RPPS - art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A L.C.ei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

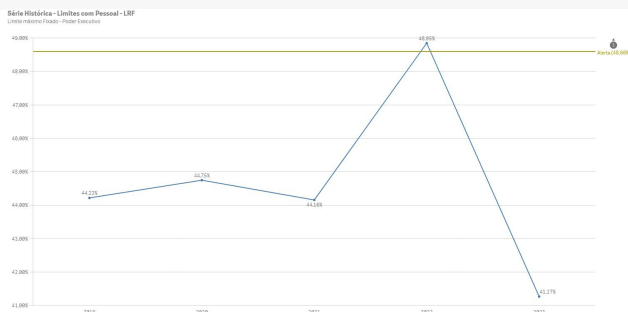
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	44,22%	44,75%	44,16%	48,85%	41,27%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,01%	1,81%	1,24%	1,63%	1,86%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	46,23%	46,56%	45,40%	50,48%	43,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 613.887.561,05, correspondente a 41,27% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO



O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de **R\$ 613.887.561,05**, que correspondeu a **41%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

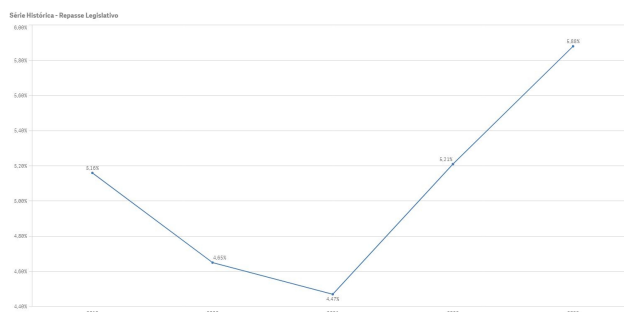
No caso do Município de **RONDONÓPOLIS**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **244.911** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **6,00%** da Receita Base.



A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	6,00%				
Aplicado - %	5,16%	4,65%	4,47%	5,21%	5,88%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:



I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.



§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à



Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 1.247.111.219,38	R\$ 978.906.866,16	R\$ 50.767.855,94	82,56%
2022	R\$ 1.426.639.347,44	R\$ 1.198.687.174,63	R\$ 33.836.385,31	86,39%
2023	R\$ 1.596.016.280,28	R\$ 1.371.673.227,60	R\$ 29.000.113,45	87,76%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 1.596.016.280,28
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 1.371.673.227,60
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 29.000.113,45
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8776

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).*



7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

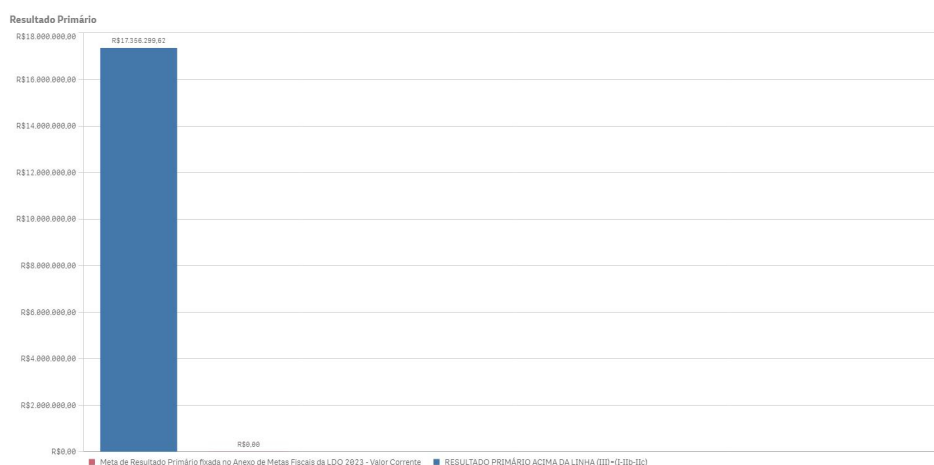
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de déficit de R\$ 152.407.717,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 17.356.299,62**, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.

7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS



O artigo 9º, § 4º da LRF determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT (item 21.2):

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2023:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-



Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de **RONDONÓPOLIS** cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	79,88	Elevado

Conforme se observa, os índices revelam elevados níveis de transparência da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, conforme se recomenda no **TÓPICO 12.1** deste relatório preliminar.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n.º 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1.º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

Consultando o sistema **APLIC em 02/07/2024**, verificou-se o envio de todos os informes, ressaltando-se da prestação de contas do exercício de 2023, encaminhada com atraso de 71 dias, conforme demonstrado na tabela a seguir:



CONSULTA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/2023				
GERADO EM: 02/07/2024 09:12:35				
Competência	Prazo	Último envio	Situação	Atraso
PPA			NÃO SE APLICA	
LOA	23/01/2023	20/01/2023 17:38	ENVIADO NO PRAZO	
LDO	23/01/2023	20/01/2023 17:45	ENVIADO NO PRAZO	
Peças de Planejamento	30/01/2023	23/01/2023 09:55	ENVIADO NO PRAZO	
Carga Inicial	15/03/2023	06/04/2023 10:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	22
Janeiro	30/03/2023	20/04/2023 18:28	ENVIADO FORA DO PRAZO	21
Fevereiro	31/03/2023	04/05/2023 22:52	ENVIADO FORA DO PRAZO	34
Março	02/05/2023	12/05/2023 18:38	ENVIADO FORA DO PRAZO	10
Abril	31/05/2023	31/05/2023 15:01	ENVIADO NO PRAZO	
Maio	30/06/2023	01/07/2023 16:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	1
Junho	31/07/2023	31/07/2023 09:31	ENVIADO NO PRAZO	
Julho	31/08/2023	31/08/2023 22:20	ENVIADO NO PRAZO	
Agosto	02/10/2023	04/04/2024 17:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	21
Setembro	31/10/2023	12/04/2024 21:12	ENVIADO FORA DO PRAZO	56
Outubro	30/11/2023	24/04/2024 18:03	ENVIADO FORA DO PRAZO	39
Novembro	29/01/2024	28/04/2024 00:17	ENVIADO FORA DO PRAZO	90
Dezembro	27/02/2024	28/05/2024 11:29	ENVIADO FORA DO PRAZO	87
Encerramento	06/03/2024	05/06/2024 15:44	ENVIADO FORA DO PRAZO	91
Contas de Governo	16/04/2024	26/06/2024 11:38	ENVIADO FORA DO PRAZO	71

Ressalta-se que os envios intempestivos, bem como a falha ou irregularidade na Transparência Pública, serão objeto de RNI, RNE, Denúncias e ou Comunicados de Irregularidades, em autos apartados, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 36/2012. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa n.º 36/2012

1.1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais fora do prazo legal, totalizando um atraso de 71 dias, estando em desacordo com a Resolução Normativa n.º 36/2012. - MB02

Extrato do Sistema APLIC, gerado em 02/07/2024 em anexo.



2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis em anexo. DB08.

2.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis em anexo. - DB08

DOCUMENTO EXTERNO Nº DOC. 445490/2024.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	46.570-4/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 01/22	SIM, ACORDÃO Nº 802/2023 – PV, NEGANDO PROVIMENTO A RECURSO DE AGRAVO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	50.613-3/2023	PREGAO Nº 02/2023	SIM, DECISÃO Nº 196/GAM/2023, IMPROCEDÊNCIA, REMETIDO PARA O SERVIÇO DE ARQUIVO.
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	51.735-6/2023	PREGAO ELETRONICO. Nº 61/2022	SIM, DECISÃO Nº 617/GAM/2023, EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	52.075-6/2023	PREGAO ELETRONICO Nº 101/2022	SIM, ACÓRDÃO Nº 247/2024 – PV, NEGANDO PROVIMENTO A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
			SIM, DECISÃO Nº 209/AJ/2024,



Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	56.371-4/2023	PREGAO ELETRONICO Nº 038/2023	CONHECENDO RECURSO ORDINÁRIO.
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	56.586-5/2023	PREGAO ELETRONICO Nº 18/2022	SIM, DECISÃO Nº 367/GAM/2023, IMPROCEDENCIA, REMETIDO PARA O SERVIÇO DE ARQUIVO.
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	57.339-6/2023	CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023	SIM, DECISÃO Nº 418/GAM/2023, IMPROCEDENCIA, REMETIDO PARA O SERVIÇO DE ARQUIVO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	58.511-4/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023	SIM, DECISÃO Nº 559/GAM/2023, IMPROCEDENCIA, REMETIDO PARA O SERVIÇO DE ARQUIVO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	62.086-6/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023	SIM, DECISÃO Nº 580/GAM/2023, IMPROCEDENCIA, REMETIDO PARA O SERVIÇO DE ARQUIVO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	64.410-2/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.	SIM, DECISÃO Nº 45/GAM/2024, EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	50.047-0/2023	CHAMADO Nº 1.891/2021 - OUVIDORIA	NÃO, EM FASE DE DEFESA
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	56.465-6/2023	CHAMADO Nº 624/2023 - OUVIDORIA	SIM, DECISÃO Nº 476/GAM/2023, IMPROCEDÊNCIA, REMETIDO PARA O SERVIÇO DE ARQUIVO.
MONITORAMENTO	181.538-5/2024	CONCURSO PÚBLICO NA SAÚDE	NÃO
MONITORAMENTO	181.555-5/2024	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE	NÃO
Fonte: Sistema Control-P.			

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	PROCESSO	PARECER	DATA	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89605/2022	141/2023	07/11/2023	Observe o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;	Não atendida , tendo em vista a REINCIDÊNCIA na abertura de créditos adicionais sem cobertura financeira, conforme análise do TÓPICO 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ;
				Apresente as contas de forma tempestiva para apreciação deste Tribunal e posterior julgamento pelo Poder Legislativo;	Não atendida , tendo em vista a REINCIDÊNCIA no atraso da contas de governo, conforme análise do TÓPICO 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS ;
				Corrija todas as pendências de conciliação bancária existentes no município;	Não atendida , tendo em vista a análise dos Balanços Consolidados, sua convergência, estrutura e forma de apresentação, conforme análise do TÓPICO 5 deste Relatório Preliminar ;
				Continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal.	Não atendida , tendo em vista a análise no TÓPICO 2.3 IGF-M ;
				Efetue a aplicação na MDE da diferença a menor do exercício de 2021 até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 119/2022;	Atendida, conforme evidenciado no TÓPICO 6.2 EDUCAÇÃO .
				Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;	Não atendida , tendo em vista o planejamento orçamentário no exercício em análise, conforme verificado ou analisado no TÓPICO 3.1.2 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ;
				Observe o artigo 167, II e V, da Constituição Federal, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e as provisões do MCASP, procedendo a abertura de créditos suplementares até o limite autorizado em suas peças de planejamento e evitando a abertura de créditos adicionais sem que haja recursos nas fontes utilizadas;	Não atendida , tendo em vista a análise dos Balanços Consolidados, sua convergência, estrutura e forma de apresentação, conforme análise do TÓPICO 5 deste Relatório Preliminar ;
				Observe os prazos para a prestação de contas aos Tribunais de Contas do Estado de Mato Grosso, com fundamento no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução nº 36/2012;	Não atendida , tendo em vista a REINCIDÊNCIA no atraso da contas de governo, conforme análise do TÓPICO 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS ;



EXERCÍCIO	PROCESSO	PARECER	DATA	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412406/2021	131/2022	18/10/2022	Determine a responsável contábil que evidencie corretamente em Notas Explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos.	Não atendida , tendo em vista a análise dos Balanços Consolidados, sua convergência, estrutura e forma de apresentação, conforme análise do TÓPICO 5 deste Relatório Preliminar ;

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que recomende e ou determine ao Chefe do Poder Executivo:

1) Elabore e implemente um **PLANO DE AÇÃO** no sentido de assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, viabilizando a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as **Receitas Próprias** e controlar ou reduzir **Gastos de Pessoal**, que, nesses itens, apresentou no exercício anterior, **GESTÃO EM DIFICULDADE (0,60 e 0,48 pontos)**, respectivamente; bem como para ampliar e ou melhorar o Resultado Orçamentário do RPPS que obteve **GESTÃO CRÍTICA (0,25 pontos)** no exercício anterior (2022). **TÓPICO 2.3 - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS 2018 A 2022 - IGM-F - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: IMEDIATO;**

2) Determine à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria (S|EPLAN), para que observe o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320 /1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes, tendo em vista a REINCIDÊNCIA, pois já foi objeto de recomendação na análise das contas anuais de governo de 2022, conforme consta no Tópico 11. **(ITEM 3.1.3.1 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA - SUBITEM 6), do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

3) Determine à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade – Gerência de Núcleo de Conciliação Bancária, para que realize inventário dos saldos de extratos bancários de valores irrisórios e sem movimentação e possíveis encerramentos das contas, com acompanhamento da Secretaria de Transparência e Controle Interno, contribuindo para despoujar o saldo das disponibilidades e realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição das disponibilidades – ativo circulante da Prefeitura, bem como façam os ajustes com os dados do sistema APLIC. **(ITEM 5.1.1.1 SUBITEM 1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

4) Determine à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, para que realize inventário físico e financeiro dos saldos dos elementos de despesa do almoxarifado da Prefeitura, com acompanhamento da



Secretaria de Transparência e Controle Interno, e realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da conta contábil Estoque e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição das despesas com material de consumo do ativo circulante da Prefeitura, constante do Balanço Patrimonial. **(ITEM 5.1.1.1 SUBITEM 2) ESTOQUES, do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

5) Determine à Secretaria da Receita e Procuradoria Fiscal, com acompanhamento da Secretaria de Transparência e Controle Interno, que realize o inventário físico e financeiro dos processos de débitos pendentes por contribuinte, confrontando os processos físicos com os registros do sistema informatizado da Ágile Arrecadação, procedendo ao ajuste nos valores, principalmente a baixa nos débitos atingidos pela decadência e ou prescrição, informando a contabilidade para efetuar os devidos registros contábeis. **(ITEM 5.1.1.1 SUBITEM 3.1) DÍVIDA ATIVA, do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

6) Determine à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Patrimônio, para que realize inventário físico e financeiro dos saldos dos bens móveis e imóveis do imobilizado da Prefeitura, com acompanhamento da Secretaria de Transparência e Controle Interno, e realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da conta contábil sintética Imobilizado e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição dos bens permanentes do ativo não circulante da Prefeitura, constante do Balanço Patrimonial, bem como observa as recomendações exaradas pela SETRACI na proposta de encaminhamento realizada no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2024. **(ITEM 5.1.1.1 SUBITEM 4) IMOBILIZADO, do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

7) Determine à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, para que realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos dos restos a pagar processados e os depósitos extraorçamentários lançados no Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964 – Demonstrativo da Dívida Flutuante com o saldo do Passivo Circulante do Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 – Balanço Patrimonial da Prefeitura, bem como realize o ajuste do saldo dos restos a pagar processados dos dados do sistema APLIC do TCE/MT. **(ITEM 5.1.1.1 SUBITEM 5) PASSIVO CIRCULANTE - FORNECEDORES, do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

8) Determine à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, para que realize os ajustes dos registros contábeis entre os saldos da dívida fundada interna e os documentos físicos que dão suporte aos lançamentos de composição das obrigações de longo prazo – passivo não circulante da Prefeitura. **ITEM 5.1.1.1 SUBITEM 6) DÍVIDA PÚBLICA - PASSIVO NÃO CIRCULANTE, do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

9) Determine à Secretaria Municipal de Finanças para que o Setor de Contabilidade realize o Reconhecimento dos Créditos Tributários e o Ajuste para Perdas Prováveis, adotando os princípios da Oportunidade e da Competência, estabelecidos na Resolução nº 750/1993, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e suas alterações, bem como à Resolução nº 1.111/2007, como também a aplicação das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 02 do STN e da Portaria STN nº 548/2015, bem como providencie a emissão de relatórios a serem extraídos do sistema tributário informatizado utilizado pelo município, contendo os dados dos descontos em cota única e das arrecadações de IPTU de cada exercício financeiro. **ITEM 5.1.1.2 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PCP, PORTARIA 548/2015 DO STN, do Relatório Técnico Preliminar - Prazo de Implantação: Imediato;**

10) Proceda com a apuração concomitante de todos os indicadores da dimensão de EDUCAÇÃO, lançando todas as informações na periodicidade correta e ou fixada no Termo de Adesão ao Programa de Gestão do Planejamento Estratégico deste Tribunal de Contas do Estado - GPE **(ITEM 6.2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS - EDUCAÇÃO);**



11) Que apresente um **PLANO DE AÇÃO IMEDIATO** para melhorias dos indicadores de mortalidade infantil (item 1) e de curas de doenças endêmicas (item 4), bem como empreenda esforços para a melhoria nos índices de coberturas vacinais para a tríple bacteriana (1º reforço e adulto) e para varicela (itens 3.3, 3.4 e 3.19), encaminhando as providências a este Tribunal de Contas para posterior monitoramento no exercício corrente e reavaliação nas Contas de Governo 2025 (**ITEM 6.2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS - SAÚDE**);

12) Implementar medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais, a fim de aumentar seu índice e ou escore, que, no exercício analisado, apresentou **GESTÃO ELEVADA (79,88 pontos)** conforme avaliado no **TÓPICO 8 - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 180 DIAS**;

13) Proceda a adequação quanto a oferta de creches em tempo integral, atendendo assim ao estabelecido no Plano Nacional de Educação - PNE, **conforme monitoramento em apenso, Autos nº 18.155-5/2024 - TÓPICO 10**;

14) Proceda a adequação da legislação e realize concurso público no cargo de perito médico, para atuação no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores, **conforme monitoramento em andamento neste Tribunal de Contas, Autos nº 181.538-5/2024**, informado no **TÓPICO 10**;

Sugere-se, por fim, ao Plenário deste Tribunal de Contas:

1) Que determine a Secretária Geral de Controle Externo e ou equivalente, acompanhadas da Secretaria de Planejamento Integração e Coordenação, Secretaria da Tecnologia da Informação e representantes das Comissões Permanentes, um estudo e ou plano de providências para padronização e inclusão de todos os indicadores de planejamento estratégico na prestação de contas do APLIC ou Sistema RADAR, de modo a ampliar a análise deste tópico para todos os municípios do Estado e não somente aqueles que aderiram ou vierem a aderir ao Programa de Gestão do Planejamento Estratégico - GPE, objeto deste PILOTO nas políticas públicas de educação e saúde, conforme analisados nos **TÓPICOS 6.2.2 e 6.3.1**.

12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO**, Prefeito do Município de **RONDONOPOLIS - 2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023

1) BB03 GESTÃO PATRIMONIAL_GRAVE_03. Não- adoção de providências para cobrança de dívida ativa - administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 6.830/1980).

1.1) Crescimento super estimado da dívida ativa no percentual de 2214%, combinado com a redução de 65% na taxa de arrecadação nos últimos 5 anos, revelando assim, um alto grau de ineficiência na cobrança, controle, gestão e contabilização da dívida ativa; determinando, a urgente reavaliação de estratégias de controle junto a Secretaria de Receita e da Procuradoria Fiscal. - Tópico - 5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL



2) CB01 CONTABILIDADE_GRAVE_01. Não- contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Não contabilização da provisão para perdas com a dívida ativa, aliado a existência de créditos elegíveis para prescrição na ordem de 67% da dívida ativa acumulada em 31/12/2023, implicando na super avaliação do ativo no Balanço Patrimonial.* - Tópico - 5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

3) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) *O saldo da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 da Prefeitura de Rondonópolis em 31/12/2023 é de R\$ 206.046.219,55, diverge da conciliação bancária em R\$ 1.654.008,94.* - Tópico - 5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

3.2) *Divergência entre o saldo da conta contábil Estoques do Balanço Patrimonial e as somas dos saldos dos elementos de despesas do almoxarifado da prefeitura, no valor de R\$ 9.709.918,69.* - Tópico - 5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

3.3) *Divergência dos Bens Móveis e Imóveis do Imobilizado da Prefeitura.* - Tópico - 5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

3.4) *Divergência nos saldos dos restos a pagar processados e nos depósitos extraorçamentários, no valor de R\$ 1.456.972,16.* - Tópico - 5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

3.5) *Divergências na composição do saldo da dívida fundada interna - Passivo Não Circulante da Prefeitura de Rondonópolis, no valor de R\$ 22.035.897,42.* - Tópico - 5. 1. 1. 1. ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

4) CB07 CONTABILIDADE_GRAVE_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

4.1) *Não realização de procedimentos contábeis patrimoniais nos respectivos prazos.* - Tópico - 5. 1. 1. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PCP. PORTARIA 548/2015 DO STN

5) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

5.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis em anexo.* - Tópico - 9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE



6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *No exercício financeiro de 2023, O Poder Executivo do município de Rondonópolis abriu créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas Fontes: 600, 602 e 621, num total de R\$ 510.526,92. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

7) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14 /2007).

7.1) *O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais fora do prazo legal, totalizando um atraso de 71 dias, estando em desacordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. - Tópico - 9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2024

JOAO ROBERTO DE PROENÇA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

JOSE FERNANDES CORREIA DE GOES
AUDITOR PUBLICO EXTERNO



ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - 2023

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 207.030.936,70
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 54.373.835,89
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 8.109.461,99
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 22.086.210,93
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 3.419.137,79
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.995.714,32
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.835.375,18
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.606.293,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 344.356,20
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 25.106.859,11
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.419.144,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 10.663.367,50
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 18.315.422,82
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.020.126,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.674.053,17
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.527.797,36
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 561.580,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 14.623.056,02
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 3.616.571,36
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.343.424,44
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 544.202,99
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.130.264,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 18.857.152,62
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 753.752,39
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.498.481,30
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 3.600.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 410.056.577,68
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.000.000,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 18.000.000,00
		R\$ 21.000.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 506.608,70
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 15.795.079,48
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 16.992.881,21
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 663.344,24
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.434.675,19
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.767.566,54
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 708.534,54
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 2.022.094,68
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 3.506,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.563.091,48
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 697.370,81
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.969.016,86
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 107.916,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 10.294,74
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 287.171,41
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 348.200,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.367.716,95
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.264.546,01
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 709.193,40
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.700.000,00
		R\$ 56.918.808,24
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 487.975.385,92

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CENTRAL DE CONTROLE INTERNOCCI	R\$ 1.124.500,00	R\$ 479.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.786,00	R\$ 1.484.214,00	31,98%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE RONDONOPOLIS	R\$ 1.670.000,00	R\$ 188.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.364,30	R\$ 1.703.635,70	2,01%
FUNDO DE MANUT. DO ENS. FUND. E DEVALORIZACAO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF	R\$ 333.979.654,86	R\$ 68.396.931,44	R\$ 58.789.167,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.395.394,33	R\$ 406.770.359,85	21,79%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	R\$ 43.029.000,00	R\$ 3.612.902,00	R\$ 4.013.176,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.748.130,34	R\$ 35.906.947,79	-16,55%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 438.353.241,60	R\$ 90.635.864,67	R\$ 56.848.548,78	R\$ 0,00	R\$ 54.287,91	R\$ 124.981.292,23	R\$ 460.910.650,73	5,14%
GABINETE DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$ 5.527.999,00	R\$ 63.315,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588.999,99	R\$ 5.252.314,01	-4,98%
GABINETE DOS VEREADORES	R\$ 16.170.000,00	R\$ 2.062.153,94	R\$ 1.065.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.136.144,92	R\$ 18.161.009,02	12,31%
I. M. P. R. O.	R\$ 73.350.000,00	R\$ 21.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 93.200.000,00	27,06%
INST. ASSIST. A SAUDE SERV. PUBL. MUN ROO - SERV								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SAUDE	R\$ 22.579.069,00	R\$ 4.539.219,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.020.126,60	R\$ 26.098.161,44	15,58%
INSTITUTO MUN. DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE ROO	R\$ 56.294.000,00	R\$ 18.020.700,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.026.200,00	R\$ 56.294.000,00	0,00%
PRIMEIRA SECRETARIA LEGISLATIVA	R\$ 2.349.000,00	R\$ 1.745.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.658.124,55	R\$ 1.436.375,45	-38,85%
PROCESSO JUDICIARIO	R\$ 8.700.000,00	R\$ 2.143.875,00	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 825.587,00	R\$ 10.173.288,00	16,93%
PROCURADORIA GERAL	R\$ 21.876.000,00	R\$ 4.752.030,27	R\$ 113.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 863.659,33	R\$ 25.878.350,94	18,29%
PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 1.400.000,00	R\$ 40.109,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.816,61	R\$ 1.087.293,37	-22,33%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.150.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONÓPOLIS	R\$ 183.015.000,00	R\$ 17.110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.510.000,00	R\$ 182.615.000,00	-0,21%
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL	R\$ 856.400,00	R\$ 44.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.999,98	R\$ 840.900,02	-1,81%
SEC. MUN. DE								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
TRANSP. E TRANSITO	R\$ 58.285.000,00	R\$ 5.387.356,93	R\$ 299.831,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.807.653,08	R\$ 47.164.535,51	-19,07%
SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO	R\$ 3.200.000,00	R\$ 522.000,00	R\$ 54.786,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 838.098,51	R\$ 2.938.688,05	-8,16%
SEC. MUN. ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 64.836.000,00	R\$ 5.396.898,00	R\$ 415.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.201.357,95	R\$ 60.446.740,05	-6,77%
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	R\$ 12.266.002,00	R\$ 1.011.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.404.000,00	R\$ 11.875.002,00	-3,18%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 13.300.000,00	R\$ 9.944.073,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.241.858,76	R\$ 18.002.214,31	35,35%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.102,28	R\$ 991.897,72	-25,42%
SECRETARIA DE IMPRENSA	R\$ 4.360.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.184.700,26	R\$ 3.470.299,74	-20,40%
SECRETARIA LEGISLATIVA DE GESTAO DE PESSOAS	R\$ 940.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.057,51	R\$ 653.942,49	-30,43%
SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL	R\$ 4.400.000,00	R\$ 257.804,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.751.331,93	R\$ 1.906.472,99	-56,67%
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	R\$ 60.814.579,15	R\$ 2.450.810,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.475.609,23	R\$ 61.789.780,60	1,60%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE PECUÁRIA	R\$ 21.247.000,00	R\$ 6.718.836,81	R\$ 6.136.286,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.768.194,03	R\$ 25.333.929,44	19,23%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 1.076.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.151,25	R\$ 1.054.848,75	-1,96%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R\$ 15.626.551,81	R\$ 3.980.987,83	R\$ 3.145.216,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.969.229,14	R\$ 16.783.527,45	7,40%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 8.974.000,00	R\$ 2.530.096,59	R\$ 1.887.627,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.204.938,32	R\$ 9.186.785,70	2,37%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.755.000,00	R\$ 282.312,50	R\$ 85.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.024.861,08	R\$ 1.098.144,42	-37,42%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 96.198.846,46	R\$ 13.356.000,00	R\$ 1.960.530,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.232.463,05	R\$ 91.282.914,12	-5,11%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 6.596.000,00	R\$ 585.424,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.611.788,61	R\$ 5.569.635,39	-15,56%
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 24.086.001,00	R\$ 6.393.919,42	R\$ 14.309.339,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.758.489,53	R\$ 41.030.770,59	70,35%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
E URBANISMO	R\$ 419.275.000,00	R\$ 29.646.779,42	R\$ 2.958.853,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.184.884,83	R\$ 383.695.747,98	-8,48%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	R\$ 33.555.000,00	R\$ 5.758.200,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.728.542,36	R\$ 34.084.657,64	1,57%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.378.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.498,15	R\$ 1.341.501,85	-2,64%
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.554.000,00	R\$ 16.257,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515.920,83	R\$ 1.054.336,82	-32,15%
	R\$ 2.070.476.844,88	R\$ 329.788.359,16	R\$ 154.212.738,85	R\$ 0,00	R\$ 54.287,91	R\$ 405.963.356,87	R\$ 2.148.568.873,93	
Intraorçamentários								
CENTRAL DE CONTROLE INTERNOCCI	R\$ 138.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.000,00	115,94%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE RONDONOPOLIS	R\$ 130.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 863,63	R\$ 157.136,37	20,87%
FUNDO DE MANUT. DO ENS. FUND. E DEVALORIZACAO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF	R\$ 40.704.000,00	R\$ 1.130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.501.998,00	R\$ 40.332.002,00	-0,91%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	R\$ 2.152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 2.022.000,00	-6,04%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 19.500.000,00	R\$ 1.376.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.876.000,00	7,05%
GABINETE DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$ 167.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.000,00	8,98%
GABINETE DOS VEREADORES	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.470,34	R\$ 28.529,66	-52,45%
I. M. P. R. O.	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,00	50,00%
INST. ASSIST. A SAUDE SERV. PUBL. MUN ROO - SERV SAUDE	R\$ 770.542,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 770.542,00	0,00%
INSTITUTO MUN. DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE ROO	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	0,00%
PRIMEIRA SECRETARIA LEGISLATIVA	R\$ 61.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.917,36	R\$ 105.082,64	72,26%
PROCESSO JUDICIARIO	R\$ 926.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001.000,00	8,09%
PROCURADORIA GERAL	R\$ 1.545.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.405.000,00	-9,06%
PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 150.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.926,56	R\$ 163.073,44	8,71%
SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
RONDONÓPOLIS	R\$ 1.200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	33,33%
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 139.000,00	-6,71%
SEC. MUN. DE TRANSP. E TRANSITO	R\$ 4.090.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.000,00	R\$ 3.680.000,00	-10,02%
SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO	R\$ 204.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 84.000,00	-58,82%
SEC. MUN. ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.000,00	4,45%
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	R\$ 2.966.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 2.316.000,00	-21,91%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 600.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.577,19	R\$ 507.422,81	-15,43%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 120.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.185,13	R\$ 173.814,87	44,84%
SECRETARIA DE IMPRENSA	R\$ 140.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.173,58	R\$ 183.826,42	31,30%
SECRETARIA LEGISLATIVA DE GESTAO DE PESSOAS	R\$ 100.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.501,58	R\$ 135.498,42	35,49%
SECRETARIA LEGISLATIVA								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
INSTITUCIONAL	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.507,98	R\$ 52.492,02	-86,87%
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	R\$ 3.852.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 3.602.000,00	-6,49%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE PECUÁRIA	R\$ 348.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R\$ 321.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.000,00	17,13%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 326.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 999,00	R\$ 1,00	-99,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 838.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858.000,00	2,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 284.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 124.000,00	-56,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO URBANISMO	R\$ 1.127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.000,00	R\$ 925.000,00	-17,92%
SECRETARIA								



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 478.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533.000,00	11,50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	R\$ 907.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907.000,00	0,00%
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	R\$ 300.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,46	R\$ 362.899,54	20,96%
	R\$ 86.211.542,00	R\$ 3.920.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.093.220,81	R\$ 86.038.321,19	
TOTAL	R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 333.708.359,16	R\$ 154.212.738,85	R\$ 0,00	R\$ 54.287,91	R\$ 410.056.577,68	R\$ 2.234.607.195,12	3,61%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.119.129,44	R\$ 506.608,70	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 37.431.594,21	R\$ 15.795.079,48	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 19.868.800,53	R\$ 16.992.881,21	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 663.344,24	R\$ 663.344,24	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 130.386,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 182.053,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.697.308,78	R\$ 1.434.675,19	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 86.736,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.350.890,38	R\$ 3.767.566,54	R\$ 416.676,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 708.534,54	R\$ 708.534,54	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.953.673,68	R\$ 2.022.094,68	R\$ 68.421,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços			



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
603	Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 3.506,00	R\$ 3.506,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.537.661,72	R\$ 5.563.091,48	R\$ 25.429,76
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 521,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 2.447.804,75	R\$ 697.370,81	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.283.496,63	R\$ 1.969.016,86	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 242.306,67	R\$ 107.916,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 256.549,30	R\$ 10.294,74	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 5.066.876,88	R\$ 287.171,41	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 349.817,00	R\$ 348.200,00	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 19.817,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 228.045,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.395.035,19	R\$ 1.367.716,95	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 430.518,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 85.403,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 803.030,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.298.023,28	R\$ 2.264.546,01	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	-R\$ 980.217,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 957.820,14	R\$ 709.193,40	R\$ 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	R\$ 101.833,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.873.053,66	R\$ 1.700.000,00	R\$ 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 7.583.385,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 876.046,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 102.103.808,56	R\$ 56.918.808,24	R\$ 510.526,92
		R\$ 102.103.808,56	R\$ 56.918.808,24	R\$ 510.526,92

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 873.957.034,28	R\$ 792.437.382,98	-R\$ 81.519.651,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 292.744.000,00	R\$ 201.222.425,01	-R\$ 91.521.574,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 10.880.613,56	R\$ 10.880.613,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 219.935.000,00	R\$ 192.222.487,11	-R\$ 27.712.512,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 0,00	R\$ 2.909.282,09	R\$ 2.909.282,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 6.798.000,00	R\$ 9.051.142,22	R\$ 2.253.142,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.980.000,00	R\$ 3.913.806,00	R\$ 933.806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 189.000,00	R\$ 158.402,35	-R\$ 30.597,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 14.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.157.505,10	R\$ 57.505,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -					



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e))
600	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 125.487.391,68	R\$ 113.238.558,02	-R\$ 12.248.833,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 140.000,00	R\$ 1.567.019,38	R\$ 1.427.019,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 10.038.696,76	R\$ 10.038.696,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 79.037.849,92	R\$ 57.363.672,21	-R\$ 21.674.177,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 24.079.611,00	R\$ 30.299.027,61	R\$ 6.219.416,61	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.905.000,00	R\$ 2.886.393,87	-R\$ 1.018.606,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 900.000,00	R\$ 2.308.167,49	R\$ 1.408.167,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 410.000,00	R\$ 808.309,10	R\$ 398.309,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 84.759.000,00	R\$ 2.835.125,31	-R\$ 81.923.874,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Outras Transferências de Convênios ou					



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
701	Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 83.000.000,00	R\$ 65.555.034,32	-R\$ 17.444.965,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.969.449,76	R\$ 969.449,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 1.343.424,44	R\$ 1.343.424,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 544.202,99	R\$ 544.202,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 500.000,00	R\$ 151.135,21	-R\$ 348.864,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 36.302.000,00	R\$ 34.788.105,01	-R\$ 1.513.894,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 219.000.000,00	R\$ 90.253.704,42	-R\$ 128.746.295,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 6.400.000,00	R\$ 5.161.234,94	-R\$ 1.238.765,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 5.700.000,00	R\$ 4.825.428,53	-R\$ 874.571,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 76.100.000,00	R\$ 106.143.260,05	R\$ 30.043.260,05	R\$ 18.000.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 1.758.033.895,84	-R\$ 398.654.491,04	R\$ 21.000.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 1.758.033.895,84	-R\$ 398.654.491,04	R\$ 21.000.000,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
12590 /2022	11555/2023	R\$ 40.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12590 /2022	11690/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.287,91	R\$ 54.287,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	00006/2023	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11330/2023	R\$ 445.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11332/2023	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11354/2023	R\$ 2.212.060,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.212.060,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11375/2023	R\$ 65.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11393/2023	R\$ 521.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11395/2023	R\$ 988.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 988.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11403/2023	R\$ 238.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632 /2022	11410/2023	R\$ 1.014.568,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014.568,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11419/2023	R\$ 568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11428/2023	R\$ 663.120,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663.120,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11451/2023	R\$ 2.392.846,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.392.846,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11458/2023	R\$ 670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11467/2023	R\$ 1.124.371,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.124.371,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11474/2023	R\$ 179.340,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.340,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11477/2023	R\$ 2.276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11488/2023	R\$ 938.401,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 938.401,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11492/2023	R\$ 131.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11494/2023	R\$ 478.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11499/2023	R\$ 65.503,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.503,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11505/2023	R\$ 630.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11509/2023	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11513/2023	R\$ 938.517,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 938.517,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11524/2023	R\$ 1.267.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.267.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11540/2023	R\$ 386.246,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.246,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11546/2023	R\$ 1.290.348,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.290.348,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11549/2023	R\$ 763.927,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 763.927,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11574/2023	R\$ 500.900,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.900,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11575/2023	R\$ 103.825,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.825,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11578/2023	R\$ 620.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11586/2023	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11588/2023	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11592/2023	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11596/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11606/2023	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11621/2023	R\$ 1.652.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.652.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11627/2023	R\$ 1.225.557,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.225.557,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11642/2023	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11643/2023	R\$ 1.032.620,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.032.620,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11645/2023	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11646/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11647/2023	R\$ 1.725.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.725.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11648/2023	R\$ 253.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11652/2023	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11656/2023	R\$ 1.070.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.070.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11657/2023	R\$ 767.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11659/2023	R\$ 7.440.902,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.440.902,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11660/2023	R\$ 3.791.033,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.791.033,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11675/2023	R\$ 2.727.806,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.727.806,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11683/2023	R\$ 919.757,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919.757,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11684/2023	R\$ 6.012.087,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.012.087,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11703/2023	R\$ 1.917.269,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.917.269,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11705/2023	R\$ 373.136,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.136,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11707/2023	R\$ 2.097.975,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.097.975,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11709/2023	R\$ 1.337.512,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.337.512,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11712/2023	R\$ 282.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11713/2023	R\$ 1.880.898,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880.898,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11718/2023	R\$ 122.917,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.917,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11728/2023	R\$ 2.085.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.085.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11729/2023	R\$ 12.289.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.289.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11733/2023	R\$ 206.658,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.658,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11734/2023	R\$ 1.359.242,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.359.242,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11740/2023	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11741/2023	R\$ 2.958.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.958.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11748/2023	R\$ 1.387.990,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.387.990,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11749/2023	R\$ 526.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 526.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11751/2023	R\$ 767.438,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767.438,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11754/2023	R\$ 814.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 814.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11763/2023	R\$ 735.042,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735.042,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11764/2023	R\$ 1.321.482,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.321.482,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11766/2023	R\$ 1.176.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.176.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11767/2023	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11768/2023	R\$ 2.030.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.030.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11776/2023	R\$ 4.669.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.669.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11781/2023	R\$ 7.624.926,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.624.926,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11783/2023	R\$ 953.345,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 953.345,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11788/2023	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11789/2023	R\$ 2.006.385,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.006.385,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11790/2023	R\$ 1.280.212,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.280.212,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11791/2023	R\$ 894.236,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894.236,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11793/2023	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11794/2023	R\$ 2.159.351,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.159.351,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11796/2023	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11797/2023	R\$ 1.334.973,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.334.973,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11803/2023	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11807/2023	R\$ 509.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11808/2023	R\$ 1.173.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.173.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11809/2023	R\$ 16.046.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.046.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11810/2023	R\$ 1.190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11817/2023	R\$ 537.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 537.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11829/2023	R\$ 569.815,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 569.815,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11832/2023	R\$ 1.448.118,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.448.118,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11842/2023	R\$ 3.204.974,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.204.974,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11843/2023	R\$ 1.276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11851/2023	R\$ 106.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11853/2023	R\$ 2.045.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.045.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11862/2023	R\$ 1.516.160,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.516.160,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11863/2023	R\$ 1.120.449,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.449,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11864/2023	R\$ 1.372.570,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.372.570,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11865/2023	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12632/2022	11866/2023	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11867/2023	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11874/2023	R\$ 983.043,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 983.043,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12632/2022	11875/2023	R\$ 1.259.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.259.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12664/2023	11308/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.316.961,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.316.961,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12667/2023	11314/2023	R\$ 441.683,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.683,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12669/2023	11315/2023	R\$ 5.012.392,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.012.392,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12680/2023	11323/2023	R\$ 410.834,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.834,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12681/2023	11324/2023	R\$ 0,00	R\$ 4.762.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.762.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12683/2023	11325/2023	R\$ 0,00	R\$ 275.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12684/2023	00001/2023	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12685/2023	11327/2023	R\$ 0,00	R\$ 220.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12686/2023	11328/2023	R\$ 2.440.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.440.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12697/2023	11334/2023	R\$ 3.972.688,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.972.688,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12698/2023	11335/2023	R\$ 0,00	R\$ 14.577.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.577.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12699/2023	00002/2023	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12705/2023	11344/2023	R\$ 0,00	R\$ 907.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12706/2023	11345/2023	R\$ 0,00	R\$ 860.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 860.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12707/2023	11346/2023	R\$ 0,00	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12708/2023	11347/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.699.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.699.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12709/2023	11348/2023	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12710/2023	11349/2023	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12711/2023	11350/2023	R\$ 0,00	R\$ 383.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12712/2023	11351/2023	R\$ 0,00	R\$ 241.764,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.764,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12713/2023	11352/2023	R\$ 803.253,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803.253,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12714/2023	11353/2023	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12727/2023	11355/2023	R\$ 1.939.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.939.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12728/2023	11356/2023	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12734/2023	11357/2023	R\$ 7.966.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.966.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12735/2023	11358/2023	R\$ 3.750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12736/2023	11359/2023	R\$ 0,00	R\$ 41.745,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.745,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12738/2023	11374/2023	R\$ 0,00	R\$ 21.243,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.243,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12760/2023	11382/2023	R\$ 2.277.937,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.277.937,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12761/2023	11383/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12762/2023	11384/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.353.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.353.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12763/2023	11385/2023	R\$ 0,00	R\$ 11.444.591,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.444.591,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12778/2023	11399/2023	R\$ 0,00	R\$ 5.548.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.548.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12779/2023	00003/2023	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12780/2023	11401/2023	R\$ 0,00	R\$ 54.786,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.786,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12781/2023	11398/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12782/2023	11408/2023	R\$ 0,00	R\$ 10.486.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.486.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12785/2023	11415/2023	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12787/2023	11424/2023	R\$ 0,00	R\$ 341.740,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.740,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12790/2023	00004/2023	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12792/2023	11426/2023	R\$ 942.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 942.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12794/2023	11427/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12801/2023	11446/2023	R\$ 2.312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12806/2023	11447/2023	R\$ 1.722.204,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.722.204,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12808/2023	11448/2023	R\$ 689.873,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.873,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12810/2023	00005/2023	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12822/2023	11459/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12823/2023	11460/2023	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12824 /2023	11461/2023	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12825 /2023	11462/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12826 /2023	11463/2023	R\$ 0,00	R\$ 169.831,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.831,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12827 /2023	11464/2023	R\$ 892.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 892.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12828 /2023	11465/2023	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12829 /2023	11466/2023	R\$ 4.263.982,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.263.982,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12871 /2023	11489/2023	R\$ 899.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 899.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12872 /2023	11490/2023	R\$ 0,00	R\$ 150.576,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.576,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12890 /2023	11515/2023	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12892 /2023	11516/2023	R\$ 294.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12893 /2023	11517/2023	R\$ 0,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12894 /2023	11518/2023	R\$ 3.244.142,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.244.142,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12895 /2023	11519/2023	R\$ 0,00	R\$ 4.356.182,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.356.182,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12896 /2023	11520/2023	R\$ 0,00	R\$ 5.253.771,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.253.771,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12897 /2023	11521/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.809.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.809.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12904 /2023	11535/2023	R\$ 0,00	R\$ 178.278,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.278,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12906 /2023	11536/2023	R\$ 0,00	R\$ 14.484.476,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.484.476,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12908 /2023	11534/2023	R\$ 712.794,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 712.794,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12912 /2023	11538/2023	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12920 /2023	11551/2023	R\$ 0,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12921 /2023	11552/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12922 /2023	11553/2023	R\$ 0,00	R\$ 6.016.604,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.016.604,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12924 /2023	11554/2023	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12925 /2023	11556/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.892.762,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.892.762,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12926 /2023	11557/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.054.909,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.054.909,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12927 /2023	11558/2023	R\$ 0,00	R\$ 273.874,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.874,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12928/2023	11559/2023	R\$ 0,00	R\$ 542.612,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.612,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12929/2023	11560/2023	R\$ 3.084.837,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.084.837,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12930/2023	11561/2023	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12931/2023	11562/2023	R\$ 0,00	R\$ 283.890,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.890,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12932/2023	00007/2023	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12933/2023	11564/2023	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12934/2023	11565/2023	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12935/2023	11566/2023	R\$ 0,00	R\$ 709.193,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 709.193,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12936/2023	11567/2023	R\$ 0,00	R\$ 348.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12937/2023	11568/2023	R\$ 1.311.137,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.311.137,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12938/2023	11569/2023	R\$ 0,00	R\$ 138.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12939/2023	11570/2023	R\$ 0,00	R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12965/2023	11577/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
12969 /2023	11581/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12970 /2023	11582/2023	R\$ 19.085.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.085.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12971 /2023	11583/2023	R\$ 0,00	R\$ 987.195,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987.195,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12973 /2023	11584/2023	R\$ 0,00	R\$ 107.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12974 /2023	11585/2023	R\$ 253.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12987 /2023	11593/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12994 /2023	11601/2023	R\$ 0,00	R\$ 5.501,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.501,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12995 /2023	11602/2023	R\$ 10.681.499,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.681.499,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13012 /2023	11611/2023	R\$ 6.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13013 /2023	11612/2023	R\$ 114.922,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.922,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13016 /2023	11613/2023	R\$ 4.357.966,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.357.966,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13017 /2023	11614/2023	R\$ 5.713.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.713.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13019 /2023	11616/2023	R\$ 234.443,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.443,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
13023/2023	11624/2023	R\$ 5.602.944,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.602.944,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13024/2023	11625/2023	R\$ 0,00	R\$ 3.419.137,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.419.137,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13031/2023	11630/2023	R\$ 0,00	R\$ 245.574,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.574,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13032/2023	11631/2023	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13033/2023	11632/2023	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13035/2023	11633/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13036/2023	11634/2023	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13037/2023	11635/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.367.716,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.367.716,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13038/2023	11636/2023	R\$ 426.623,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.623,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13047/2023	11638/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.264.546,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.264.546,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13048/2023	11639/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13050/2023	11640/2023	R\$ 224.592,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.592,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13051/2023	11641/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.595.537,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.595.537,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
13052/2023	11650/2023	R\$ 942.132,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 942.132,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13063/2023	11651/2023	R\$ 0,00	R\$ 287.171,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.171,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13084/2023	11679/2023	R\$ 0,00	R\$ 4.026.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.026.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13103/2023	11696/2023	R\$ 121.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13104/2023	11698/2023	R\$ 25.429,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.429,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13113/2023	11699/2023	R\$ 0,00	R\$ 485.097,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485.097,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13114/2023	11700/2023	R\$ 153.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13116/2023	11701/2023	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13117/2023	11702/2023	R\$ 0,00	R\$ 212.510,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.510,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13127/2023	11714/2023	R\$ 0,00	R\$ 107.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13128/2023	11715/2023	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13129/2023	11716/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.887.627,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.887.627,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13130/2023	11717/2023	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
13151/2023	11727/2023	R\$ 1.804.985,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.804.985,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13158/2023	11735/2023	R\$ 0,00	R\$ 555.650,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 555.650,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13159/2023	11736/2023	R\$ 3.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13168/2023	11742/2023	R\$ 0,00	R\$ 910.467,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910.467,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13169/2023	11743/2023	R\$ 0,00	R\$ 695.465,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.465,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13171/2023	00008/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13173/2023	11745/2023	R\$ 223.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13174/2023	11746/2023	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13176/2023	11747/2023	R\$ 0,00	R\$ 882.805,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 882.805,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13180/2023	11752/2023	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13186/2023	00001/2023	R\$ 17.510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13191/2023	11758/2023	R\$ 0,00	R\$ 673.519,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 673.519,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13192/2023	11759/2023	R\$ 0,00	R\$ 205.257,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.257,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
13193/2023	11760/2023	R\$ 0,00	R\$ 34.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13195/2023	11761/2023	R\$ 985.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 985.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13200/2023	11769/2023	R\$ 1.161.134,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.161.134,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13207/2023	11770/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13209/2023	11771/2023	R\$ 12.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13215/2023	11785/2023	R\$ 790.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13216/2023	11786/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.869.308,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.869.308,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13217/2023	11787/2023	R\$ 1.901.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.901.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13226/2023	11801/2023	R\$ 0,00	R\$ 340.562,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.562,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13236/2023	11799/2023	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13237/2023	11798/2023	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13243/2023	11813/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.751.958,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.751.958,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13244/2023	11812/2023	R\$ 1.115.323,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.115.323,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
13246/2023	11811/2023	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13251/2023	11834/2023	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13282/2023	11835/2023	R\$ 1.128.120,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.128.120,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13283/2023	11836/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.917.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.917.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13286/2023	11837/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13288/2023	11838/2023	R\$ 2.751.958,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.751.958,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13299/2023	11845/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.213.835,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.213.835,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13300/2023	11846/2023	R\$ 2.837.140,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.837.140,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13306/2023	11850/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.606.293,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.606.293,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13307/2023	11849/2023	R\$ 344.356,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.356,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13328/2023	11848/2023	R\$ 0,00	R\$ 753.752,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 753.752,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13329/2023	11847/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.480.077,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.480.077,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13335/2023	11856/2023	R\$ 1.053.669,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.053.669,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
13336 /2023	11857/2023	R\$ 602.005,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602.005,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 333.708.359,16	R\$ 154.212.738,85	R\$ 0,00	R\$ 54.287,91	R\$ 410.056.577,68	R\$ 21.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 56.918.808,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 333.708.359,16	R\$ 154.212.738,85	R\$ 0,00	R\$ 54.287,91	R\$ 410.056.577,68	R\$ 21.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 56.918.808,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 1.848.084.589,09	R\$ 1.650.637.527,45	89,31%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 421.319.810,05	R\$ 422.429.319,59	100,26%
Receita de Contribuições	R\$ 65.974.294,00	R\$ 69.539.196,31	105,40%
Receita Patrimonial	R\$ 25.435.259,00	R\$ 23.436.851,11	92,14%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 227.314.115,00	R\$ 142.422.556,46	62,65%
Transferências Correntes	R\$ 1.075.153.668,04	R\$ 963.291.154,87	89,59%
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.887.443,00	R\$ 29.518.449,11	89,75%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 388.334.000,00	R\$ 162.017.622,77	41,72%
Operações de Crédito	R\$ 219.000.000,00	R\$ 90.253.704,42	41,21%
Alienação de Bens	R\$ 6.400.000,00	R\$ 5.161.242,15	80,64%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 162.900.000,00	R\$ 66.598.369,01	40,88%
Outras Receitas de Capital	R\$ 34.000,00	R\$ 4.307,19	12,66%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 2.236.418.589,09	R\$ 1.812.655.150,22	81,05%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 143.230.202,21	-R\$ 130.789.779,80	91,31%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 121.489.985,29	-R\$ 106.277.543,18	87,47%
Renúncias de Receita	-R\$ 3.354.232,82	-R\$ 515.424,83	15,36%
Outras Deduções	-R\$ 18.385.984,10	-R\$ 23.996.811,79	130,51%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 2.093.188.386,88	R\$ 1.681.865.370,42	80,34%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 84.500.000,00	R\$ 76.168.525,42	90,14%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 2.177.688.386,88	R\$ 1.758.033.895,84	80,72%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 1.704.854.386,88	R\$ 1.519.847.754,86	89,14%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 400.366.093,13	R\$ 399.038.623,04	99,66%
Receita de Contribuições	R\$ 65.867.294,00	R\$ 69.127.592,79	104,95%
Receita Patrimonial	R\$ 25.435.259,00	R\$ 23.436.851,11	92,14%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 227.314.115,00	R\$ 142.422.556,46	62,65%
Transferências Correntes	R\$ 953.663.682,75	R\$ 857.013.611,69	89,86%
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.207.943,00	R\$ 28.808.519,77	89,44%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 388.334.000,00	R\$ 162.017.615,56	41,72%
Operações de Crédito	R\$ 219.000.000,00	R\$ 90.253.704,42	41,21%
Alienação de Bens	R\$ 6.400.000,00	R\$ 5.161.234,94	80,64%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 162.900.000,00	R\$ 66.598.369,01	40,88%
Outras Receitas de Capital	R\$ 34.000,00	R\$ 4.307,19	12,66%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 84.500.000,00	R\$ 76.168.525,42	90,14%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 2.177.688.386,88	R\$ 1.758.033.895,84	80,72%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 2.177.688.386,88	R\$ 1.758.033.895,84	80,72%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 1.650.637.527,45
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 24.512.229,41
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 1.626.125.298,04
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 25.857.249,25
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 3.007.257,66
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 106.277.543,18
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 1.490.983.247,95
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 1.110.227,72
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 1.489.873.020,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 2.380.000,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 1.487.493.020,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 1.487.493.020,23

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 23.390.696,55
Receita de Contribuição	R\$ 411.603,52
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 709.929,34
TOTAL	R\$ 24.512.229,41

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 342.017.153,14	R\$ 330.937.918,33	82,93%
IPTU	R\$ 74.778.808,61	R\$ 73.495.606,53	18,41%
IRRF	R\$ 46.290.497,64	R\$ 50.322.725,00	12,61%
ISSQN	R\$ 173.098.419,80	R\$ 171.331.365,55	42,93%
ITBI	R\$ 47.849.427,09	R\$ 35.788.221,25	8,96%
II - Taxas (Principal)	R\$ 16.176.000,00	R\$ 33.767.349,45	8,46%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 3.378.778,79	R\$ 3.672.596,76	0,92%
V - Dívida Ativa	R\$ 28.848.223,45	R\$ 23.132.781,91	5,79%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 9.445.937,75	R\$ 7.527.976,59	1,88%
TOTAL	R\$ 400.366.093,13	R\$ 399.038.623,04	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.499.740.848,20	R\$ 1.323.476.978,80	88,24%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 540.548.823,42	R\$ 499.808.139,26	92,46%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 39.795.000,01	R\$ 37.533.161,35	94,31%
Outras Despesas Correntes	R\$ 919.397.024,77	R\$ 786.135.678,19	85,50%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 648.828.025,73	R\$ 365.481.937,36	56,33%
Investimentos	R\$ 606.352.603,51	R\$ 326.108.410,57	53,78%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 42.475.422,22	R\$ 39.373.526,79	92,69%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 2.148.568.873,93	R\$ 1.688.958.916,16	78,60%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 86.038.321,19	R\$ 77.196.362,25	89,72%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 86.038.321,19	R\$ 77.196.362,25	89,72%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 2.234.607.195,12	R\$ 1.766.155.278,41	79,03%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 47.473.000,00	R\$ 48.467.477,61	R\$ 48.420.653,45	R\$ 40.099.613,80	R\$ 39.560.048,86
02	Judiciária	R\$ 19.991.999,00	R\$ 23.829.148,43	R\$ 22.635.800,22	R\$ 22.441.463,53	R\$ 22.087.279,52
04	Administração	R\$ 78.912.500,00	R\$ 72.873.152,08	R\$ 65.199.631,48	R\$ 62.237.559,56	R\$ 58.889.487,05
06	Segurança Pública	R\$ 1.076.000,00	R\$ 1.054.848,75	R\$ 991.878,20	R\$ 984.475,60	R\$ 978.596,73
08	Assistência Social	R\$ 44.206.000,00	R\$ 37.047.449,64	R\$ 30.644.698,09	R\$ 26.776.784,14	R\$ 25.755.335,84
09	Previdência Municipal	R\$ 73.305.000,00	R\$ 93.155.000,00	R\$ 89.378.262,45	R\$ 89.207.663,26	R\$ 89.203.713,68
10	Saúde	R\$ 463.017.933,60	R\$ 490.557.824,57	R\$ 460.348.196,70	R\$ 447.676.383,34	R\$ 427.627.411,11
11	Trabalho	R\$ 18.880.274,15	R\$ 19.192.383,26	R\$ 14.388.462,79	R\$ 14.388.462,79	R\$ 12.242.941,51
12	Educação	R\$ 339.156.654,86	R\$ 409.271.109,62	R\$ 357.800.683,84	R\$ 352.093.720,04	R\$ 340.241.710,12
13	Cultura	R\$ 8.940.000,00	R\$ 9.147.785,70	R\$ 5.913.843,72	R\$ 4.820.740,51	R\$ 4.612.133,94
14	Direitos de Cidadania	R\$ 1.819.001,00	R\$ 1.982.202,51	R\$ 1.764.721,23	R\$ 1.759.641,23	R\$ 1.743.379,21
15	Urbanismo	R\$ 397.696.551,81	R\$ 378.372.829,14	R\$ 218.397.663,99	R\$ 202.176.119,29	R\$ 195.240.237,37
16	Habitação	R\$ 17.005.001,00	R\$ 19.488.102,98	R\$ 15.640.474,22	R\$ 11.824.054,96	R\$ 11.229.094,55
17	Saneamento	R\$ 163.024.000,00	R\$ 170.254.000,00	R\$ 139.126.722,91	R\$ 138.184.947,03	R\$ 136.959.020,46
18	Gestão Ambiental	R\$ 33.488.000,00	R\$ 34.004.657,64	R\$ 15.183.907,00	R\$ 14.259.984,27	R\$ 13.901.172,84
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 6.737.000,00	R\$ 11.056.916,55	R\$ 10.448.462,81	R\$ 9.497.509,04	R\$ 8.585.792,38
20	Agricultura	R\$ 10.419.000,00	R\$ 15.222.279,06	R\$ 10.698.902,38	R\$ 9.400.967,18	R\$ 8.875.855,17
21	Organização Agrária	R\$ 5.500.000,00	R\$ 3.900.000,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 3.193.000,00	R\$ 2.929.688,05	R\$ 2.271.186,51	R\$ 2.239.054,08	R\$ 2.215.235,49
25	Energia	R\$ 59.300.000,00	R\$ 56.330.985,30	R\$ 32.611.964,82	R\$ 26.717.870,73	R\$ 24.535.794,71
26	Transporte	R\$ 118.152.000,00	R\$ 107.740.870,75	R\$ 37.346.750,84	R\$ 36.357.914,81	R\$ 35.389.153,18
27	Desporto e Lazer	R\$ 64.822.000,00	R\$ 60.419.740,05	R\$ 32.839.360,37	R\$ 28.938.368,93	R\$ 28.579.418,43



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
28	Encargos Especiais	R\$ 88.806.246,46	R\$ 82.270.422,23	R\$ 76.906.688,14	R\$ 76.906.688,14	R\$ 76.906.688,14
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 5.555.683,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.070.476.844,88	R\$ 2.148.568.873,93	R\$ 1.688.958.916,16	R\$ 1.618.989.986,26	R\$ 1.565.359.500,29
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.061.000,00	R\$ 1.869.776,19	R\$ 1.869.776,19	R\$ 1.869.776,19	R\$ 1.869.776,19
02	Judiciária	R\$ 1.232.000,00	R\$ 1.092.000,00	R\$ 1.082.794,68	R\$ 1.082.794,68	R\$ 993.567,85
04	Administração	R\$ 9.320.000,00	R\$ 8.520.000,00	R\$ 8.377.211,53	R\$ 8.377.211,53	R\$ 7.711.737,48
08	Assistência Social	R\$ 2.152.000,00	R\$ 2.022.000,00	R\$ 1.903.413,11	R\$ 1.903.413,11	R\$ 1.754.434,56
09	Previdência Municipal	R\$ 600.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 823.918,27	R\$ 823.918,27	R\$ 823.918,27
10	Saúde	R\$ 20.270.542,00	R\$ 21.646.542,00	R\$ 21.599.061,09	R\$ 21.599.061,09	R\$ 19.929.923,02
12	Educação	R\$ 40.705.000,00	R\$ 40.332.003,00	R\$ 32.729.130,14	R\$ 32.729.130,14	R\$ 30.203.878,47
13	Cultura	R\$ 326.000,00	R\$ 326.000,00	R\$ 302.182,82	R\$ 302.182,82	R\$ 277.698,29
14	Direitos de Cidadania	R\$ 313.000,00	R\$ 313.000,00	R\$ 310.089,36	R\$ 310.089,36	R\$ 285.177,65
15	Urbanismo	R\$ 478.000,00	R\$ 533.000,00	R\$ 519.954,62	R\$ 519.954,62	R\$ 484.194,95
16	Habitação	R\$ 1.127.000,00	R\$ 925.000,00	R\$ 861.905,20	R\$ 861.905,20	R\$ 795.145,70
17	Saneamento	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.431.399,21	R\$ 1.431.399,21	R\$ 1.314.514,42
18	Gestão Ambiental	R\$ 907.000,00	R\$ 907.000,00	R\$ 812.601,56	R\$ 812.601,56	R\$ 749.283,07
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 321.000,00	R\$ 376.000,00	R\$ 372.975,39	R\$ 372.975,39	R\$ 342.884,40
20	Agricultura	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 341.026,05	R\$ 341.026,05	R\$ 310.182,16
23	Comércio e Serviços	R\$ 204.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 75.536,15	R\$ 75.536,15	R\$ 71.701,08
26	Transporte	R\$ 4.490.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$ 3.622.326,53	R\$ 3.622.326,53	R\$ 3.352.604,32
27	Desporto e Lazer	R\$ 157.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 161.060,35	R\$ 161.060,35	R\$ 147.797,22
		R\$ 86.211.542,00	R\$ 86.038.321,19	R\$ 77.196.362,25	R\$ 77.196.362,25	R\$ 71.418.419,10
		R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 2.234.607.195,12	R\$ 1.766.155.278,41	R\$ 1.696.186.348,51	R\$ 1.636.777.919,39



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
2210	AMPLIANDO O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 139.531.153,86	R\$ 163.549.841,91	R\$ 145.748.142,19	89,11%
2102	ARBORIZA RONDONOPOLIS	R\$ 34.462.000,00	R\$ 34.991.657,64	R\$ 16.057.211,62	45,88%
2302	ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO FISCAL	R\$ 113.274.248,46	R\$ 107.311.816,14	R\$ 99.788.075,76	92,98%
4010	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$ 73.950.000,00	R\$ 94.100.000,00	R\$ 90.246.758,04	95,90%
2205	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 4.940.931,60	R\$ 5.681.818,65	R\$ 3.272.449,48	57,59%
5010	ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 22.943.928,00	R\$ 26.868.703,44	R\$ 26.093.035,18	97,11%
2207	ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA PARA TODOS	R\$ 46.559.000,00	R\$ 39.270.449,64	R\$ 32.684.661,93	83,23%
2202	ATENCAO BASICA	R\$ 78.237.000,00	R\$ 82.119.478,74	R\$ 79.104.520,22	96,32%
2107	CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO	R\$ 15.947.551,81	R\$ 17.159.527,45	R\$ 16.327.603,77	95,15%
2214	COVID- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	R\$ 4.930.000,00	R\$ 3.989.224,41	R\$ 3.421.095,92	85,75%
2101	DEMOCRACIA NO CAMPO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 21.595.000,00	R\$ 25.681.929,44	R\$ 15.783.472,87	61,45%
2104	ECONOMIA QUE TRANSFORMA VIDAS E VALORIZAS PESSOAS	R\$ 3.404.000,00	R\$ 3.022.688,05	R\$ 2.350.449,65	77,76%
2209	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	R\$ 217.301.001,00	R\$ 268.060.562,66	R\$ 228.604.466,15	85,28%
2303	GESTÃO DE QUALIDADE	R\$ 88.130.078,15	R\$ 89.476.232,00	R\$ 75.070.004,55	83,89%
2204	GESTAO DO SUS	R\$ 60.405.000,00	R\$ 67.702.035,86	R\$ 66.425.610,07	98,11%
2208	GESTÃO E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	R\$ 19.607.500,00	R\$ 16.590.102,70	R\$ 14.938.612,07	90,04%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
2106	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 25.213.001,00	R\$ 41.955.770,59	R\$ 37.518.539,45	89,42%
2212	IDENTIDADE CULTURAL	R\$ 9.300.000,00	R\$ 9.512.785,70	R\$ 6.252.469,13	65,72%
2211	MAIS ESPORTE E LAZER	R\$ 64.993.000,00	R\$ 60.610.740,05	R\$ 33.017.998,78	54,47%
2203	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 285.321.810,00	R\$ 299.027.588,71	R\$ 278.090.825,44	92,99%
2103	NA ROTA DO PROGRESSO	R\$ 419.753.000,00	R\$ 384.228.747,98	R\$ 208.053.517,76	54,14%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 49.534.000,00	R\$ 50.337.253,80	R\$ 50.290.429,64	99,90%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 5.555.683,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3010	SANEAMENTO BASICO	R\$ 184.215.000,00	R\$ 184.215.000,00	R\$ 149.739.783,88	81,28%
2213	SEGURANCA PUBLICA	R\$ 1.076.000,00	R\$ 1.054.848,75	R\$ 991.878,20	94,03%
2304	SUPORTE JURÍDICO E AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	R\$ 23.421.000,00	R\$ 27.283.350,94	R\$ 25.860.739,81	94,78%
2105	TRANSITO SEGURO	R\$ 62.375.000,00	R\$ 50.844.535,51	R\$ 22.368.584,88	43,99%
8010	TRANSPORTE COLETIVO	R\$ 56.694.000,00	R\$ 56.694.000,00	R\$ 15.757.510,87	27,79%
2201	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 24.018.500,00	R\$ 23.266.504,36	R\$ 22.296.831,10	95,83%
		R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 2.234.607.195,12	R\$ 1.766.155.278,41	
		R\$ 2.156.688.386,88	R\$ 2.234.607.195,12	R\$ 1.766.155.278,41	79,03%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.519.847.754,86	R\$ 162.017.615,56	R\$ 1.681.865.370,42
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 76.168.525,42	R\$ 0,00	R\$ 76.168.525,42
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 1.596.016.280,28	R\$ 162.017.615,56	R\$ 1.758.033.895,84
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 106.143.260,05	R\$ 0,00	R\$ 106.143.260,05
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 1.489.873.020,23	R\$ 162.017.615,56	R\$ 1.651.890.635,79
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 1.323.476.978,80	R\$ 365.481.937,36	R\$ 1.688.958.916,16
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 77.196.362,25	R\$ 0,00	R\$ 77.196.362,25
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 1.400.673.341,05	R\$ 365.481.937,36	R\$ 1.766.155.278,41
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 90.246.758,04	R\$ 0,00	R\$ 90.246.758,04
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 1.310.426.583,01	R\$ 365.481.937,36	R\$ 1.675.908.520,37
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = f - m	R\$ 179.446.437,22	-R\$ 203.464.321,80	-R\$ 24.017.884,58
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (o)	R\$ 21.241.214,82	R\$ 28.195.786,57	R\$ 49.437.001,39
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 200.687.652,04	-R\$ 175.268.535,23	R\$ 25.419.116,81

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 29.974.734,63	R\$ 0,00	R\$ 29.974.734,63
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 76.168.525,42	R\$ 0,00	R\$ 76.168.525,42
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 106.143.260,05	R\$ 0,00	R\$ 106.143.260,05
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 106.143.260,05	R\$ 0,00	R\$ 106.143.260,05
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 89.422.839,77	R\$ 0,00	R\$ 89.422.839,77
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 823.918,27	R\$ 0,00	R\$ 823.918,27
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 90.246.758,04	R\$ 0,00	R\$ 90.246.758,04
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 90.246.758,04	R\$ 0,00	R\$ 90.246.758,04
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k	R\$ 15.896.502,01	R\$ 0,00	R\$ 15.896.502,01
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m	R\$ 15.896.502,01	R\$ 0,00	R\$ 15.896.502,01

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 792.437.382,98	R\$ 0,00	R\$ 827.493.170,72	R\$ 0,00	-R\$ 35.055.787,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.055.787,74	-R\$ 44.248.258,49
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 201.222.425,01	R\$ 0,00	R\$ 210.370.551,27	R\$ 0,00	-R\$ 9.148.126,26	R\$ 14.663.453,24	R\$ 0,00	R\$ 5.515.326,98	R\$ 54.903.373,03
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 10.880.613,56	R\$ 0,00	R\$ 7.311.547,78	R\$ 0,00	R\$ 3.569.065,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.569.065,78	R\$ 3.569.065,78
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 192.222.487,11	R\$ 0,00	R\$ 207.701.437,71	R\$ 0,00	-R\$ 15.478.950,60	R\$ 15.711.132,36	R\$ 0,00	R\$ 232.181,76	R\$ 4.847.032,29
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 2.909.282,09	R\$ 0,00	R\$ 3.419.126,93	R\$ 0,00	-R\$ 509.844,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 509.844,84	R\$ 990.155,16
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 9.051.142,22	R\$ 0,00	R\$ 8.025.093,42	R\$ 0,00	R\$ 1.026.048,80	R\$ 632.895,33	R\$ 0,00	R\$ 1.658.944,13	R\$ 1.759.873,13



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 1.920,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.913.806,00	R\$ 0,00	R\$ 3.068.153,76	R\$ 0,00	R\$ 845.652,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 845.652,24	R\$ 976.038,89
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 158.402,35	R\$ 0,00	R\$ 172.886,04	R\$ 0,00	-R\$ 14.483,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.483,69	R\$ 178.052,58
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.619.090,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.619.090,00	R\$ 1.376.955,09	R\$ 0,00	-R\$ 242.134,91	R\$ 303.167,64
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 2.157.505,10	R\$ 0,00	R\$ 1.948.280,03	R\$ 0,00	R\$ 209.225,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.225,07	R\$ 310.091,59
	Transferências Fundo a									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 113.238.558,02	R\$ 0,00	R\$ 112.960.056,78	R\$ 0,00	R\$ 278.501,24	R\$ 3.624.364,80	R\$ 0,00	R\$ 3.902.866,04	R\$ 6.805.944,46
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.567.019,38	R\$ 0,00	R\$ 821.588,44	R\$ 0,00	R\$ 745.430,94	R\$ 655.892,02	R\$ 0,00	R\$ 1.401.322,96	R\$ 1.453.965,48
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.978.567,17	R\$ 0,00	-R\$ 1.978.567,17	R\$ 1.978.567,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.527,51
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.449,70	R\$ 0,00	-R\$ 3.449,70	R\$ 3.449,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,30
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 10.038.696,76	R\$ 0,00	R\$ 9.574.140,95	R\$ 0,00	R\$ 464.555,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.555,81	R\$ 464.555,81
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
621	SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 57.363.672,21	R\$ 0,00	R\$ 57.025.172,97	R\$ 0,00	R\$ 338.499,24	R\$ 3.563.950,47	R\$ 0,00	R\$ 3.902.449,71	R\$ 6.086.246,05
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,57
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 30.299.027,61	R\$ 0,00	R\$ 26.346.022,98	R\$ 0,00	R\$ 3.953.004,63	R\$ 669.231,92	R\$ 0,00	R\$ 4.622.236,55	R\$ 6.400.809,38
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.886.393,87	R\$ 0,00	R\$ 3.500.558,54	R\$ 0,00	-R\$ 614.164,67	R\$ 914.845,48	R\$ 0,00	R\$ 300.680,81	R\$ 1.891.130,17
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 2.308.167,49	R\$ 0,00	R\$ 1.431.929,21	R\$ 0,00	R\$ 876.238,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876.238,28	R\$ 1.118.544,95
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 808.309,10	R\$ 0,00	R\$ 6.567,98	R\$ 0,00	R\$ 801.741,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801.741,12	R\$ 1.063.176,42
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
700	Congêneres da União	R\$ 2.835.125,31	R\$ 0,00	R\$ 6.334.633,70	R\$ 0,00	-R\$ 3.499.508,39	R\$ 287.171,41	R\$ 0,00	-R\$ 3.212.336,98	R\$ 4.901.300,97
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 65.555.034,32	R\$ 0,00	R\$ 56.223.690,13	R\$ 0,00	R\$ 9.331.344,19	R\$ 348.200,00	R\$ 0,00	R\$ 9.679.544,19	R\$ 9.731.161,19
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 610.568,70
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.045,98
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 12.969.449,76	R\$ 0,00	R\$ 12.469.461,06	R\$ 0,00	R\$ 499.988,70	R\$ 1.367.716,95	R\$ 0,00	R\$ 1.867.705,65	R\$ 3.079.471,72
	Transferências Destinadas ao Setor									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
715	Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.343.424,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.343.424,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.343.424,44	R\$ 1.343.424,44
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 544.202,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544.202,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544.202,99	R\$ 544.202,99
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.404,86
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.403,28
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 151.135,21	R\$ 0,00	R\$ 499.606,33	R\$ 0,00	-R\$ 348.471,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 348.471,12	R\$ 454.558,89
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Iluminação Pública - COSIP	R\$ 34.788.105,01	R\$ 0,00	R\$ 28.253.421,71	R\$ 0,00	R\$ 6.534.683,30	R\$ 2.101.092,57	R\$ 0,00	R\$ 8.635.775,87	R\$ 6.651.308,54
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 90.253.704,42	R\$ 0,00	R\$ 76.464.166,95	R\$ 0,00	R\$ 13.789.537,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.789.537,47	R\$ 23.796.812,22
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 5.161.234,94	R\$ 0,00	R\$ 5.149.884,76	R\$ 0,00	R\$ 11.350,18	R\$ 709.193,40	R\$ 0,00	R\$ 720.543,58	R\$ 1.265.556,31
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.305,37
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.825.428,53	R\$ 0,00	R\$ 5.736.263,35	R\$ 0,00	-R\$ 910.834,82	R\$ 828.889,48	R\$ 0,00	-R\$ 81.945,34	R\$ 2.309.327,37
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 106.143.260,05	R\$ 0,00	R\$ 90.246.758,04	R\$ 0,00	R\$ 15.896.502,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.896.502,01	R\$ 8.431.086,41
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 84.373,46
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.390,35



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
		R\$ 1.758.033.895,84	R\$ 0,00	R\$ 1.766.155.278,41	R\$ 0,00	-R\$ 8.121.382,57	R\$ 49.437.001,39	R\$ 0,00	R\$ 41.315.618,82	R\$ 111.554.808,43
>>>>>	>>>>>	R\$ 1.758.033.895,84	R\$ 0,00	R\$ 1.766.155.278,41	R\$ 0,00	-R\$ 8.121.382,57	R\$ 49.437.001,39	R\$ 0,00	R\$ 41.315.618,82	R\$ 111.554.808,43

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 106.143.260,05	R\$ 90.246.758,04	R\$ 15.896.502,01	R\$ 0,00	R\$ 15.896.502,01	R\$ 8.431.086,41
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 84.373,46
		R\$ 106.143.260,05	R\$ 90.246.758,04	R\$ 15.896.502,01	R\$ 0,00	R\$ 15.896.502,01	R\$ 8.346.712,95
>>>>>	>>>>>	R\$ 106.143.260,05	R\$ 90.246.758,04	R\$ 15.896.502,01	R\$ 0,00	R\$ 15.896.502,01	R\$ 8.346.712,95

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro



Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 29.123,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.123,25
2020	R\$ 614.640,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.765,21	R\$ 240.875,50
2021	R\$ 3.099.563,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.361.388,60	R\$ 1.123.939,59	R\$ 614.235,72
2022	R\$ 126.967.981,68	R\$ 0,00	-R\$ 899.918,29	R\$ 97.547.091,65	R\$ 27.657.751,56	R\$ 863.220,18
2023	R\$ 0,00	R\$ 69.968.929,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.968.929,90
	R\$ 130.711.309,55	R\$ 69.968.929,90	-R\$ 899.918,29	R\$ 98.908.480,25	R\$ 29.155.456,36	R\$ 71.716.384,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 5.497,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.497,85
2014	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
2015	R\$ 18.263,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.263,12
2016	R\$ 65.654,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.435,16	R\$ 3.219,06
2017	R\$ 191,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191,16
2018	R\$ 431.580,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.237,76	R\$ 343,00
2019	R\$ 1.309.311,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.309.311,66
2020	R\$ 3.094.037,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 978.350,01	R\$ 0,00	R\$ 2.115.687,77
2021	R\$ 3.225.378,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 686.517,19	R\$ 0,00	R\$ 2.538.861,51
2022	R\$ 61.867.564,45	R\$ 0,00	R\$ 899.918,29	R\$ 57.101.873,40	R\$ 828.945,40	R\$ 4.836.663,94
2023	R\$ 0,00	R\$ 59.408.429,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.408.429,12
	R\$ 70.035.479,70	R\$ 59.408.429,12	R\$ 899.918,29	R\$ 58.766.740,60	R\$ 1.322.618,32	R\$ 70.254.468,19
TOTAL	R\$ 200.746.789,25	R\$ 129.377.359,02	R\$ 0,00	R\$ 157.675.220,85	R\$ 30.478.074,68	R\$ 141.970.852,74

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 16.856.300,95	R\$ 5.817.981,80	R\$ 37.603.717,74	R\$ 0,00	R\$ 5.261.510,95	R\$ 0,00	-R\$ 31.826.909,54	R\$ 14.138.615,72	-R\$ 45.965.525,26
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 66.279.098,88	R\$ 150,91	R\$ 5.004.915,90	R\$ 0,00	R\$ 3.016.413,07	R\$ 0,00	R\$ 58.257.619,00	R\$ 3.310.722,28	R\$ 54.946.896,72
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 7.904.601,75	R\$ 0,00	R\$ 1.583.798,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.320.803,67	R\$ 2.751.737,89	R\$ 3.569.065,78
	R\$ 91.040.001,58	R\$ 5.818.132,71	R\$ 44.192.431,72	R\$ 0,00	R\$ 8.277.924,02	R\$ 0,00	R\$ 32.751.513,13	R\$ 20.201.075,89	R\$ 12.550.437,24
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.423.374,27	R\$ 170.038,23	R\$ 2.037.833,79	R\$ 0,00	R\$ 1.215.783,35	R\$ 0,00	R\$ 3.999.718,90	R\$ 326.633,94	R\$ 3.673.084,96
543 - Transferências do FUNDEB									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Complementação da União VAAR	R\$ 990.155,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990.155,16	R\$ 0,00	R\$ 990.155,16
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 2.619.233,62	R\$ 0,00	R\$ 400.971,45	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 2.218.262,16	R\$ 458.389,03	R\$ 1.759.873,13
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.920,00	R\$ 0,00	R\$ 1.920,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.013.040,94	R\$ 11.602,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001.438,89	R\$ 25.400,00	R\$ 976.038,89
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 214.035,51	R\$ 0,00	R\$ 31.705,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.330,11	R\$ 4.277,53	R\$ 178.052,58
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 859.465,28	R\$ 10.306,33	R\$ 15.720,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 833.438,15	R\$ 530.270,51	R\$ 303.167,64
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 598.783,94	R\$ 0,00	R\$ 288.692,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.091,59	R\$ 0,00	R\$ 310.091,59
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.857.729,70	R\$ 265.782,54	R\$ 3.391.870,11	R\$ 0,00	R\$ 693.155,49	R\$ 0,00	R\$ 7.506.921,56	R\$ 712.035,39	R\$ 6.794.886,17
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.892.996,95	R\$ 0,00	R\$ 54.110,30	R\$ 0,00	R\$ 7.430,67	R\$ 0,00	R\$ 1.831.455,98	R\$ 377.490,50	R\$ 1.453.965,48
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 877.442,03	R\$ 833.290,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.151,51	R\$ 624,00	R\$ 43.527,51
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 56,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,30	R\$ 0,00	R\$ 56,30
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 2.004.686,14	R\$ 0,00	R\$ 613.908,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.390.777,90	R\$ 926.222,09	R\$ 464.555,81
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 8.093.876,09	R\$ 97.363,31	R\$ 486.670,41	R\$ 0,00	R\$ 38.241,67	R\$ 0,00	R\$ 7.471.600,70	R\$ 1.388.952,48	R\$ 6.082.648,22
622 - Transferências									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 521,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,57	R\$ 0,00	R\$ 521,57
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 9.244.753,06	R\$ 767,12	R\$ 198.770,80	R\$ 104.238,24	R\$ 248.128,57	R\$ 0,00	R\$ 8.692.848,33	R\$ 2.292.038,95	R\$ 6.400.809,38
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.817.388,21	R\$ 4.715,17	R\$ 467.379,69	R\$ 0,00	R\$ 73.605,67	R\$ 0,00	R\$ 2.271.687,68	R\$ 380.557,51	R\$ 1.891.130,17
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.792.419,06	R\$ 0,00	R\$ 235.369,73	R\$ 0,00	R\$ 26.703,18	R\$ 0,00	R\$ 1.530.346,15	R\$ 411.801,20	R\$ 1.118.544,95
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.063.176,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.063.176,42	R\$ 0,00	R\$ 1.063.176,42
700 - Outras Transferências de									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 6.891.386,58	R\$ 267.728,30	R\$ 250.182,31	R\$ 0,00	R\$ 2.174,35	R\$ 0,00	R\$ 6.371.301,62	R\$ 1.470.000,65	R\$ 4.901.300,97
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 24.257.233,93	R\$ 0,00	R\$ 708.154,20	R\$ 0,00	R\$ 146.753,90	R\$ 0,00	R\$ 23.402.325,83	R\$ 13.671.164,64	R\$ 9.731.161,19
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 33.594,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 619.822,71	R\$ 24.340,87	R\$ 0,00	-R\$ 610.568,70	R\$ 0,00	-R\$ 610.568,70
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 228.045,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.045,98	R\$ 0,00	R\$ 228.045,98
711 - Demais Transferências									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 5.747.705,07	R\$ 243.306,34	R\$ 845.836,00	R\$ 0,00	R\$ 41.709,92	R\$ 0,00	R\$ 4.616.852,81	R\$ 1.537.268,75	R\$ 3.079.584,06
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.343.424,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.343.424,44	R\$ 0,00	R\$ 1.343.424,44
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 544.202,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544.202,99	R\$ 0,00	R\$ 544.202,99
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 433.404,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.404,86	R\$ 0,00	R\$ 433.404,86
749 - Outras vinculações de									



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
transferências	R\$ 85.403,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.403,28	R\$ 0,00	R\$ 85.403,28
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 460.054,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.495,67	R\$ 0,00	R\$ 454.558,89	R\$ 0,00	R\$ 454.558,89
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 11.117.701,30	R\$ 103.382,27	R\$ 1.296.795,85	R\$ 0,00	R\$ 277.570,88	R\$ 0,00	R\$ 9.439.952,30	R\$ 2.788.643,76	R\$ 6.651.308,54
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 40.095.470,26	R\$ 1.564.318,80	R\$ 1.572.104,38	R\$ 0,00	R\$ 57.938,20	R\$ 0,00	R\$ 36.901.108,88	R\$ 13.082.413,37	R\$ 23.818.695,51
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 2.376.238,24	R\$ 0,00	R\$ 1.110.681,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.265.556,31	R\$ 0,00	R\$ 1.265.556,31
756 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Indireta	R\$ 5.305,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.305,37	R\$ 0,00	R\$ 5.305,37



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.883.479,27	R\$ 0,00	R\$ 665.725,14	R\$ 0,00	R\$ 16.395,89	R\$ 0,00	R\$ 3.201.358,24	R\$ 892.030,87	R\$ 2.309.327,37
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 70.390,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.390,35	R\$ 0,00	R\$ 70.390,35
	R\$ 150.938.095,61	R\$ 3.572.600,98	R\$ 14.672.482,88	R\$ 724.060,95	R\$ 2.875.428,29	R\$ 0,00	R\$ 129.093.522,51	R\$ 41.276.215,17	R\$ 87.817.307,34
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 241.978.097,19	R\$ 9.390.733,69	R\$ 58.864.914,60	R\$ 724.060,95	R\$ 11.153.352,31	R\$ 0,00	R\$ 161.845.035,64	R\$ 61.477.291,06	R\$ 100.367.744,58

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 23.497,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.979,63	R\$ 0,00	-R\$ 33.477,48	R\$ 0,00	-R\$ 33.477,48
	R\$ 0,00	R\$ 23.497,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.979,63	R\$ 0,00	-R\$ 33.477,48	R\$ 0,00	-R\$ 33.477,48
RECURSOS VINCULADOS									
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 12.099.260,43	R\$ 1.431.109,01	R\$ 3.949,58	R\$ 20.987,51	R\$ 3.129.166,09	R\$ 0,00	R\$ 7.514.048,24	R\$ 170.599,19	R\$ 7.343.449,05
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 371.443,67	R\$ 698,52	R\$ 0,00	R\$ 30.639,29	R\$ 394.966,71	R\$ 0,00	-R\$ 54.860,85	R\$ 0,00	-R\$ 54.860,85
	R\$ 12.470.704,10	R\$ 1.431.807,53	R\$ 3.949,58	R\$ 51.626,80	R\$ 3.524.132,80	R\$ 0,00	R\$ 7.459.187,39	R\$ 170.599,19	R\$ 7.288.588,20
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 12.470.704,10	R\$ 1.455.305,38	R\$ 3.949,58	R\$ 51.626,80	R\$ 3.534.112,43	R\$ 0,00	R\$ 7.425.709,91	R\$ 170.599,19	R\$ 7.255.110,72

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.834.472,17	R\$ 0,00	R\$ 539.564,94	R\$ 971.766,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.323.140,33	R\$ 8.321.039,65	R\$ 2.100,68
	R\$ 9.834.472,17	R\$ 0,00	R\$ 539.564,94	R\$ 971.766,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.323.140,33	R\$ 8.321.039,65	R\$ 2.100,68
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 9.834.472,17	R\$ 0,00	R\$ 539.564,94	R\$ 971.766,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.323.140,33	R\$ 8.321.039,65	R\$ 2.100,68

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 242.558.695,83	R\$ 9.834.472,17	R\$ 252.393.168,00
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 142.369.630,43	R\$ 9.832.371,49	R\$ 152.202.001,92
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 100.189.065,40	R\$ 2.100,68	R\$ 100.191.166,08

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 17.436.899,59	R\$ 64.704.188,16	-R\$ 47.267.288,57	R\$ 9.834.472,17	R\$ 9.832.371,49	R\$ 2.100,68
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 66.279.098,88	R\$ 11.375.725,85	R\$ 54.903.373,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 7.904.601,75	R\$ 4.335.535,97	R\$ 3.569.065,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.423.374,27	R\$ 2.576.341,98	R\$ 4.847.032,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 990.155,16	R\$ 0,00	R\$ 990.155,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 2.619.233,62	R\$ 859.360,49	R\$ 1.759.873,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.920,00	R\$ 0,00	R\$ 1.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.013.040,94	R\$ 37.002,05	R\$ 976.038,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 214.035,51	R\$ 35.982,93	R\$ 178.052,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 859.465,28	R\$ 556.297,64	R\$ 303.167,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 598.783,94	R\$ 288.692,35	R\$ 310.091,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.857.729,70	R\$ 5.051.785,24	R\$ 6.805.944,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.892.996,95	R\$ 439.031,47	R\$ 1.453.965,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 877.442,03	R\$ 833.914,52	R\$ 43.527,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 56,30	R\$ 0,00	R\$ 56,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 2.004.686,14	R\$ 1.540.130,33	R\$ 464.555,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 8.093.876,09	R\$ 2.007.630,04	R\$ 6.086.246,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 521,57	R\$ 0,00	R\$ 521,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 9.244.753,06	R\$ 2.843.943,68	R\$ 6.400.809,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.817.388,21	R\$ 926.258,04	R\$ 1.891.130,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.792.419,06	R\$ 673.874,11	R\$ 1.118.544,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.063.176,42	R\$ 0,00	R\$ 1.063.176,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 6.891.386,58	R\$ 1.990.085,61	R\$ 4.901.300,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 24.257.233,93	R\$ 14.526.072,74	R\$ 9.731.161,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 33.594,88	R\$ 644.163,58	-R\$ 610.568,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 228.045,98	R\$ 0,00	R\$ 228.045,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 5.747.705,07	R\$ 2.668.233,35	R\$ 3.079.471,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
- LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.343.424,44	R\$ 0,00	R\$ 1.343.424,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 544.202,99	R\$ 0,00	R\$ 544.202,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 433.404,86	R\$ 0,00	R\$ 433.404,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 85.403,28	R\$ 0,00	R\$ 85.403,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 460.054,56	R\$ 5.495,67	R\$ 454.558,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 11.117.701,30	R\$ 4.466.392,76	R\$ 6.651.308,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 40.095.470,26	R\$ 16.298.658,04	R\$ 23.796.812,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.376.238,24	R\$ 1.110.681,93	R\$ 1.265.556,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	R\$ 5.305,37	R\$ 0,00	R\$ 5.305,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Fundos	R\$ 3.883.479,27	R\$ 1.574.151,90	R\$ 2.309.327,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 70.390,35	R\$ 0,00	R\$ 70.390,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 242.558.695,83	R\$ 142.369.630,43	R\$ 100.189.065,40	R\$ 9.834.472,17	R\$ 9.832.371,49	R\$ 2.100,68
TOTAL	R\$ 242.558.695,83	R\$ 142.369.630,43	R\$ 100.189.065,40	R\$ 9.834.472,17	R\$ 9.832.371,49	R\$ 2.100,68

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.040.427,25	R\$ 23.497,85	R\$ 3.016.929,40
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 13.167.364,81	R\$ 4.736.278,40	R\$ 8.431.086,41
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 371.443,67	R\$ 455.817,13	-R\$ 84.373,46
	R\$ 16.579.235,73	R\$ 5.215.593,38	R\$ 11.363.642,35
TOTAL	R\$ 16.579.235,73	R\$ 5.215.593,38	R\$ 11.363.642,35

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 374.528.277,12
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 370.900.214,83
2.1. Empréstimos	R\$ 370.900.214,83
2.1.1. Internos	R\$ 370.900.214,83
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 3.628.062,29
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 177.641.946,97
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 177.641.946,97
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 251.812.569,36
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 63.017.270,08
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 11.153.352,31
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 196.886.330,15
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 1.487.493.020,23
% da DC sobre a RCL Ajustada	25,17%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	13,23%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 1.784.991.624,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 14.223.222,31
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 556.946.877,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 71.494.158,56
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00



APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 39.373.526,79
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 37.533.161,35
TOTAL	R\$ 76.906.688,14
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 1.487.493.020,23
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11, 5% RCL>	5,17%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 90.253.704,42
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 90.253.704,42
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 1.487.493.020,23
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 90.253.704,42
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	6,06%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 237.998.883,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 214.198.994,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 892.495.812,13

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br



Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 364.344.885,59
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 73.495.606,53
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 35.788.221,25
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 171.331.365,55
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 50.322.725,00
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 3.212.895,10
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 22.837.319,44
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 7.356.752,72
Transferências (II)	R\$ 544.533.479,65
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 108.019.112,60
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 4.430.190,18
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 352.350.500,31
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 1.418.709,87
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.346.946,12
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 61.803.654,67
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 13.164.365,90
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 908.878.365,24
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 227.219.591,31

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 35.028.779,73
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 5.817.981,80
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 39.727.080,76
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 971.766,90
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 23.452.589,84
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 2.486,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 5.261.510,95
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 40.204.636,52
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 1.756.317,42
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 1.756.317,42

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 8.413.529,43
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 170.038,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 2.037.833,79
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 1.215.783,35
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 4.989.874,06
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 326.633,94
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 7.423.374,27
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 170.038,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 2.037.833,79
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 1.215.783,35
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 3.999.718,90
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 326.633,94
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 141.948.305,45
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 1.756.317,42
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 140.191.988,03
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 106.277.543,18



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 15.711.132,36
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 187.686,94
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 542.014,59
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 261.450.962,04
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 908.878.365,24
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	28,76%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	3,76%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.7 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro: 7.8 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 190.472.449,84
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 1.750.037,27
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 192.222.487,11
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 192.222.487,11

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 7.9 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 191.990.305,35	R\$ 191.663.671,41	R\$ 189.625.837,62
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 70.362.210,65	R\$ 70.362.210,65	R\$ 69.862.755,19
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 121.236.181,89	R\$ 120.909.547,95	R\$ 119.383.033,20
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 391.912,81	R\$ 391.912,81	R\$ 380.049,23



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	R\$ 3.419.126,93	R\$ 3.419.126,93	R\$ 3.419.126,93
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 3.419.126,93	R\$ 3.419.126,93	R\$ 3.419.126,93
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	R\$ 195.409.432,28	R\$ 195.082.798,34	R\$ 193.044.964,55
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	R\$ 15.711.132,36	R\$ 15.711.132,36	R\$ 15.711.132,36
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 2.923.231,11	R\$ 2.923.231,11	R\$ 2.923.231,11
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 12.787.901,25	R\$ 12.787.901,25	R\$ 12.787.901,25
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	R\$ 15.711.132,36	R\$ 15.711.132,36	R\$ 15.711.132,36

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 7.10 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 161.686.008,79	R\$ 0,00	R\$ 161.686.008,79	R\$ 192.222.487,11	84,11%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.11 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 192.222.487,11
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 192.222.487,11
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 192.222.487,11
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 195.409.432,28
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 3.186.945,17

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.12 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 192.222.487,11
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 195.409.432,28
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 3.186.945,17
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 19.222.248,71
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 0,00
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 0,00
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.13 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 542.014,59
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 764.993,05
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 542.014,59
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 19.868.800,53
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 187.686,94
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 187.686,94

APLIC



Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 364.344.885,59
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 73.495.606,53
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 35.788.221,25
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 171.331.365,55
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 50.322.725,00
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 3.212.895,10
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 22.837.319,44
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 7.356.752,72
Transferências (II)	R\$ 540.103.289,47
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 108.019.112,60
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.346.946,12
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 61.803.654,67
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 352.350.500,31
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 1.418.709,87
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 13.164.365,90
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 904.448.175,06
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 135.667.226,25

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 34.595.374,87
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 5.817.981,80
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 39.727.080,76
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 971.766,90
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 19.536.943,31
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 5.261.510,95
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	-R\$ 36.719.908,85
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 5.674.449,95
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 5.674.449,95



Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 261.411.598,76	R\$ 2.775.853,92
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 2.775.853,92	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 5.674.449,95	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 252.961.294,89	R\$ 2.775.853,92
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 111.496,53	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 255.625.652,28	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 904.448.175,06	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	28,26%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	13,26%	
Situação (M)	REGULAR	



Quadro: 8.4 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 716.696.998,64	R\$ 9.670.367,09
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 492.530.543,87	R\$ 16.572,02
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 84.376.345,68	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 139.790.109,09	R\$ 9.653.795,07
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 84.674.095,45	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 19.802,48	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 469.955,71	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 84.184.337,26	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 632.022.903,19	R\$ 9.670.367,09
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 641.693.270,28	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 688.891.289,41	R\$ 9.670.367,09
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 464.906.427,06	R\$ 16.572,02
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 84.194.753,26	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 139.790.109,09	R\$ 9.653.795,07
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 84.674.095,45	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 19.802,48	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 469.955,71	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 84.184.337,26	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 604.217.193,96	R\$ 9.670.367,09
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 613.887.561,05	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 641.693.270,28	R\$ 613.887.561,05	R\$ 27.805.709,23
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 1.487.493.020,23		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	43,13%	41,27%	1,86%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 716.696.998,64	R\$ 9.670.367,09	R\$ 688.891.289,41	R\$ 9.670.367,09	R\$ 27.805.709,23	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 492.530.543,87	R\$ 16.572,02	R\$ 464.906.427,06	R\$ 16.572,02	R\$ 27.624.116,81	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 377.135.179,06	R\$ 2.515,00	R\$ 354.787.900,24	R\$ 2.515,00	R\$ 22.347.278,82	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 115.395.364,81	R\$ 14.057,02	R\$ 110.118.526,82	R\$ 14.057,02	R\$ 5.276.837,99	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 84.376.345,68	R\$ 0,00	R\$ 84.194.753,26	R\$ 0,00	R\$ 181.592,42	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 74.624.935,07	R\$ 0,00	R\$ 74.624.935,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 9.751.410,61	R\$ 0,00	R\$ 9.569.818,19	R\$ 0,00	R\$ 181.592,42	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 139.790.109,09	R\$ 9.653.795,07	R\$ 139.790.109,09	R\$ 9.653.795,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 84.674.095,45	R\$ 0,00	R\$ 84.674.095,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 19.802,48	R\$ 0,00	R\$ 19.802,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 469.955,71	R\$ 0,00	R\$ 469.955,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 84.184.337,26	R\$ 0,00	R\$ 84.184.337,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 632.022.903,19	R\$ 9.670.367,09	R\$ 604.217.193,96	R\$ 9.670.367,09	R\$ 27.805.709,23	R\$ 0,00
DTP	R\$ 641.693.270,28		R\$ 613.887.561,05		R\$ 27.805.709,23	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 336.755.876,70
Impostos	R\$ 304.124.331,03
IPTU	R\$ 78.402.847,00
IRRF	R\$ 38.059.479,23
ITBI	R\$ 39.953.311,65
ISSQN	R\$ 147.708.693,15
TAXAS	R\$ 32.258.784,20
Contribuição de Melhoria	R\$ 372.761,47
Transferências da União	R\$ 115.932.578,61
FPM	R\$ 110.428.572,22
Transf. ITR	R\$ 5.504.006,39
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 402.643.032,06
ICMS	R\$ 351.496.076,26
IPVA	R\$ 49.346.313,76
IPI (Exportação)	R\$ 1.473.635,21
CIDE	R\$ 327.006,83
TOTAL GERAL	R\$ 855.331.487,37
População do Município	244.911
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	6,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 51.319.889,24
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 50.337.253,80
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 50.290.429,64

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 50.337.253,80	R\$ 855.331.487,37	5,88%	6,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 50.290.429,64	R\$ 855.331.487,37	5,88%	6,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 27.805.709,23	R\$ 50.337.253,80	55,23%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 27.805.709,23	R\$ 1.487.493.020,23	1,86%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 1.496.670.576,00	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 162.017.615,56	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 1.658.688.191,56	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 1.218.615.750,66	R\$ 43.658.626,39
Despesas Primárias de Capital	R\$ 269.837.061,49	R\$ 109.220.453,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 1.488.452.812,15	R\$ 152.879.079,79
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 17.356.299,62	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 152.407.717,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 22.066.951,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 35.786.884,89	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 3.636.365,87	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 154.619.458,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais



Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 1.247.111.219,38	R\$ 978.906.866,16	R\$ 50.767.855,94	82,56%
2022	R\$ 1.426.639.347,44	R\$ 1.198.687.174,63	R\$ 33.836.385,31	86,39%
2023	R\$ 1.596.016.280,28	R\$ 1.371.673.227,60	R\$ 29.000.113,45	87,76%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.